

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 314

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 20 DE NOVEMBRO DE 1898

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 519, que abre um credito especial ao Ministerio das Relações Exteriores.

Decreto n. 520, que abre outro credito especial ao mesmo Ministerio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.010, que crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes no Cachoero de Itapemirim, no Espirito Santo.

Decreto n. 3.111, que crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes Propria, em Sergipe.

Decreto n. 3.113, que crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes em Iguatê, no Ceará.

Decreto n. 3.114, que crea duas brigadas de guardas nacionaes em Atalaia, nas Alagoas.

Decreto n. 3.115, que crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes em Irará, na Bahia.

Mensagem da Presidencia da Republica ao Senado

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 8 e 10 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 17 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 18, 18 e 19 do corrente.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Decretos de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Additamento ao expediente de 15 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 18 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade.

Ministerio da Marinha — Portarias de 19 do corrente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias de 16 do corrente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Portarias e expediente de 19 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portarias de 12 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Vição — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recaudatoria e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 519 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1898

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 100:000\$, destinado ás despesas com a demarcação da fronteira das Missões com a Republica Argentina.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 100:000\$, destinado ás despesas com a demarcação da fronteira das Missões com a Republica Argentina, conforme o laudo arbitral.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 17 de novembro de 1898, 10º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Olyntho de Magalhães.

DECRETO N. 520 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1898

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 100:000\$, para occorrer ás despesas com a substituição dos marcos arruinados ou que houverem desaparecido na fronteira do Brazil com a Republica do Perú, fazendo para isso as necessarias operações de credito; revogando-se as disposições em contrario.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 100:000\$, para occorrer ás despesas com a substituição dos marcos arruinados ou que houverem desaparecido na fronteira do Brazil com a Republica do Perú, fazendo para isso as necessarias operações de credito; revogando-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 17 de novembro de 1898, 10º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Olyntho de Magalhães.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.087 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1898

Approva o regulamento e tarifas da Estrada de Ferro do Rio Grande a Bagé

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Southern Brazilian Rio Grande do Sul Railway Company, limited*, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o regulamento e tarifas de transporte e serviço telegraphico, da Estrada de Ferro do Rio Grande a Bagé, que com este baixam, assignados pelo director geral da Directoria de Obras e Vição, da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Vição e Obras Publicas.

Capital Federal, 7 de novembro de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim.

Regulamento e tarifas de transporte e serviço telegraphico, da Estrada de Ferro do Rio Grande a Bagé, approvados pelo decreto n. 3.087, desta data

TARIFA N. 1

VIAJANTES

Art. 1.º A tarifa n. 1 applica-se ao transporte de viajantes, divididos em duas classes.

Art. 2.º Os meninos menores de oito annos pagarão meia passagem, ficando, porém, á administração salvo o direito de accommodar no mesmo lugar dous, nestas condições, embora não da mesma familia.

Os menores de tres annos de idade, conduzidos ao collo, terão passagem gratuita.

Art. 3.º Os viajantes só teem entrada nos carros com bilhetes ou passes em forma, dados por funcionario da estrada, para isso autorizado.

Art. 4.º A venda dos bilhetes começa meia hora e cessa cinco minutos antes da hora marcada para a partida do trem, e dous minutos antes da mesma hora fecha-se a porta de entrada para a plataforma de embarque.

Art. 5.º Os bilhetes e passes devem ser apresentados na entrada para a plataforma das estações e conservados para serem entregues ou exhibidos sempre que o exigirem os empregados da estrada.

Art. 6.º A entrada nas plataformas das estações é vedada ás pessoas não munidas de bilhetes ou passes.

Art. 7.º O viajante que recusar-se a exhibir o bilhete ou passe, quando isso for exigido pelos empregados da estrada, é considerado embarcado sem bilhete e como tal sujeito ás penas comminadas no art. 11, embora venha a exhibir mais tarde o seu bilhete ou passe.

Art. 8.º Os bilhetes e passes só dão direito á passagem no trem, dia, classe e até á estação nelles indicados.

Art. 9.º Os passes concedidos em serviço do Governo ou da estrada não são transferiveis; seus portadores não podem viajar em carro de classe superior á nelles designada, ainda que paguem a differença correspondente.

Art. 10.º A administração tem o direito de tomar qualquer dos passes de que trata o artigo antecedente, quando apresentados por outras pessoas que não sejam as nelles indicadas, cobrando o duplo do preço da passagem e arrecadando os passes.

Art. 11.º Os viajantes encontrados no trem sem bilhete, ou que não o apresentarem á chegada, pagarão o preço de sua viagem, augmentada de 20 %, contada da estação inicial da partida do trem, si não puderem provar em que estação embarcaram; no caso contrario pagarão o preço da viagem augmentada tambem de 20 %, a contar da estação em que tiverem embarcado.

Os que forem encontrados no trem com bilhete não carimbado ou prescripto pagarão o preço de sua viagem como acima, e no caso de terem procedido de má fé, ficarão sujeitos á multa de 10\$ a 20\$000.

Art. 12.º Os viajantes que excederem o trajecto a que tiverem direito, ou viajarem em carro de classe superior á indicada em seus bilhetes, pagarão a differença de sua passagem augmentada de 20 %.

Nos casos previstos no presente artigo o conductor do trem é obrigado a dar um bilhete que indique a somma percebida. Os conductores não poderão emitir bilhetes de ida e volta.

Art. 13. O viajante que ficar em qualquer ponto aquém do designado em seu bilhete ou passe deve entregar este ao chefe da estação, e perde o direito ao resto da viagem, que só poderá effectuar comprando novo bilhete ou apresentando novo passe.

BILHETES DE IDA E VOLTA

Art. 14. Nas estações do Rio Grande e Pelotas se emittirão bilhetes de ida e volta de 1ª classe para qualquer das estações, desde o Rio Grande até Piratiny inclusive e bem assim nestas para o Rio Grande e Pelotas.

Estes bilhetes gozarão do abatimento de 25 % sobre os preços ordinarios e darão direito a volta em qualquer trem regular de passageiros, até o dia seguinte ao em que forem emittidos. Nos sabbados, porém, esse prazo será prolongado até as segundas-feiras.

BILHETES DE ASSIGNATURA

Art. 15. Os bilhetes de assignatura são mensaes e dão direito a uma viagem de ida e volta por dia nos trens ordinarios de passageiros.

Estes bilhetes não são transferíveis, salvo os de 2ª classe para criados de uma mesma pessoa, declarando esta ao tomar a assignatura e inscrevendo-se no bilhete os nomes dos que delle tiverem de servir-se.

O preço dos bilhetes de assignatura é calculado á razão de vinte e cinco passagens ordinarias, excepto para as estações abaixo mencionadas, que será regulado pela tabella seguinte:

DA ESTAÇÃO MARITIMA OU RIO GRANDE A	1ª CLASSE	2ª CLASSE	DA ESTAÇÃO DE PELOTAS A	1ª CLASSE	2ª CLASSE
Quinta.....	20\$000	14\$000	Quinta.....	40\$000	28\$000
Povo Novo.....	40\$000	28\$000	Povo Novo.....	20\$000	14\$000
Pelotas.....	60\$000	40\$000	Capão do Leão...	20\$000	14\$000
Capão do Leão...	70\$000	50\$000	Passo das Pedras	40\$000	28\$000
Passo das Pedras.	80\$000	60\$000	Piratiny.....	50\$000	40\$000
Piratiny.....	90\$000	70\$000	—	—	—

A administração tem o direito de apprehender os bilhetes de assignatura quando apresentados por pessoas que delles não se devam servir, cobrando destas o duplo das passagens; nestes casos os bilhetes apprehendidos serão considerados de nenhum valor, não tendo o assignante direito a reclamação alguma.

ALIENADOS

Art. 16. Os alienados devem ser acompanhados por pessoas que os vigiem, e só podem ser transportados em carros separados, pagando a lotação total dos mesmos, com um abatimento de 50 %.

DOENTES

Art. 17. Os doentes que viajarem deitados, ou aquelles cujo estado de enfermidade possa incommodar aos demais passageiros, deverão ir sempre acompanhados, e só podem viajar em carros separados, nas mesmas condições do artigo precedente.

Os doentes de molestias contagiosas não serão transportados.

CADÁVERES

Art. 18. Os cadáveres são transportados em vagões cobertos, pelo preço dos carros de 2ª classe, com o abatimento de 30 %.

Cadáveres de molestias contagiosas não são transportados.

CARROS RESERVADOS

Art. 19. Os pedidos de aluguel de carros devem ser feitos com antecedencia de duas horas na estação central e de 24 horas em qualquer das outras estações.

O aluguel dos carros é pago adiantado, e não será restituído quando a viagem não for effectuada por vontade ou negligencia dos que os tiverem requisitado.

Art. 20. Um carro, embora integralmente alugado, não pôde levar mais viajantes do que comportar a respectiva lotação, e a bagagem destes está sujeita ás mesmas condições que a bagagem de qualquer viajante ordinario.

Art. 21. O aluguel dos carros é calculado segundo a lotação respectiva com o abatimento de 50 %.

GRUPO DE VIAJANTES

Art. 22. Collegios, companhias literarias, equestres, dramaticas, clubs, ban'as de musica, *pick-nicks*, etc., quando viajarem em

1ª classe em numero pelo menos de 20 pessoas, terão o abatimento de 50 % na importancia das passagens e do frete da respectiva bagagem.

TRENS DE EXCURSÃO

Art. 23. A administração poderá formar trens de excursão a preços reduzidos.

PASSES PREDIAES

Art. 24. A administração poderá conceder por espaço de dez annos uma passagem gratuita de ida e volta para Rio Grande e Pelotas nos trens ordinarios de passageiros, por cada casa de moradia que for construida dentro da distancia radial de um kilometro contado das estações da Quinta, Povo Novo, kilometro 65, Capão do Leão, Passo das Pedras, Cerrito e Piratiny.

As concessões destas passagens serão subordinadas ás seguintes condições:

1ª, as casas só poderão ser construidas depois de prévia approvação da respectiva planta pelo director geral da companhia;

2ª, as casas de custo de 8:000\$ dão direito á concessão de uma passagem de 1ª classe e as de menor custo a uma passagem de 2ª classe;

3ª, poderão usar das passagens concedidas o proprietario ou inquilino enquanto residir no predio construido;

O proprietario, porém, só poderá transferir a dita passagem ao inquilino quatro vezes durante o anno, por trimestre completo, devendo dar disso sciencia ao director geral para ser inscripto no respectivo passe o nome da pessoa que delle tiver de usar;

4ª, a pessoa que estiver no gozo de uma destas passagens não poderá viajar em classe superior á indicada no respectivo passe, salvo pagando o preço total da passagem;

5ª, quando algum desses passes for encontrado em mão de outra pessoa que com elle procure viajar indevidamente, será cassado por uma vez, si na occasião o usufructuario for o proprietario, e por todo o tempo em que residir no predio, si for o inquilino;

6ª, em tudo o mais que não estiver aqui especificado, ficarão os possuidores destes passes sujeitos ás disposições do regulamento da estrada de ferro, como qualquer outro passageiro;

7ª, estas condições serão revistas em janeiro de cada anno, para serem alteradas si assim for conveniente, sem prejuizo, porém, das concessões já feitas.

DISPOSIÇÕES POLICIAES

Art. 25. É expressamente prohibido a qualquer viajante:

1ª, viajar em classe superior á que designar seu bilhete, salvo pagando a differença da passagem;

2ª, passar de um para outro carro estando o trem em movimento;

3ª, viajar nas varandas dos carros ou debruçar-se para fóra;

4ª, viajar nos carros de 1ª classe, estando descalço ou apenas de chinellos ou tamancos;

5ª, entrar ou sair dos carros, estando o trem em movimento;

6ª, puxar a corda de signal collocada no interior dos carros, quando não houver accidente grave que exija a parada do trem na linha;

7ª, sair em qualquer lugar, que não seja nos pontos de estação, pela plataforma e porta para esse fim designadas;

8ª, fumar nas salas das estações, enquanto ahi permanecerem senhoras;

9ª, de qualquer modo incommodar aos demais viajantes;

10ª, entrar nos carros, embora com bilhete, em estado de embriaguez, indecentemente vestido, ou levando consigo cães ou qualquer objecto que aos outros incomode, materias inflammaveis, armas de fogo carregadas ou quaesquer outras.

O final desta disposição não comprehende os agentes da força publica que viajarem em serviço do Governo.

Art. 26. O viajante que, infringindo qualquer das disposições do artigo anterior, depois de advertido pelos empregados da estrada, persistir na infracção, será obrigado a retirar-se da estação, restituindo-se-lhe o valor do bilhete que houver comprado, si não tiver começado a viagem.

Si a infracção for commettida durante a viagem, o viajante incorrerá na multa de 20\$ a 50\$; e no caso de recusar-se a pagar a, ou si depois desta paga não corrigir-se, o conductor do trem o entregará ao chefe da estação mais proxima para remettel-o á autoridade policial, de conformidade com o regulamento de 26 de abril de 1857.

Si o viajante não tiver dinheiro para pagamento da multa em que tenha incorrido, ou de preço de passagem, o conductor poderá exigir delle como penhor, algum objecto de valor, passando recibo.

TARIFA N. 2

BAGAGEM, ENCOMENDAS, ETC.

Art. 27. A tarifa n. 2 applica-se ao transporte de bagagens e objectos que não excederem de 100 kilogrammas de peso ou um metro cubico de volume, e que devam ser transportados pelos trens de passageiros.

Os pequenos volumes de encomendas, porém, pagarão até dous kilogrammas a taxa uniforme de 500 réis por volume para qualquer estação. Estas encomendas devem trazer nos involucros os nomes dos consignatarios e da estação destinataria.

Art. 28. Cada viajante só poderá levar consigo, livre de frete, e sob sua unica responsabilidade, um pequeno volume com roupa ou artigos para seu uso durante o trajecto, devendo o volume ser de dimensões taes que possa ficar sob os bancos dos carros, sem inconveniente para os demais viajantes, a juizo do conductor do trem.

Art. 29. Uma familia ou grupo de pessoas, viajando juntas, não poderá, allegando esta circumstancia, augmentar as dimensões do volume cujo transporte gratuito é permitido a cada passageiro; assim, em nenhum caso, será admittido no carro um volume cujas dimensões excedam ás do vão livre debaixo do assento, concedido a cada passageiro.

Art. 30. Não podem, outrossim, ser conduzidos nos carros de passageiros, objectos perigosos ou que, a juizo do conductor, possam incommodar os demais viajantes.

A condução de objectos perigosos nos carros de passageiros, sujeita o portador ás penas do art. 91.

Art. 31. A demais bagagem de qualquer ordem será despachada e confiada em carro especial.

Art. 32. Ovos, leite, manteiga fresca, peixe fresco, carne fresca, verduras, fructas, gelo, caça, quando transportados pelos trens de passageiros, pagarão o frete pela 1ª classe da tarifa n. 3.

Art. 33. Os volumes que tenham de ser transportados pelas condições da tarifa n. 2 devem ser apresentados a despacho: os de encomendas e mercadorias até 30 minutos e os de bagagem até 15 minutos antes da hora marcada para a partida do trem.

Os que o forem depois desse prazo só serão expedidos pelo trem seguinte.

Art. 34. Os objectos expedidos pelas condições da tarifa n. 2, assim como as encomendas, devem ser retiradas até o meio-dia do dia immediato ao de sua chegada á estação destinataria. Os que não forem reclamados naquella dia, ficarão na estação por conta e risco de quem pertencerem, pagando armazenagem de conformidade com o art. 86.

Os volumes que, a pedido ou por negligencia do expeditor, deixarem de ser registrados no dia de sua entrega na estação, ficam sujeitos ás mesmas condições de armazenagem.

VALORES

Art. 35. Os objectos preciosos, taes como: joias, dinheiro, ouro, etc., só são transportados pelos trens de passageiros, e pagam, além do frete da tarifa n. 2 mais 1/4 % *ad valorem*.

Estes objectos só serão despachados em involucros perfeitamente fechados e lacrados, que no acto do despacho serão carimbados pelo chefe da estação expeditora.

A responsabilidade da administração cessa com a entrega desses involucros em perfeito estado de inviolabilidade; si, porém, verificarem se no acto da entrega signaes de violação, o recebedor terá o direito de exigir a abertura do involucro e a administração, neste caso, será responsavel pela falta que se encontrar até a importancia do valor declarado.

No caso de perda de um desses volumes, a administração é responsavel pelo valor declarado.

FRETE

Art. 36. Os fretes dos objectos expedidos pelas condições da tarifa n. 2 são pagos no acto da inscripção.

MERCADORIAS

Art. 37. A tarifa n. 3 comprehende os objectos classificados na pauta annexa que serão transportados nos trens de mercadorias.

As mercadorias transportadas pelas condições da tarifa n. 3 se dividem em cinco classes; e seus fretes são cobrados de conformidade com os quadros annexos A, B, C, D e E.

Art. 38. As expedições que não excederem 100 kilogrammas de peso pagarão pela 1ª classe da tarifa n. 3; as que excederem esse peso, mas forem inferiores a uma tonelada, pagarão o frete por fracção indivisivel de 100 kilogrammas segundo a classe a que pertencerem.

Art. 39. As mercadorias abaixo declaradas, bem como o material de construção, machinismo e materia prima para os estabelecimentos industriaes ou agricolas que se crearem ao longo da linha, em Bagé ou acima de Bagé e os productos dos mesmos, qualquer que seja o seu peso, pagarão conforme a classe a que pertencerem, o frete total dos wagons que occuparem, com os seguintes abatimentos:

Para distancias de.....	30 a 60	kil.	20	%
Idem idem de.....	61 a 100	»	30	%
Idem idem de.....	101 a 150	»	40	%
Idem idem acima de.....	151	»	50	%

MERCADORIAS QUE GOSAM DOS ABATIMENTOS ACIMA

Areia, argilla, asphalto, crina, cal do paiz, calcareos, canna de assucar, carvão vegetal ou mineral, cascas de arvores para

cortume, cimento nacional, cinza, chifres, coque, fachina, ferro velho, forragens em geral, garras, guano, instrumentos e machinas agricolas, lenha, madeira em bruto, lavrada ou taboado, minereos, ossos, pedras, em bruto ou de cantaria, telhas, tijolos e trigo.

Art. 40. As mercadorias abaixo declaradas, quando despachadas do Rio Grande para Pelotas ou vice-versa, pagarão 3\$ por tonelada, a saber:

Aguardente, arame para cercas, arroz, assucar, café em grão, feijão, farinha de trigo ou de mandioca, kerozene, milho, productos de xarqueadas, sal grosso ordinario em grão ou pedra, vinho em pipas ou barris, vinagre em pipas ou barris.

Art. 41. No caso de construção de alguma estrada de ferro, a administração poderá contractar o transporte de material respectivo mediante convenio especial.

Art. 42. Si uma mesma expedição contiver mercadorias de diversas classes, o frete total será cobrado pela taxa da classe mais elevada.

Entende-se por expedição um ou mais volumes provenientes de um só expeditor e endereçados a um só destinatario.

Art. 43. A companhia póle recusar o transporte de qualquer expedição nos seguintes casos:

1º, si contiver volumes tão mal acondicionados que haja probabilidade de não chegar em ao seu destino sem perda ou avaria;

2º, si reconhecer-se no ato do despacho que ha volumes deteriorados;

3º, si verificar-se que o peso é inferior ao indicado na nota ou que a marca e numero são inexactos;

4º, si houver falta de volumes;

5º, si os volumes não estiverem legivelmente marcados e endereçados;

6º, si o expeditor recusar-se a pagar os volumes ou a satisfazer qualquer das disposições do presente regulamento.

Art. 44. As mercadorias devem ser despachadas: dentro de seis horas da sua chegada nas estações do Rio Grande e Pelotas; de 18, na de Bagé; e de 36, nas do interior.

Findos que sejam estes prazos, pagarão armazenagem de conformidade com o art. 86.

Igual armazenagem pagarão também as mercadorias transportadas, que dentro daquelles prazos não forem retiradas das estações destinatarias.

A administração não responde pelas mercadorias antes de despachadas; nem pelas que permanecerem nas estações destinatarias, depois de expirados os prazos acima mencionados.

NOTAS DE EXPEDIÇÃO

Art. 45. Todas as mercadorias remettidas para as estações para serem despachadas devem ser acompanhadas de uma nota de expedição, em duplicata, que indique exactamente:

1º, a data da apresentação;

2º, os nomes do expeditor e destinatario;

3º, a natureza e peso bruto da mercadoria e numero de volumes;

4º, a marca e acondicionamento;

5º, assignatura do expeditor.

Cada nota constitue uma só expedição.

Art. 46. Em uma mesma nota de expedição não podem ser incluídas:

1º, mercadorias de classes differentes ou que não sejam susceptiveis de serem carregadas sem inconveniente no mesmo vagão;

2º, mercadorias cujo carregamento ou descarga tiver de ser feita pelo expeditor e destinatario com outras que não estejam naquellas condições.

Art. 47. Os expeditores devem declarar nas notas de expedição si as mercadorias são frágeis, ou si devem ser preservadas da humidade, e, nos casos facultados pelo presente regulamento, si o frete deve ser pago ou a paga.

Art. 48. As notas de expedição escriptas a lapis, as que contiverem emendas ou razuras não resalvadas pela parte o aquelles cujas declarações não estiverem de accordo com os volumes apresentados, serão recusadas.

PESAGEM

Art. 49. As mercadorias apresentadas a despacho devem ser pesadas antes de despachadas, excepto as taxadas por vagão completo, das quaes, a estrada, si julgar conveniente, poderá pesar só os volumes, a seu juizo, necessarios para evitar que seja excedida a lotação dos vagões que as mesmas occuparem.

Art. 50. Os expeditores ou destinatarios teem direito de exigir que as suas mercadorias sejam repesadas; porém, si essa pesagem suplementar não revelar erro em prejuizo dos mesmos, terão de pagar a taxa adicional de 500 réis até 100 kilogrammas e pelo excedente 200 réis por fracção indivisivel de 100 kilogrammas.

Art. 51. A disposição precedente não comprehende mercadorias taxadas por vagão completo; entretanto, a administração, sem prejuizo do serviço, poderá pesal-as, si o exigirem, cobrando o duplo da taxa acima mencionada.

CARREGAMENTO E DESCARGA

Art. 52. A administração cobrará, além do frete, a taxa de 200 réis por fracção indivisível de 100 kilogrammas pelo carregamento e descarga das mercadorias nas estações, salvo das de 5ª classe, cujos expedidores ou destinatários se queiram incumbir desse serviço e o effectuem dentro de seis horas de dia da chegada da mercadoria à estação.

Expirado este prazo, a administração terá o direito de mandar proceder a carga ou descarga dessas mercadorias cobrando a taxa de 100 réis por cada um desses serviços.

Art. 53. As mercadorias, de qualquer classe, que tenham de ser recebidas ou entregues fóra das estações, serão carregadas ou descarregadas pelos respectivos expedidores ou consignatários, podendo a administração da estrada de ferro, quando as conveniências de seu serviço assim reclamarem, exigir a carga ou descarga dentro de 6 horas de dia após a chegada dos vagões, sob pena de serem estes retirados e descarregados na estação mais proxima por conta e risco dos consignatários os que contiverem mercadorias, cobrando a administração, neste caso, a taxa de 100 réis acima mencionada.

CARROS, LOCOMOTIVAS, VAGÕES, ETC.

Art. 54. Os carros de passio, os funebres e as carroças pagam o frete dos vagões que occuparem, na razão de cinco toneladas por vagão, cobrando-se o daquelles pela 4ª classe e o destas pela 5ª classe da tarifa n. 3, com o abatimento de 20 %.

Art. 55. Os expedidores dos carros e carroças devem apresentar os na estação da procedencia pelo menos meia hora antes da partida do trem pelo qual se tiver de fazer a remessa.

Art. 56. As locomotivas, tenders, carros e vagões desarmados são taxados pela 4ª classe da tarifa n. 3.

Quando rebocados, rodando sobre os eixos, pagarão: as locomotivas, tenders, carros e vagões 500 réis por kilometro a percorrer.

Art. 57. Os vehiculos transportados não podem conter bagagem ou quaesquer outros objectos além dos que lhes pertencerem.

FRETES

Art. 58. As mercadorias transportadas pelas condições da tarifa n. 3 pagarão o respectivo frete no acto da inscripção, salvo as despachadas para o Rio Grande, Pelotas ou Bagé, que podem ser pagas na estação da procedencia ou destinataria, a vontade do expeditor.

Esta excepção não comprehende as expedições de que tratam os arts. 63 e 69, nem as mercadorias sujeitas a se deteriorarem, ou de pouco valor, as quaes pagarão sempre no acto da inscripção.

VOLUMES VASIOS EM RETORNO

Art. 59. Os saccos, capoeiras, barris, barricas e caixões desmanchados, jacás, cestos e latas para leite vazios, que tenham servido e sejam destinados ao transporte de generos pela estrada de ferro, o que em caso de duvida será attestado pelo chefe da estação, serão expedidos pelos trens de mercadorias mediante a taxa uniforme de 200 réis por volume, não excedendo este de 250 decimetros cubicos.

Estes volumes quando demorados nas estações estão sujeitos a armazenagem.

EXPLOSIVOS

Art. 60. O transporte de polvora ou outra substancia explosiva, inflamavel e de grande perigo, não é obrigatorio e, quando permittido, só poderá ser effectuado em trens de mercadorias ou especiaes.

Estas substancias devem ser convenientemente acondicionadas em duplos involucros de madeira ou cobre hermeticamente fechados, trazendo em todas as faces no exterior, em caracteres bem legiveis, indicação do seu conteúdo, e pagarão o duplo do frete da 1ª classe da tarifa n. 3, qualquer que seja o seu peso.

MERCADORIAS NÃO CLASSIFICADAS

Art. 61. As mercadorias que não se acharem incluídas na pauta annexa ou que não forem de natureza semelhante, poderão ser transportadas por convenio, devendo a administração classificá-las logo depois, ouvindo para isso o engenheiro fiscal do Governo.

TARIFA N. 4

ANIMAES

Art. 62. A tarifa n. 4 regula o transporte de animaes, divididos em quatro classes, de conformidade com os quadros annexos F, G, H e I.

Art. 63. Os animaes podem ser conduzidos nos trens de passageiros, contanto que o seu numero não exceda a lotação dos vagões dos mesmos trens para este fim destinados. As expedições que excederem áquella lotação se effectuarão em trens especiaes ou de mercadorias.

Art. 64. O frete dos vagões de pavimento duplo para o transporte de animaes pequenos (3ª classe) será de 50 %, mais sobre os preços da 4ª classe desta tarifa.

Art. 65. Os animaes que tiverem de ser expedidos devem ser apresentados na estação pelo menos 20 minutos antes da partida do trem que deve transportal-os, si for este de passageiros, e meia hora sendo de mercadorias.

Art. 66. As expedições de animaes feitas pelas condições da tarifa n. 4, que comprehenderem 10 ou mais vagões, poderão ter um abatimento até 20 % sobre os preços da 4ª classe desta tarifa, e uma passagem gratuita de ida e volta será concedida até tres conductores dos animaes; em taes casos a presenca daquelles será exigida.

Art. 67. Os animaes de montaria ou de tiro devem ser apresentados encabrestados, os cães açaimados e acorrentados e os demais animaes devidamente seguros, salvo nas expedições por vagão completo que poderão ser transportados soltos, por conta e risco de quem pertencerem.

Art. 68. Os perús, ganços, patos, marrecos, galinhas, pavões, araras, papagaios e quaesquer outras aves domesticas ou silvestres; gatos, leitões, porcos da India, coelhos, macacos, kagados, pacas, tatús, cotias, quatis, etc., e quaesquer outros animaes pequenos, só serão transportados estando acondicionados dentro de gaiolas, cestos, capoeiras, birricas ou caixões fechados e pagarão pela tarifa n. 2 quando transportados pelos trens de passageiros e pela 1ª classe da tarifa n. 3 quando forem pelos trens de mercadorias.

A administração não responde por expedições desta natureza.

Art. 69. Os animaes ferozes só são transportados nos trens de mercadorias ou especiaes, acondicionados em fortes caixões ou gaiolas de ferro ou madeira, e pagam pela 1ª classe da tarifa n. 3.

A administração não responde por estas expedições.

Art. 70. O embarque e desembarque de animaes são feitos sob os cuidados, responsabilidade e á custa dos respectivos expedidores e destinatários.

Art. 71. Os animaes que não forem retirados logo depois da sua chegada á estação destinataria são remetidos, por conta e risco de quem pertencerem, para alguma cocheira ou deposito de animaes, correndo a despeza a que derem logar por conta de seus respectivos donos.

Art. 72. Os fretes dos animaes são pagos no acto da inscripção, excepto nas expedições por vagão completo para Rio Grande, Pelotas ou Bagé, que serão pagos nas estações de procedencia ou destinataria, á vontade do expeditor.

TRENS ESPECIAES

Art. 73. Sob a requisição de qualquer pessoa, a administração pôde, sem prejuizo do serviço da estrada de ferro, expedir trens especiaes de passageiros, mercadorias ou animaes, mediante as seguintes condições:

1 A taxa dos trens especiaes de passageiros será de 2\$000 por kilometro ou fracção de kilometro que tenham de percorrer, rebocando a locomotiva um só carro de 1ª classe com o competente carro de freios.

Os demais carros que compuzerem o trem serão pagos conforme suas respectivas lotações, com o abatimento de 50 %. A bagagem transportada nos trens especiaes de passageiros, e que não se achar nas condições do art. 28, pagará o seu frete pela tarifa n. 2.

2 Os trens especiaes de mercadorias e animaes, além do frete dos vagões, que será cobrado conforme a taxa da tarifa respectiva e com o abatimento a que tiverem direito, pagarão 2\$000 por kilometro ou fracção de kilometro que tenham de percorrer.

3 Para cobrança das taxas acima mencionadas, o percurso desses trens especiaes é contado do ponto de partida da locomotiva que tiver de rebocal-os.

4 Os trens especiaes, na sua volta para as officinas ou depositos, podem ser alugados com o abatimento de 50 % sobre todos os preços acima estipulados, para qualquer estação que não se ache além das mesmas officinas ou depositos.

5 A demora dos trens especiaes nas estações é contada á razão de 10\$ por hora ou fracção de hora superior a 15 minutos.

Nenhum trem especial é expedido por menos de 50\$, qualquer que seja a distancia que tenha de percorrer. Todas as taxas acima serão elevadas a 50 % mais, si os referidos trens tiverem de ser expedidos depois das 6 horas da tarde.

Esse augmento será também cobrado sobre o percurso que tiver de ser effectuado depois daquella hora pelos trens cuja partida for antes das 6 horas da tarde, calculada a velocidade na razão de 30 kilometros por hora.

Art. 74. A importancia dos fretes dos trens e carros especiaes é paga no acto da requisição.

A administração não restitue a importancia destes transportes quando não se effectuarem por vontade ou negligencia dos que os tiverem requisitado.

TRANSPORTES POR CONTA DO GOVERNO

Art. 75. As malas do correios e seus conductores serão transportadas gratuitamente e bem assim os dinheiros do Thesouro Nacional ou estadual, por conta e risco do Governo.

Art. 76. São transportados com abatimento de 50 %:

1º, as autoridades, escoltas policiaes e respectiva bagagem, quando forem em diligencia;

2º, munição de guerra e qualquer numero de soldados do exercito e da guarda nacional ou da policia com seus officiaes, a respectiva bagagem, quando mandados a serviço do Governo a qualquer parte da linha, dada a ordem para tal fim pelo mesmo Governo;

3º, as sementes e plantas enviadas pelo Governo para serem gratuitamente distribuidas aos lavradores;

4º, todos os generos de qualquer natureza que sejam pelo mesmo Governo enviados para attender aos soccorros publicos exigidos pelas seccas, inundações, peste, guerra ou outra calamidade publica.

Todos os demais passageiros e carga do Governo, acima não especificados, serão transportados com abatimento de 15 %.

TRANSPORTE DE COLONOS

Art. 77. Os colonos e immigrants, suas bagagens, ferramentas, utensilios e instrumentos aratorios, terão o abatimento de 50 % sobre as respectivas passagens e fretes.

A administração, entretanto, si julgar conveniente, poderá conceder esses transportes gratuitamente áquelles que vierem se estabelecer em qualquer ponto da zona desta estrada de ferro.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 79. Todo despacho de mercadorias, bagagens, encomendas, dinheiro, joias, valores, animaes, etc., é feito mediante um conhecimento dado ao expeditor e exigido no acto da entrega dos objectos.

Em falta de conhecimento, o consignatario, verificada a sua identidade, poderá receber os seus objectos, passando recibo em impresso fornecido pela estrada.

Estes recibos estão sujeitos á taxa de 200 réis cada um e annullam os conhecimentos que substituem.

Nas expedições por vagão completo é dispensavel o endereço nos volumes, mas imprescindivel a marca.

ACONDITIONAMENTO, MARCAS, ETC.

Art. 79. Os volumes apresentados a despacho devem trazer marca e nome da estação destinataria legivelmente indicados nos respectivos involucros e estar acondicionados de modo a poderem resistir aos choques ordinarios inherentes ao transporte por estrada de ferro.

TRANSPORTE POR VAGÃO

Art. 80. Desde que um expeditor necessitar de vagões para carga completa de suas mercadorias ou animaes, deverá requisital-os com antecendencia de 24 horas, si for um só vagão, ou de 48 horas, si for mais de um.

O chefe da estação deve prevenir ao expeditor do dia e hora em que os vagões estarão á sua disposição.

O expeditor fica sujeito á multa de 10\$ por vagão si a expedição completa não for apresetada na estação a tempo de ser carregada no dia convencionado, podendo o chefe da estação no dia immediato dispor dos vagões.

Art. 81. Os volumes que não puderem ser misturados com outros, sem que os damnifiquem, serão taxados pelo frete de vagão completo.

Art. 82. Toda expedição que necessitar de um ou mais vagões, qualquer que seja o peso da mercadoria, pagará o frete total dos que forem empregados, tendo-se em vista os abatimentos inherentes á natureza da expedição e numero de vagões.

Art. 83. Sob pretexto algum deverá ser excedida a lotação dos vagões.

Art. 84. Em relação ao volume, a carga dos vagões alertos não deve exceder a altura dos mesmos, nem a das plataformas a altura dos respectivos fueiros.

Art. 85. Os expeditores e destinatarios são responsaveis por qualquer avaria causada pelos seus agentes aos vehiculos da estrada.

ARMAZENAGEM

Art. 86. A bagagem, encomendas, mercadorias, etc., depositadas nas estações ou dependencias, quer sob coberta, quer ao ar livre, e que não forem retiradas ou despachadas nos prazos indicados nos arts. 31 e 44, pagarão por dia de demora 100 réis por fracção indivisivel de 100 kilogrammas, não podendo a taxa, em caso algum, ser inferior a 500 réis.

Na cobrança da armazenagem de mercadorias não são contados os dias de chegada, entrega ou despacho, nem tão pouco os domingos e feriados quando nelles expirar o prazo da estadia a que as mesmas tiverem direito.

A requerimento dos interessados, poderá o director geral da estrada dispensar o pagamento total ou parcial da taxa acima mencionada, si julgar attendiveis os motivos allegados.

MASSAS INDIVISIVEIS

Art. 87. O transporte de massas indivisiveis de peso superior a 1.000 kilogrammas ou de volume excedente a tres metros cubicos, ou que necessitarem o emprego de material especial, não é obrigatorio.

Os preços e as condições de transporte, si a estrada se encarregar de taes operações, são regulados por mutuo accordo.

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS, ANIMAES, ETC.

Art. 88. Nas estações intermediarias só serão recebidas mercadorias e animaes nos trens que nellas pararem.

Os dias e horas das passagens dos trens estarão affixados nas estações.

OBJECTOS NÃO RECLAMADOS OU RECUSADOS

Art. 89. Os volumes que no fim de 90 dias não forem retirados das estações ou suas dependencias serão vendidos em hasta publica, por conta e risco de quem pertencerem.

Exceptuam-se os objectos sujeitos á deterioração, que a administração tem o direito de vender no fim de oito dias, ou mesmo antes, si julgar indispensavel.

O producto da venda, depois de indemnizada a estrada do que lho for devido, será recolhido ao Deposito Publico.

FALSA DECLARAÇÃO

Art. 90. Os agentes da estrada teem o direito de abrir qualquer volume, antes ou depois de despachado, todas as vezes que suppuzerem falsa a declaração do seu conteúdo.

Art. 91. Toda declaração falsa será sujeita á multa de 10\$ a 50\$, além do pagamento do frete duplo do objecto fraudado.

Si, porém, esses objectos forem dos mencionados no art. 60, a multa será de 200\$ a 1.000\$, a juizo da administração.

Art. 92. Em caso de accidente, além das multas do artigo precedente, o expeditor tem de indemnizar a estrada do damno causado, sem prejuizo de responsabilidade criminal em que incorrer, segundo as leis em vigor.

EXPEDIÇÕES SUJEITAS A MULTAS

Art. 93. A administração tem o direito de reter as expedições sujeitas ás multas impostas por este regulamento.

Si os volumes retidos contiverem materias explosivas ou por qualquer forma perigosas, serão estas inutilizadas, si não puderem ser de prompto vendidas.

Art. 94. Não sendo as multas pagas no prazo de 15 dias, a administração poderá mandar vender em hasta publica os objectos retidos.

Si o producto da venda não for sufficiente para o pagamento das referidas multas, o restante será cobrado judicialmente.

CALCULO DE FRETES, ETC.

Art. 95. No calculo de fretes e taxas accessorias, as fracções de 100 réis são arredondadas para 100 réis.

Art. 96. Os objectos que pesarem menos de 250 kilogrammas por metro cubico, pagarão 50 % sobre a respectiva tarifa.

Art. 97. Os fretes são cobrados sobre o peso bruto dos volumes, e nenhum despacho se fará por menos de 500 réis, excepto dos volumes vasioes em retorno de que trata o art. 59.

Art. 98. Calcula-se o peso:

Da madeira, multiplicando-se o comprimento em decimetros (consideradas as fracções destes como unidade) pela altura e depois pela largura, estas em centimetros, dividindo-se o producto por 100 e tomando-se o resultado como indicação do peso em kilogrammas;

De tijolos, telhas, parallelepipedos e outros artigos semelhantes a granel, pelo peso de 10 dos de maiores dimensões;

De carvão, areia, barro e outros artigos semelhantes a granel, na razão do peso de um decalitre dos mesmos artigos.

RESTITUIÇÃO DE FRETES

Art. 99. A administração restitue o frete que se verificar ter sido cobrado de mais, e tem o direito de haver executivamente, antes ou depois da entrega da mercadoria, o que se verificar ter sido cobrado de menos no acto do despacho.

RESPONSABILIDADES

Art. 100. A administração não é responsavel por perda ou avaria, nos seguintes casos:

1º, quando provierem de caso fortuito, força maior ou vicio proprio, tal como, putrefacção, diminuição ordinaria do peso, combustão espontanea, effervescencia, evaporação, vasamento, ferrugem, etc.

2º, quando não tiverem sido verificadas á chegada ou retirada da mercadoria pelo destinatario;

3º, quando não houver nos involucros estrago conhecido procedente de negligencia de seus empregados;

4.º, quando forem ultteriores á recusa da mercadoria pelos destinatarios;

5.º, quando estiver coberta por declaração de irresponsabilidade mencionada no conhecimento respectivo;

6.º, quando o carregamento ou descarga forem feitos pelo expeditor ou destinatario.

Art. 101. A administração não responde igualmente:

1.º, pelos danos resultantes do perigo que o transporte na Estrada de Ferro ou demora da viagem acarretem para os animais vivos, nem tão pouco pela avaria ou morte dos animais no caso de haver sido excedida a lotação do vagão, quando estes forem carregados pelo expeditor;

2.º, pelos riscos inherentes ao transporte que, por ajuste com o expeditor ou por força do regulamento da estrada, tiver de ser effectuado em carro aberto;

3.º, pelos riscos provenientes da natureza dos objectos contidos nos volumes.

Art. 102. A administração responsabiliza-se pelo peso das mercadorias pesadas em suas estações até sua final entrega aos destinatarios ou seus prepostos, salvo os casos previstos neste regulamento.

Art. 103. Os expeditores e viajantes teem a faculdade de declarar no acto de despacho o valor segundo o qual quizerem ser indemnizados em caso de perda ou avaria de suas mercadorias, encomendas, bagagens ou animais.

Neste caso, além do frete, cobrar-se-ha sobre o valor declarado, as seguintes taxas:

Mercadorias	1/2 %
Encomendas e bagagens	1 %
Animas	2 %

A importancia do valor declarado será paga em caso de perda ou avaria total; quando, porém, estas forem parciais, a indemnização será apenas proporcional ao prejuizo verificado.

Art. 104. Quanto aos objectos que não se acharem nas condições do artigo precedente, a administração só é responsavel até as quantias abaixo declaradas, sem que em caso algum a indemnização possa ser superior ao valor do objecto perdido ou avariado, a saber:

Mercadorias	500 réis por kilo
Bagagem e encomendas	1\$000 » » »

ANIMAES

Burros, cavallos e semelhantes	50\$000 cada um
Bois, vacas e vitellos	30\$000 » »
Bezerros, cabras, carneiros e porcos	5\$000 » »
Aves e animais pequenos	1\$000 » »

Si a indemnização for paga por avaria total, os objectos ficarão pertencentes á administração da estrada.

Art. 105. A limitação de responsabilidade estabelecida neste regulamento não poderá ser invocada pela administração si se provar culpa ou dolo por parte do pessoal da estrada ou defeito de seu serviço.

Neste caso as indemnizações serão, na falta de accordo, reguladas por arbitramento, de conformidade com o Código Commercial e mais leis em vigor.

TARIFAS MOVEIS

Art. 106. Toda vez que o cambio a 90 dias sobre Londres for inferior a 20 d. por mil réis, adicionar-se-ha aos actuaes fretes de mercadorias e animais 6 % por cada dinheiro abaixo de 20 até 10 d. desprezadas as fracções.

Para o calculo destas taxas tomar-se-ha por base o cambio médio bancario sobre Londres a 90 dias de vista durante o mez que terminar no dia 25 daquelle em que se tiver de fixar a taxa, a qual vigorará do dia 1 do mez seguinte.

Ficam exceptuados os seguintes generos alimenticios de primeira necessidade:

Carne fresca, farinha de mandioca, batatas, milho e feijão.

RECLAMAÇÕES

Art. 107. Toda reclamação relativa a taxas indevidamente percebidas, perda ou avaria, deve ser immediatamente dirigida ao chefe da estação.

Da decisão do dito chefe poderá o reclamante appellar para a administração, no prazo de tres dias, tendo o qual não será attendido.

ADEANTAMENTO DE DINHEIRO

Art. 108. A administração pôde nas estações do interior fazer adeantamentos de dinheiros sobre os generos destinados ás estações do Rio Grande ou Pelotas, mediante 1 % sobre a somma adeantada, contanto que o valor da mercadoria exceda pelo menos o duplo da mesma somma.

GUINDASTES A VAPOR

Art. 109. As mercadorias que necessitarem para o seu carregamento ou descarga, de guindastes a vapor pagarão, além do frete, uma taxa convencional pelo uso dos mesmo guindastes.

PARADAS

Art. 110. A administração pôde estabelecer provisoriamente pontos de paradas para passageiros e cargas, cobrando os preços da estação que, segundo a procedencia ou destino de transporte, ficar immediatamente além da mesma parada.

EMBARGOS OU PENHORAS

Art. 111. O embargo ou penhora em objectos depositados nas estações, serão regulados pelas disposições das leis em vigor que lhe forem applicaveis.

Art. 112. Os objectos embargados ou penhorados não pôdem ser retirados das estações sem ter sido a estrada indemnizada do que lhe for devido por frete, armazenagem e por mais despesas.

Art. 113. Quando o embargo ou penhora recahir em generos de facil deterioração, nocivos ou perigosos, não poderão estes ficar depositados nas estações.

CERTIDÕES

Art. 114. A administração pôde passar certidões de despachos ou outros assumptos relativos ao serviço da estrada, cobrando a taxa de 2\$ de busca por mez civil corrente, ou decorrido entre a data do pedido da certidão e a do objecto da mesma, e 1\$ por pagina ou fracção de pagina escripta.

QUEIMA DE DOCUMENTOS

Art. 115. No fim de cada anno serão queimados os bilhetes recolhidos, conhecimentos e mais documentos concernentes ao expediente do trafego do anno anterior ao biennio findo.

DEVERES DOS EMPREGADOS

Art. 116. Os empregados da estrada de ferro devem ministrar aos expeditores todas as informações necessarias para intelligencia e cumprimento das presentes instrucções, e não poderão exigir outros fretes ou retribuições de qualquer natureza que não se achem especificadas neste regulamento e de accordo com as tarifas annexas.

TELEGRAPHO

APRESENTAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS TELEGRAMMAS

Art. 117. Os telegrammas serão aceitos em todas as estações da Estrada de Ferro, tanto nos dias uteis, como nos feriados, durante as horas do serviço.

Art. 118. Os telegrammas deverão:

1.º, ser escriptos pelo proprio punho do expeditor, com tinta preta, de modo que possam ser lidos letra por letra;

2.º, não conter abreviaturas, rasuras, palavras inutilizadas ou emendas por meio de riscos;

3.º, indicar o nome da estação do destino, e o nome e residencia (rua e numero, si for em povoado) do destinatario.

Art. 119. É prohibida a aceitação de qualquer telegramma contrario ás leis, prejudicial á segurança publica e offensivo á moral e aos bons costumes, ou aos interesses da estrada.

É igualmente prohibido o uso de cifras secretas.

Art. 120. Os telegrammas urgentes devem ter esta declaração assignada pelo expeditor.

Art. 121. Os telegrammas de mais de 100 palavras podem ser recusados ou retardados, para se transmittirem outros mais breves, embora apresentados posteriormente.

Art. 122. Muitos telegrammas successivos do mesmo expeditor só podem ser aceitos quando não houver outros telegrammas a transmittir.

Art. 123. A administração poderá aceitar despachos para transmittirem-se cópias por outras linhas, preferindo a linha cuja taxa for mais favoravel, salvo si o expeditor tiver designado expressamente outra.

Art. 124. A administração se reserva o direito de interromper as communicações telegraphicas para serviço de particulares, por tempo indeterminado, no caso em que o julgar conveniente, em vista de urgencia de serviço da estrada ou do Governo.

Art. 125. Os telegrammas dividem-se nas seguintes classes, que representam a ordem da transmissão:

- 1, telegrammas urgentes em serviço da estrada;
- 2, do Governo Federal;
- 3, dos Governos Estaduaes;
- 4, de outras autoridades;
- 5, urgente particular;
- 6, ordinario em serviço da estrada;
- 7, ordinario particular.

Os desta ultima classe serão transmittidos, segundo a ordem de apresentação, salvo o disposto nos arts. 121 e 122.

PAGAMENTO DAS TAXAS

Art. 126. A taxa dos telegrammas compõe-se da taxa fixa de 400 réis e mais 100 réis por palavra, e deverá ser paga adiantada.

Os telegrammas com a declaração de URGENTE, pagarão taxa dupla.

Art. 127. O communicante poderá exigir da estação de destino a repetição integral do seu telegramma, pagando nova taxa.

Si quizer simples aviso da recepção, pagará 10 % da taxa.

Art. 128. O telegramma antes de começar a transmissão pôde ser retirado, restituindo-se ao communicante a taxa com desconto de 10 %; si, porém, a transmissão tiver sido começada nenhuma restituição será feita.

Art. 129. O expeditor poderá pagar de antemão a resposta do telegramma que apresentar, fixando o numero de palavras antes da assignatura, e escrevendo a declaração de RESPOSTA PAGA... PALAVRAS.

Art. 130. Si o numero de palavras da resposta paga previamente for maior, o excesso será pago pelo respondente, como um novo telegramma; si for menor, não haverá restituição.

Art. 131. A resposta para ser transmittida deverá ser apresentada dentro dos tres dias que se seguirem á entrega do telegramma primitivo ao destinatario; fóra deste prazo terá de pagar nova taxa.

CONTAGEM DAS PALAVRAS

Art. 132. Tudo quanto o communicante escrever para ser transmittido, entrará na contagem das palavras, observando-se as seguintes regras:

1. Conta-se como uma palavra:

a) qualquer palavra até 15 letras;

b) toda a palavra composta, escripta de modo que só forme uma;

c) qualquer numero até cinco algarismos.

2. Contar-se-hão como duas, as palavras maiores de 15 letras e as que se acharem sublinhadas.

3. Qualquer character alphabetico, ou numero isolado, assim como qualquer particula seguida de apostrophe, serão taxados como outras tantas palavras.

4. Entram na contagem das palavras os pedidos de repetição para conferencia, de aviso de recepção e as palavras resposta para... palavras.

5. As palavras compostas, escriptas quer separadamente, quer reunidas por traços de união, pagarão por tantas palavras quantas sejam as partes de que se componham.

6. Os algarismos escriptos por extenso serão contados pelo numero de palavras empregadas para exprimi-las.

7. Os signaes de accentuação não são contados.

ENTREGA DOS TELEGRAMMAS E SERVIÇO DOS ESTAFETAS

Art. 133. Mediante a taxa de 400 réis, que será paga na estação de partida, se remetterão os telegrammas por estafetas, com a possível brevidade, ao lugar a que se destinarem, dentro de um kilometro a contar da estação; para maiores distancias, a taxa será previamente ajustada.

Não serão, porém, sujeitos a essa taxa os que se destinarem a pontos comprehendidos no perimetro das cidades do Rio Grande, Pelotas e Bagé.

Art. 134. O telegramma poderá ficar na estação de destino á disposição do destinatario, ou ser expedido pelo correio á vontade do expeditor, mediante o pagamento do porte e competente declaração escripta no telegramma.

Em falta de taes declarações, o telegramma será retido na estação destinataria e só entregue a pessoa competente.

Art. 135. O empregado incumbido da condução do telegramma não deverá encarregar-se da resposta ou de outro telegramma a transmittir, nem receber a respectiva taxa.

Art. 136. Na ausencia do destinatario, os telegrammas serão entregues á pessoa da familia, empregados, criados ou hospedes, salvo si o communicante designar na minuta pessoa especial; em todo caso o recibo deverá ser passado em nome do destinatario.

RESTITUIÇÃO DAS TAXAS DOS TELEGRAMMAS

Art. 137. O communicante terá direito á restituição da taxa, si o telegramma não chegar á seu destino por falta do serviço do telegrapho, ou quando estiver alterado, a ponto de não satisfazer o fim destinado.

Art. 138. O agente da estação poderá certificar-se da identidade do communicante por meio de testemunhas ou de outras provas sufficientes.

SEGREDO DOS TELEGRAMMAS

Art. 139. Os empregados da estrada serão obrigados a guardar o maior segredo sobre os telegrammas, e estarão sujeitos, pelo extravio ou abertura dos despachos telegraphicos e divulgação do conteúdo, ás leis que garantem o sigillo das cartas confiadas ao correio e á segurança do seu transporte.

Art. 140. Os originaes dos telegrammas serão conservados durante 18 mezes, queimando-se mensalmente aquelles que entrarem no 19º mez.

Capital Federal, 7 de novembro de 1898.—C. Cesar de Campos, director geral.

Estrada de Ferro Southern Brazilian Rio Grande do Sul

(RIO GRANDE A BAGÉ)

PAUTA

(TARIFA N. 3)

A

	Classe
Abanos de pennas.....	2
Abanos de palha.....	3
Aboboras.....	4
Acidos não classificados (art. 60).....	1
Accessorios de trilhos.....	4
Aço em barra, chapa ou verga.....	4
Aduelas.....	3
Agua.....	4
Agua mineral ou medicinaes.....	3
Agua-raz.....	3
Aguardente.....	3
Agatha ou ferro esmaltado (artigos não classificados).....	2
Alabastro em bruto.....	4
Alabastro em obras não denominadas.....	2
Alambiques e pertences.....	4
Alcatifas.....	2
Alcool.....	3
Alcatrão, pixe, etc.....	4
Alfafa.....	5
Algodão em rama ou caroço.....	4
Algodão cru, riscado ou zuarte.....	3
Alhos.....	3
Alhos do interior.....	4
Almofadas.....	2
Almofarizes.....	3
Alpiste.....	3
Aluminio.....	2
Alvaiade.....	3
Amendoim.....	3
Amido.....	3
Ancoras e ancoretas.....	3
Aniagem.....	4
Anil.....	3
Animaes empalhados ou embalsamados, qualquer que seja o seu peso.....	1
Animaes ferozes.....	1
Animaes em caixões ou cestos.....	1
Apparelhos de chimica ou physica.....	2
Apparelho de mesa, porcellana, crystal, louça, etc.....	2
Apparelhos telegraphico.....	2
Arados e instrumentos de utilidade á lavoura, não denominados.....	5
Arame de latão e semelhantes.....	2
Arame de ferro para cerca.....	5
Arame galvanizado.....	4
Arame de zinco, ferro ou aço.....	4
Araruta.....	3
Arbustos vivos.....	3
Archotes.....	3
Arco de ferro ou madeira.....	4
Ardosias.....	4
Areia.....	5
Argilla.....	5
Armações para chapéus de sol.....	2
Armações para igreja.....	2
Armações para loja.....	2
Armas.....	2
Arreios para carro ou montaria.....	2
Arroz.....	4
Arroz do interior.....	5
Artigos de armario.....	2
Artigos de desenho.....	2
Artigos de escriptorio.....	2
Artigos de folha de Flandres.....	3
Artigos de luxo ou de phantasia.....	2
Artigos de pacotilha não denominados.....	2
Asphalto.....	4
Assucar.....	4
Ataúdes.....	2
Avia.....	4
Dita do interior.....	5
Aves em capoeiras ou jacás.....	1

	Classe
Aves empalhadas.....	1
Azaração.....	3
Azeite doce.....	3
Azeite de substancias do paiz.....	3
Azeitonas.....	3
Azulejos.....	3

B

Bacalhão.....	3
Bacia de latão, agatha ou semelhantes.....	2
Bacias de ferro ou Flandres.....	3
Baeta, baetilha ou baetão.....	3
Bagagens (volumes de) pelos trens de carga.....	2
Bagatelas.....	2
Bahús vasios.....	2
Balaio.....	2
Balanças de metal e pertences.....	2
Ditas de ferro ou madeira e pertences.....	3
Balões.....	2
Bambús.....	5
Balieiras.....	4
Bancos de ferro ou madeira.....	3
Bandejas.....	2
Banha.....	4
Barbante.....	3
Barricas e barris vasios.....	3
Barrilha.....	3
Barro.....	5
Bastidores de theatro.....	2
Batatas alimenticias.....	4
Ditas do interior.....	5
Bebidas espirituosas não denominadas.....	3
Bejús.....	3
Bengalas.....	2
Bergos.....	2
Bigornas.....	3
Bitume.....	4
Bilhares.....	2
Biscoutos.....	3
Bolachas.....	4
Bolças de viagem.....	2
Bombas.....	3
Bolos de qualquer qualidade.....	3
Bonets.....	2
Borras de azeite, vinho ou vinagre.....	4
Borracha, artigos não denominados.....	2
Botijas e boiões vasios.....	3
Breu.....	4
Brinquedos.....	2
Brins.....	3
Brochas para calar ou pintar.....	3
Bronze em objectos de arte.....	2
Bronze em bruto.....	4
Bustos.....	2

C

Cabecadas.....	2
Cabello.....	2
Cabos de arame, canhamo, linho ou outros de qualquer qualidade.....	3
Cabos de ferramenta, vassouras, etc.....	3
Cabriolets.....	4
Caça morta.....	3
Cachimbos.....	2
Cadeados.....	3
Cadernaes.....	3
Cadinhos.....	2
Café em grão ou moido.....	3
Caoutchouc bruto.....	3
Dito em obra não denominada.....	2
Caibros.....	5
Caixas vasias de madeira, folha de Flandres ou papelão.....	3
Caixilhos com vidros.....	2
Ditos sem vidros.....	3
Cal virgem estrangeira.....	3
Cal do paiz, quer em pó ou pedra.....	5
Calcareos.....	5
Calçado.....	2
Caldeiras.....	4
Caldeirarias (artigos não classificados de).....	2
Camas e pertences.....	2
Ditas usadas.....	3
Camarão.....	3
Campainhas.....	2
Camphora.....	2
Canna da India.....	2
Dita de assucar.....	5
Candieiros, candelabros, lustres, etc.....	2
Candieiros ordinarios de folha de Flandres e sem vidro.....	3

	Classe
Canella.....	3
Cangalhas.....	3
Cangica.....	4
Dita do interior.....	5
Canôas.....	4
Canos de cobre, ferro, chumbo ou zinco.....	3
Ditos de barro.....	4
Capim.....	5
Caranguejos e semelhantes.....	3
Carnaúba.....	3
Carne fresca.....	4
Dita em conserva.....	3
Carroços de algodão.....	5
Carretas e carroças.....	5
Carrinhos de criança.....	2
Carros de mão.....	4
Ditos de passeio.....	4
Carvão animal ou vegetal.....	5
Dito de pedra.....	5
Cascas de arvore para cortume.....	5
Cascas de côco.....	4
Castanhas.....	3
Cebolas e cebolinhas.....	4
Ditas e ditos do interior.....	5
Centeio.....	4
Dito do interior.....	5
Cera em bruto ou velas.....	3
Cera em obra não denominada.....	2
Cereaes não denominados.....	4
Ditos não denominados do interior.....	5
Cerveja.....	3
Cevada.....	4
Dita do interior.....	5
Cestos vasios.....	2
Chá.....	3
Chales, lenços, mantas e semelhantes.....	2
Chaleiras de cobre.....	2
Ditas de ferro.....	3
Chapas de ferro para fogão.....	3
Chapelaria (artigos não denominados de).....	2
Chapéos.....	2
Chapéos de sol.....	2
Charutos.....	3
Chifres em bruto.....	4
Ditos em obras não denominadas.....	5
Chitas.....	3
Chocolate.....	3
Chouriços.....	3
Chumbo em bruto.....	4
Ditos em obras não denominadas.....	3
Cigarros.....	3
Cimento.....	5
Cinzas.....	5
Cobertores de lã ou algodão.....	3
Cobre em obras não classificadas.....	2
Côcos seccos ou verdes.....	3
Cochonilha.....	2
Cofres de ferro ou madeira.....	2
Cognac.....	3
Coke.....	5
Colchões e pertences de cama.....	2
Ditos usados.....	3
Colheres de madeira, ferro ou metal ordinario.....	3
Ditas de metal prateado.....	2
Colla.....	3
Colmeas.....	2
Columnas de ferro.....	4
Comestiveis não denominados.....	3
Confeitaria (artigos não denominados de).....	3
Conservas alimenticias.....	3
Cordas.....	3
Ditas para instrumentos de musica.....	2
Correntes de ferro.....	4
Ditas de outros metaes.....	3
Cortiça em bruto.....	3
Cortiça em obra não denominada.....	2
Cortinas e cortinados.....	2
Couçoeiras.....	4
Couro em obra não denominada.....	2
Ditos seccos.....	4
Ditos curtidos.....	3
Ditos envernizados, marroquinados, pellica e semelhantes.....	2
Ditos verdes ou em salmoura.....	4
Creosoto.....	2
Crina animal ou vegetal.....	3
Crivos de ferro.....	4
Crystal em bruto.....	3
Dito em obra.....	2
Cubas para distillação.....	5
Cubos, pinos e raios para rodas.....	3

Classes

Cuias.....	3
Cutellaria (artigos não denominados de)	2

D

Debulhadores de milho.....	5
Dentes de elephante.....	2
Descaroçadores de café ou arroz.....	5
Despolpadores de café.....	5
Dobradiças.....	3
Doces.....	3
Dormentes de ferro ou madeira.....	4
Drogas.....	2
Dynamite.....	1

E

Eixos.....	3
Embiras.....	4
Encerados ordinarios.....	3
Ditos para meza, soalho etc.....	2
Engenhos para estabelecimentos agricolas.....	5
Enxadas.....	4
Enxergas para animaes.....	3
Enxergões.....	2
Enxofre.....	3
Equipamento militar não denominado.....	2
Ervilhas seccas ou frescas.....	3
Ditas do interior.....	4
Escadas.....	3
Escaleres.....	4
Escorias de metaes.....	4
Escovas.....	2
Ditas ordinarias.....	3
Espadas.....	2
Espanadores.....	3
Especiarias não classificadas.....	3
Espelhos.....	2
Espermacete.....	3
Espingardas.....	2
Espiritos não denominados.....	3
Esponjas.....	2
Esporas.....	2
Essencias.....	2
Estacas.....	5
Estampas.....	2
Estanho.....	3
Estatuas.....	2
Esteiras da India.....	2
Ditas do paiz.....	3
Esterco.....	5
Estojo de instrumentos de cirurgia, mathematicas, etc... ..	2
Estopa em bruto ou para sacco.....	4
Estopim.....	2
Estivas.....	5
Extractos não denominados.....	2

F

Facas, talheres, etc.....	3
Fachina.....	5
Farello.....	4
Farinaceos não classificados.....	3
Farinha de linhaça ou de mostarda.....	3
Farinha de mandioca.....	5
Farinha de milho ou trigo.....	4
Idem idem do interior.....	5
Favas.....	4
Ditas do interior.....	5
Fazendas não denominadas.....	2
Fechadura.....	3
Feijão.....	4
Dito do interior.....	5
Feno.....	5
Ferragens não denominadas.....	3
Ferramentas de carpinteiro, cavouqueiro, pedreiro, can- teiro, Ferreiro, marceneiro, sapateiro, serralheiro e outros.....	3
Ferraduras para animaes.....	3
Ferro em barra, chapa ou verga.....	4
Ferro velho.....	5
Ferros de engommar.....	3
Fibras textis não denominadas.....	4
Ditas do interior.....	5
Fio de algodão ou lã.....	3
Dito de linho ou seda.....	2
Fio telegraphico.....	4
Flexas.....	3
Flores artificiaes.....	2
Flores naturaes.....	3
Flores de canna e outras para enchimento.....	3
Flores medicinaes.....	2

Classe

Fogareiros.....	3
Fogões de ferro.....	3
Fogos artificiaes.....	1
Folhas de cobre, chumbo, estanho, Flandres ou zinco.....	3
Folles.....	3
Forjas portateis.....	3
Fôrmas para assucar.....	4
Fôrmas diversas.....	3
Fornalhas e fornos de ferro.....	3
Fouces.....	4
Frascos.....	2
Fructas frescas ou seccas.....	3
Fructas do interior.....	4
Fumo.....	3
Fumo do interior.....	4

G

Gaiolas.....	2
Gamellas.....	3
Garrafas de crystal ou vidro fino.....	2
Garrafas e garrações vasio.....	3
Garrafas de couro.....	4
Gazolina.....	2
Geléas.....	3
Gelo.....	3
Gengibre.....	3
Genebra.....	3
Gesso.....	4
Gigos e cascos vasio.....	3
Globos de vidro ou louça.....	2
Globos geographicos.....	2
Gomma arabica e outras não denominadas.....	2
Gomma de mândioca e outras do paiz.....	3
Grades e gradiis de ferro ou madeira.....	3
Graxa animal.....	4
Graxa para calçado.....	3
Grelhas de ferro.....	3
Grinaldas artificiaes.....	2
Guano.....	5
Guinchos e guindastes.....	4

H

Harpas.....	2
Herva doce.....	3
Herva mate.....	4
Herva do interior.....	5
Hervas medicinaes e outras não mencionadas.....	2
Hortalicas em conserva ou frescas.....	3
Ditas do interior.....	4

I

Imagens.....	2
Iman.....	2
Impressos.....	2
Incenso.....	2
Inhame.....	4
Instrumentos agricolas não denominados.....	5
Instrumentos de cirurgia, engenharia, musica, optica e outros de precisão não denominados.....	2
Ipecacuanha.....	2
Isoladores de telegrapho.....	3

J

Jacás vasio.....	3
Jangadas.....	4
Jarras de porcellana ou vidro.....	2
Jarros de barro.....	3
Jogos de dominó, xadrez, damas, gamão e outros.....	2
Junco da India.....	2
Junco do paiz.....	3

K

Kaolin.....	4
Kerosene.....	3
Kirsch.....	3

L

Lã bruta.....	4
Lã em obras não denominadas.....	2
Lacre.....	2
Ladrilhos de barro.....	5
Ditos de louça, marmore, etc.....	3
Lages apparelhadas.....	3
Ditas brutas.....	5
Lampeões e lanternas com vidros.....	2
Lanchas.....	4
Lanternas magicas.....	2

	Classe
Lapides para sepultura.....	2
Laranjinha.....	3
Latão velho e em bruto.....	3
Dito em obras não denominadas.....	2
Legumes frescos ou em conserva.....	3
Ditos frescos ou em conserva do interior.....	4
Leite fresco ou em conserva.....	3
Lenha.....	5
Limalha de ferro.....	4
Limas de aço.....	3
Linguas frescas, salgadas ou seccas.....	3
Linguicas.....	3
Linha para costura.....	2
Linhaça.....	2
Linho bruto.....	3
Liteiras.....	4
Livros.....	2
Lixa.....	3
Locomoveis.....	4
Locomotivas desarmadas.....	4
Lombo de porco.....	3
Lona.....	3
Louça de barro, em gigos ou barricas.....	3
Louça.....	2
Louza.....	4
Dita para escrever.....	2
Lupulo.....	3
Lustres.....	2
Luvas.....	2

M

Macacos de ferro.....	3
Macarrão e outras massas alimenticias não denominadas.....	3
Machados.....	4
Machinas aratorias não denominadas.....	5
Ditas a vapor fixas ou locomoveis.....	4
Ditas destinadas ao preparo ou fabrico de productos agricolas, não denominadas.....	5
Ditas de costura.....	2
Ditas de copiar.....	2
Ditas photographicas.....	2
Ditas grandes não denominadas.....	4
Ditas pequenas não denominadas.....	2
Ditas para esticar arame.....	3
Madeiras em bruto.....	5
Ditas lavradas ou em taboado.....	4
Ditas do interior.....	5
Ditas em obras não denominadas, como portas, janellas, grades, cancellas, caixilhos, etc.....	3
Ditas para tinturaria.....	3
Malas de viagem vasias.....	2
Malhos para ferreiro.....	3
Mamona (azeite de).....	3
Mamona (baga de).....	4
Mandioca.....	5
Mangas de vidro.....	2
Manteiga fresca ou salgada.....	3
Manuscriptos.....	2
Mappas.....	2
Marfim, madreperola em obras não especificadas.....	2
Mariscos.....	3
Marmore bruto.....	5
Dito em obras não denominadas.....	2
Martellos.....	3
Mascaras.....	2
Massas alimenticias.....	3
Material para estradas de ferro.....	4
Ditas de construcção não denominadas.....	4
Materias explosivas e inflammaveis.....	1
Ditas venenosas.....	2
Medicamentos não denominados.....	2
Mel de abelhas.....	3
Dito de canna, melado ou melaço.....	3
Dito de fumo.....	3
Merccaria (artigos não denominados).....	2
Mercurio.....	2
Metaes brutos não denominados excepto os preciosos.....	3
Ditos em obras não denominados excepto os preciosos.....	2
Metalloides não classificados.....	2
Metins.....	3
Milho.....	4
Dito do interior.....	5
Mineraes não denominados.....	4
Minereos de cobre, ferro, chumbo, zinco e outros.....	4
Missingas.....	2
Mobiliias.....	2
Dita ordinaria, usada e em máo estado.....	3
Modelos.....	2
Moendas para engenhos.....	5
Moinhos para café e pimenta.....	3

	Classe
Moinhos para lavoura.....	5
Molões.....	3
Molas para carros.....	2
Moldes.....	2
Molduras.....	2
Molhados não denominados.....	3
Moringues de barro.....	3
Morins.....	3
Mós.....	4
Musicas.....	2

N

Naphita.....	2
Navalhas.....	2
Nickel bruto.....	2
Nickel em obra não denominada.....	2
Nitro.....	2
Nozes.....	3
Noz muscada.....	3
Noz vomica.....	2

O

Objectos de arte ou manufacturados não classificados.....	2
Ditos de marcenaria e carpintaria desmontados.....	3
Obras de cabelleireiro não classificados.....	2
Ditas de segeiro não classificados.....	3
Obreias.....	2
Oleados.....	3
Oleos de qualquer qualidade não classificados.....	2
Opio.....	2
Oratorios.....	2
Orgãos.....	2
Origones.....	3
Ornamentos para egreja.....	2
Ornamentos de cimento para construcções.....	3
Ossos.....	4
Ostras frescas ou em conservas.....	3
Ovas frescas, seccas ou salgadas.....	3
Ovos.....	3

P

Padiolas.....	3
Paina.....	3
Paños.....	3
Palhas de coqueiro ou palmeira.....	3
Ditas do Chile e outras de valor semelhante para chapéos.....	2
Ditas de trigo, milho, canna, etc.....	4
Palitos.....	3
Panellas de cobre e ferro esmaltados.....	2
Panellas de ferro ou barro.....	3
Pannos não denominados.....	2
Pão.....	4
Paus para tinturaria.....	3
Paus preparados para tamancos.....	3
Papel para escrever.....	2
Dito para impressão e para embrulho.....	3
Papel matta borrão.....	2
Dito para forrar casas.....	2
Papelão.....	3
Parafusos.....	3
Paralellepipedos para calçamento.....	5
Paramentos ecclesiasticos.....	2
Pás.....	4
Passas.....	3
Pastas de papel ou papelão.....	2
Patronas.....	2
Pavios.....	3
Peanhas.....	3
Pecas de artilharia.....	3
Ditas de engenho de assucar, farinha, etc.....	5
Pedra hume.....	2
Pedra pomes.....	3
Dita de afiar ou amolar.....	3
Dita de cantaria calcarea e outras para edificações e calçamentos.....	5
Ditas de filtrar.....	3
Ditas lithographicas.....	2
Peixe fresco, salgado ou secco.....	3
Pelles em bruto.....	4
Ditas preparadas.....	2
Peneiras de arame, cabelo ou seda.....	2
Ditas de palha.....	3
Penas de ema ou pavão.....	2
Ditas para enchimento.....	2
Pentes.....	2
Perfumarias.....	2
Pesos de metal para balança.....	2
Ditos de ferro.....	3
Petrechos bellicos.....	2
Ditos de caça não denominados.....	2

Classe

Petroleo.....	3
Phosphatina.....	2
Phosphoros de segurança.....	3
Photographias.....	2
Pianos.....	2
Piassava.....	4
Picaretas.....	4
Pilhas electricas.....	2
Pimenta.....	3
Pinceis.....	3
Pinhões.....	3
Pipas vazias.....	3
Pistolas.....	2
Pixe.....	4
Plantas medicinaes.....	3
Ditas vivas.....	4
Plombagina.....	4
Plumas.....	2
Polvora e outros artigos inflammaveis.....	1
Polvilho.....	3
Pocellana.....	2
Portas, portões, portadas e janellas de madeira ou ferro.....	3
Pós de sapato.....	3
Ditos para insectos.....	2
Postes telegraphicos.....	5
Potassa.....	3
Potes.....	3
Pranchões.....	4
Ditos do interior.....	5
Prateleiras envernizadas.....	2
Ditas ordinarias.....	3
Pregos.....	3
Prelos.....	3
Presuntos.....	3
Productos chimicos e pharmaceuticos.....	2
Productos bovinos não classificados.....	4

Q

Quadros.....	2
Quartínhas.....	3
Queijos.....	3
Quinquilharia, artigos não denominados.....	3

R

Raios para rodas.....	3
Ramos de arvores.....	4
Rapaduras.....	4
Rapé.....	3
Ratoeiras.....	3
Realejos.....	2
Rebolo (pedra de).....	3
Redomas de vidro.....	2
Registro de gaz.....	2
Reguas.....	2
Relogios.....	2
Remos.....	3
Rendas.....	2
Resíduos de açougue e cortume.....	4
Resinas não classifiadas.....	3
Retratos.....	2
Retroz.....	2
Ripas.....	5
Rodas para carros ou carroças.....	3
Rodas e rodetas para machinas.....	4
Rolhas.....	3
Roupa feita.....	2
Dita usada, velha, trapos.....	3
Dita de uso.....	2

S

Sabão.....	3
Sabão ordinario em barra.....	4
Sabonetes.....	2
Sabugos de chifre.....	4
Saccos vazios.....	3
Sagu.....	3
Salames.....	3
Sal grosso ordinario.....	5
Sal moido ou de qualquer outra forma preparado, em saccos ou outros involucros.....	4
Sal refinado em frascos, potes, etc. para mesa.....	3
Salitre.....	3
Sebo.....	4
Seda.....	2
Sellins e pertences.....	2
Sementes.....	5
Serragens.....	5
Serralheria, artigos não denominados.....	3
Serras e serrotes.....	3
Sinos.....	2
Sipó.....	5

Classe

Sirgueiros (artigos não denominados de).....	2
Soda.....	3
Solas.....	3
Sovelas e instrumentos de sapateiro.....	3
T	
Tabaco.....	3
Tabaco do interior.....	4
Taboado.....	4
Taboado do interior.....	5
Tachos de metal.....	2
Talha de barro para agua.....	3
Talheres prateados.....	2
Talheres de ferro ou metal ordinario.....	2
Tamancos.....	3
Tambores de musica.....	3
Tambores para engenho.....	2
Tanques de madeira ou metal para engenho.....	5
Tapetes.....	5
Tapioca.....	3
Tartaruga bruta.....	3
Tartaruga em obra não classificada.....	2
Teares.....	4
Tecidos não classificados.....	2
Têla metallica.....	2
Telhas de barro ou zinco.....	5
Telhas de vidro ou louça.....	2
Terra vegetal.....	5
Tijolos de barro.....	5
Tijolos de marmore ou ardósia.....	3
Ditos de limpar facas.....	3
Tintas.....	3
Tintas seccas ou em massa.....	3
Dita de escrever.....	2
Torneiras.....	3
Tornos.....	3
Toucinho.....	3
Transparentes para janellas.....	2
Trapos.....	4
Traves e travetas.....	4
Ditas ditas do interior.....	5
Travesseiros.....	2
Trem de cosinha, de cobre ou ferro esmaltado.....	2
Trem de cosinha, de ferro, etc.....	3
Trigo.....	5
Trilhos e accessorios.....	4
Tripas.....	4
Tubos de barro.....	4
Tubos de metal.....	3
Tubos de louça ou vidro.....	2
Tumulos.....	2
Typos.....	3
U	
Unguentos.....	2
Unhas de animaes.....	4
Urnas.....	2
Utensilios domesticos não denominados.....	3
Uvas frescas ou seccas.....	3
V	
Vagões desarmados.....	4
Varas.....	4
Varandas de ferro.....	3
Vassouras.....	3
Velas de sebo.....	4
Ditas stearinhas e outras.....	3
Velludo.....	2
Velocipedes.....	2
Venezianas.....	2
Vermelhão.....	3
Vermouth.....	3
Verniz.....	3
Vidros para vidraças.....	3
Vigas.....	4
Vimes.....	3
Vinagre.....	3
Vinho.....	3
Vitriolo.....	1
X	
Xaropes.....	3
Xarque.....	4
Z	
Zabumbas.....	2
Zinco em bruto.....	4
Zinco em obra não denominada.....	3
Zuarte.....	3

Capital Federal, 7 de novembro de 1898.—C. Cesar de Campos, director geral.

Tarifa n. 1

PASSEGEIROS

1^{re} CLASSE

[illegible]

Capital Federal, 7 de novembro de 1898.— *C. Cesar de Campos*, director geral.

Tarifa n. 1

PASSEGEIROS

2^a CLASSE

[illegible]

Capital Federal, 7 de novembro de 1898.— *C. Cesar de Campos*, director geral.

Tarifa n. 2

Bagagens e encomendas

Frete por 10 kilogrammas

[illegible]

[illegible]

Tarifa n. 4**2ª Classe****Bois, vitellos, vacas e semelhantes****FRETE POR CABEÇA**

	Rio Grande	Quinta	Povo Novo	Pelotas	Capão do Leão	Passo das Pedras	Piratiny	Bazilio	Cerro Chato	Nascente	Pedras Altas	Candiota	Santa Rosa	Rio Negro	Bagé
RIO GRANDE (Estação Maritima).....	\$500	\$600	\$1100	\$1800	\$2370	\$3000	\$3500	\$4200	\$5100	\$5800	\$6300	\$6900	\$7300	\$7500	\$8000
Quinta.....		\$500													
Povo Novo.....			\$600												
Pelotas.....				\$600											
Capão do Leão.....					\$500										
Passo das Pedras.....						\$700									
Piratiny.....							\$700								
Bazilio.....								\$1000							
Cerro Chato.....									\$900						
Nascente.....										\$500					
Pedras Altas.....											\$500				
Candiota.....												\$500			
Santa Rosa.....													\$500		
Rio Negro.....														\$500	
Bagé.....															\$500

Tarifa n. 4**3ª Classe****Torneiros, cabras, carneiros, cães, porcos e semelhantes****FRETE POR CABEÇA**

	Rio Grande	Quinta	Povo Novo	Pelotas	Capão do Leão	Passo das Pedras	Piratiny	Bazilio	Cerro Chato	Nascente	Pedras Altas	Candiota	Santa Rosa	Rio Negro	Bagé
RIO GRANDE (Estação Maritima).....	\$200	\$200	\$230	\$120	\$510	\$700	\$700	\$940	\$1220	\$1280	\$1330	\$1440	\$1480	\$1500	\$1560
Quinta.....				\$280	\$400	\$420	\$450	\$540	\$620	\$680	\$730	\$780	\$800	\$820	\$840
Povo Novo.....			\$200		\$280	\$300	\$320	\$360	\$420	\$480	\$530	\$580	\$600	\$620	\$640
Pelotas.....				\$200		\$280	\$300	\$360	\$420	\$480	\$530	\$580	\$600	\$620	\$640
Capão do Leão.....					\$200	\$280	\$300	\$360	\$420	\$480	\$530	\$580	\$600	\$620	\$640
Passo das Pedras.....						\$200	\$280	\$360	\$420	\$480	\$530	\$580	\$600	\$620	\$640
Piratiny.....							\$200	\$280	\$360	\$420	\$480	\$530	\$580	\$600	\$640
Bazilio.....								\$200	\$280	\$360	\$420	\$480	\$530	\$580	\$640
Cerro Chato.....									\$200	\$280	\$360	\$420	\$480	\$530	\$580
Nascente.....										\$200	\$280	\$360	\$420	\$480	\$530
Pedras Altas.....											\$200	\$280	\$360	\$420	\$480
Candiota.....												\$200	\$280	\$360	\$420
Santa Rosa.....													\$200	\$280	\$360
Rio Negro.....														\$200	\$280
Bagé.....															\$200

Tarifa n. 4**4ª Classe****Animas diversos (grandes ou pequenos) — Frete por vagão**

	Rio Grande	Quinta	Povo Novo	Pelotas	Capão do Leão	Passo das Pedras	Piratiny	Bazilio	Cerro Chato	Nascente	Pedras Altas	Candiota	Santa Rosa	Rio Negro	Bagé
RIO GRANDE (Estação Maritima).....	\$5000	\$6000	\$12000	\$18000	\$24000	\$28000	\$34000	\$38000	\$46000	\$50000	\$54000	\$57000	\$62000	\$68000	\$72000
Quinta.....															
Povo Novo.....															
Pelotas.....															
Capão do Leão.....															
Passo das Pedras.....															
Piratiny.....															
Bazilio.....															
Cerro Chato.....															
Nascente.....															
Pedras Altas.....															
Candiota.....															
Santa Rosa.....															
Rio Negro.....															
Bagé.....															

N. B. — Os fretes acima foram calculados para vagões contendo 20 cabeças de gado ou 80 carneiros. Si os vagões forem de lotação diferente, os fretes serão taxados conforme a lotação do vagão, proporcionalmente aos desta tabella.

Capital Federal, 7 de novembro de 1898. — U. Cesar de Campos, director geral.

DISTANCIA ENTRE AS ESTAÇÕES

	Rio Grande	Quinta	Povo Novo	Pelotas	Capão do Leão	Passo das Pedras	Piratiny	Bazilio	Cerro Chato	Nascente	Pedras Altas	Candiota	Santa Rosa	Rio Negro	Bagé
	k	k	k	k	k	k	k	k	k	k	k	k	k	k	k
RIO GRANDE (Estação Maritima).....	2,8	19,9	35,8	55,3	70,0	89,8	104,4	126,8	136,3	182,2	196,7	221,3	243,2	258,8	293,0
RIO GRANDE (Estação Central).....	17,1	33,0	52,5	67,2	87,0	101,6	124,0	133,5	171,4	193,9	222,5	240,4	256,0	280,2	280,2
Quinta.....	15,9	35,4	50,1	69,9	84,5	104,9	136,4	162,3	176,8	205,4	223,9	238,9	247,2	261,1	281,1
Povo Novo.....	19,5	34,2	51,0	68,6	91,0	120,5	146,4	160,9	189,5	207,4	223,0	247,2	261,1	281,1	281,1
Pelotas.....	14,7	31,5	47,1	71,5	101,0	126,9	141,4	170,0	187,9	203,5	227,7	243,0	258,8	273,0	287,7
Capão do Leão.....	19,8	34,4	53,8	83,3	112,2	126,7	155,3	173,2	188,8	213,0	227,7	243,0	258,8	273,0	287,7
Passo das Pedras.....	11,6	23,0	37,0	63,5	92,4	106,9	131,5	143,4	161,0	176,6	193,2	210,8	228,4	246,0	263,6
Piratiny.....	23,4	51,9	77,8	106,9	131,5	143,4	161,0	176,6	193,2	210,8	228,4	246,0	263,6	281,2	298,8
Bazilio.....	23,5	55,4	69,9	93,5	116,4	132,0	154,4	173,6	193,2	213,0	233,0	253,0	273,0	293,0	313,0
Cerro Chato.....	25,9	47,4	69,0	83,9	102,5	126,7	154,4	173,6	193,2	213,0	233,0	253,0	273,0	293,0	313,0
Nascente.....	14,5	43,1	61,0	76,6	100,8	126,9	154,4	173,6	193,2	213,0	233,0	253,0	273,0	293,0	313,0
Pedras Altas.....	29,6	46,5	62,1	86,3	112,2	138,8	165,4	192,0	218,6	245,2	271,8	298,4	325,0	351,6	378,2
Candiota.....	17,9	33,5	50,1	66,7	83,3	100,0	116,6	133,2	149,8	166,4	183,0	199,6	216,2	232,8	249,4
Santa Rosa.....	15,6	31,2	46,8	62,4	78,0	93,6	109,2	124,8	140,4	156,0	171,6	187,2	202,8	218,4	234,0
Rio Negro.....															

DECRETO N.3.110-DE 10 DE NOVEMBRO DE 1898

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca do Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espirito Santo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, resolve decretar:

Artigo unico. Fica creada na comarca do Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espirito Santo, uma brigada de cavallaria, com a designação de 1ª, composta dos regimentos ns. 1 e 2, organizados com os guardas nacionaes qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de novembro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS

Amaro Cavalcanti

DECRETO N.3.111-DE 10 DE NOVEMBRO DE 1898

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Peripatã, no Estado do Sergipe

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, resolve decretar:

Artigo unico. Fica creada na comarca de Propriá, no Estado de Sergipe, uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes, sob a denominação de 6ª, a qual se comporá de dois regimentos, com as designações de 11ª e 12ª, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de novembro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS

Amaro Cavalcanti

DECRETO N.3.113-DE 10 DE NOVEMBRO DE 1898

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes, na comarca de Iguatú, no Estado do Ceará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, resolve decretar:

Artigo unico. Fica creada na comarca de Iguatú, no Estado do Ceará, mais uma brigada de infantaria com a designação de 40ª,

composto dos batalhões ns. 118, 119 e 120 do serviço activo e 40 da reserva, organizados com os guardas nacionaes qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de novembro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS

Amaro Cavalcanti

DECRETO N.3.114-DE 12 DE NOVEMBRO DE 1898

Crea duas brigadas, sendo uma de infantaria e outra de cavallaria de guardas nacionaes, na comarca de Atalaia, no Estado das Alagoas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, resolve decretar:

Artigo unico. Ficam creadas na comarca de Atalaia, no Estado das Alagoas, duas brigadas, sendo uma de infantaria com a designação de 21ª, composta dos batalhões de ns. 61ª, 62ª e 63ª do serviço activo e 21ª da reserva e a outra de cavallaria, com a denominação de 2ª, formada com os regimentos sob ns. 3ª e 4ª, organizando-se todos os corpos com os guardas nacionaes qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de novembro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS

Amaro Cavalcanti

DECRETO N.3.115-DE 12 DE NOVEMBRO DE 1898

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Irará (antiga Purificação dos Campos), no Estado da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, resolve decretar:

Artigo unico. Fica creada na comarca de Irará (antiga Purificação dos Campos) no Estado da Bahia, uma brigada de infantaria de guardas nacionaes, sob n. 22ª, a qual se comporá de tres batalhões do serviço activo com

as designações de 64ª, 65ª e 66ª e um do da reserva, sob n. 22ª, que se organizarão com os guardas nacionaes qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de novembro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS

Amaro Cavalcanti

DECRETO N.3.116-DE 12 DE NOVEMBRO DE 1898

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Tres Corações do Rio Verde, no Estado de Minas Geraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, resolve decretar:

Artigo unico. Fica creada na comarca de Tres Corações do Rio Verde, no Estado de Minas Geraes, uma brigada de infantaria com a designação de 82ª, composta dos batalhões ns. 244ª, 245ª e 246ª do serviço activo e 82ª da reserva, organizados com os guardas nacionaes alistados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de novembro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS

Amaro Cavalcanti

DECRETO N.3.117-DE 12 DE NOVEMBRO DE 1898

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Oliveira, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, resolve decretar:

Artigo unico. Fica creada na comarca de Oliveira, no Estado de Minas Geraes, uma brigada de cavallaria, com a designação de 15ª, composta dos regimentos sob ns. 29 e 30, organizados com os guardas nacionaes qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de novembro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS

Amaro Cavalcanti

DECRETO N. 3.120 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1898

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de S. João d'El-Rey, no Estado de Minas Geraes, e extingue a 7ª de cavallaria da mesma guarda da referida comarca.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, resolve decretar:

Art. 1.º Fica creada na comarca de S. João d'El-Rey, no Estado de Minas Geraes, mais uma brigada de infantaria, com o n. 84, composta dos batalhões ns. 150, 151 e 152, do serviço activo e 84 da reserva, organizados com os guardas nacionais qualificados nos districtos da mesma comarca.

Art. 2.º Fica extinta a 7ª brigada de cavallaria da mesma guarda da referida comarca, creada por decreto n. 3.020, de 30 de setembro ultimo, com os regimentos ns. 13 e 14.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de novembro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 3.121-DE 12 DE NOVEMBRO DE 1898

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionais na comarca do Espirito Santo do Pinhal, no Estado de S. Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, resolve decretar:

Artigo unico. Fica creada na comarca do Espirito Santo do Pinhal, no Estado de São Paulo, uma brigada de cavallaria, com a designação de 7ª, composta dos regimentos ns. 13 e 14, organizados com os guardas nacionais qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de novembro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 3.122-DE 12 DE NOVEMBRO DE 1898

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Alagôas, no Estado de Alagoas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, resolve decretar:

Artigo unico. Fica creada na comarca de Alagôas, no Estado de Alagoas, uma brigada de infantaria com a designação de 22ª, composta dos batalhões de ns. 64ª, 65ª e 66ª do serviço activo e 22ª do da reserva, organizados com os guardas nacionais qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de novembro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 3.124-DE 12 DE NOVEMBRO DE 1898

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Baturité, no Estado do Ceará.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, resolve decretar:

Artigo unico. Fica creada na comarca de Baturité, no Estado do Ceará, mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais, sob n. 41ª, a qual se comporá de tres batalhões do serviço activo, com as designações de 121ª,

122ª e 123ª e um do da reserva, sob n. 41º, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de novembro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 3.123-DE 19 DE NOVEMBRO DE 1898

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 100:000\$00 para occorrer ás despezas com a substituição dos marcos na fronteira do Brazil com a Republica do Perú.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo artigo unico do decreto legislativo n. 520, de 17 de corrente, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 100:000\$00, para occorrer ás despezas com a substituição dos marcos arruinados ou que houverem desaparecido na fronteira do Brazil com a Republica do Perú.

Capital Federal, 19 de novembro de 1898, 10ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES

Olytho de Magalhães

DECRETO N. 3.129-DE 19 DE NOVEMBRO DE 1898

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 100:000\$00 de tiado ás despezas com a demarcação da fronteira das Missões com a Republica Argentina.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo art. 1º do decreto legislativo n. 519, de 17 de corrente, decreta:

Artigo unico—Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 100:000\$000 destinado ás despezas com a demarcação da fronteira das Missões com a Republica Argentina, conforme o laudo arbitral.

Capital Federal, 19 de novembro de 1898, 10ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Olytho de Magalhães.

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo nomeado, por decreto da presente data, junto em cópia, o Dr. José Cesarão de Faria Alvim para o cargo de Prefeito do Districto Federal, submetto a mesma nomeação á aprovação do Senado, nos termos do art. 18 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892.

Capital Federal, 15 de novembro de 1898.
—M. Ferraz de Campos Salles.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 8 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DAS ALAÇÔAS

Comarca de S. Luiz de Quitunde

20ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel João Fernandes da Costa e Souza;

Capitães-ajudantes de ordens, Hypolito Soares de Barros e Manoel Nolas o Pimentel;

Capitães-assistentes, José Furtado de Mendonça e Teodoro Ernesto Branco Bezerra;

Maior-cirurgião, o tenente José Luiz Carneiro de Albuquerque.

58ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, João Antonio de Carvalho;

Maior-fiscal, Americo Machado;

Capitão-ajudante, José Ferreira de Almeida;

Tenente-secretario, José Ferreira de Araujo;

Tenente-quartel mestre, Porfírio José de Castro;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Jacintho Cesar de Araujo.

1ª companhia—Capitão, José Aurelino de Castro;

Tenente, Floriano Accacio Bandeira de Mello;

Alferes, Manoel Messias de Almeida e Odilon de Menezes Matt's.

2ª companhia—Capitão, João Agnello de Almeida;

Tenente, João Wanderley Lamenha Lins;

Alferes, Messias Torres de Almeida e João Nunes Galvão.

3ª companhia—Capitão, Belmiro do Rego Mello;

Tenente, Antero Cavalcante de Albuquerque;

Alferes, Manoel Fernandes da Silveira e Francisco Maranhão.

4ª companhia—Capitão, Firmino Ribeiro dos Santos Cedro;

Tenente, Manoel Salles do Nascimento;

Alferes, Pedro da Hora Lins e Manoel Lins de Oliveira.

59ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Manoel Lins Carneiro de Albuquerque;

Maior-fiscal, José Bistos de Barros Lima;

Capitão-ajudante, Domingos Annuniação Litrent;

Tenente-secretario, José Antonio da Silva;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Luiz do Mello;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Santino Xavier Monteiro da Cunha.

1ª companhia—Capitão, José Manoel de Oliveira;

Tenente, José Gomes de Mello Neto;

Alferes, João da Rocha Oliveira e Julio Marques da Cunha Bastos.

2ª companhia—Capitão, Praxedes Pereira Pitta;

Tenente, Candido Lamenha Lins;

Alferes, João Mariño Coelho e João Cactano de Souza Cangussu.

3ª companhia—Capitão, Augusto Fernandes de Farias;

Tenente, Antonio Lopes de Carvalho;

Alferes, Manoel Adriano da Silva e Demerito Mauricio Wanderley Sarmiento.

4ª companhia—Capitão, Manoel Mendes de França;

Tenente, Guilhermino Francisco de Paula;

Alferes, Antonio Cavalcante de Albuquerque e João Gonçalves Damasceno.

60ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Antonio Marques de Oliveira;

Maior-fiscal, José Lamenha Lins;

Capitão-ajudante, Manoel Pereira de Magalhães;

Tenente-secretario, Manoel Coelho da Rocha Campos;

Tenente-quartel-mestre, José Fernandes de Mello.

1ª companhia—Capitão, João Correia Rios;

Tenente, José Pereira de Magalhães;

Alferes, Joaquim Correia Rios e José Querino de Gusmão.

2ª companhia—Capitão, Pedro Cavalcanti de Albuquerque;

Tenente, Casimiro Duarte;

Alferes, João Eugenio da Cunha e João Gomes Coelho.

3ª companhia—Capitão, Antonio Vaz de Castro;

Tenente, Lindolpho Branco Bezerra;

Alferes, José Correia Rios e Luiz Athanasio Nogueira de Souza.

4ª companhia—Capitão, Augusto Barretto de Aguiar;

Tenente, Manoel Cesarão de Omena;

Alferes, Manoel Amancio dos Reis e José Vaz de Castro.

20º batalhão da reserva

Tenente-coronel-commandante, Theotônio Pereira de Mello Lima;
Major-fiscal, Manoel de Farias Mattos;
Capitão-ajudante, José Roberto de Verçosa Lima;
Tenente-secretario, Alfredo Alves Freitas;
Tenente-quartel-mestre, João Vasco Marinho de Lima.
1ª companhia—Capitão, Tarquinio Cavalcanti de Albuquerque;
Tenente, Ernesto Cavalcanti de Albuquerque;
Alferes, Pedro Fragoço de Mello e Joaquim Marinho de Almeida.
2ª companhia—Capitão, Manoel Vieira da Costa;
Tenente, Francisco Marinho de Mello;
Alferes, Manoel de Farias Mattos Filho e Esperidião Ignacio de Lima.
3ª companhia—Capitão, João Americo;
Tenente, Manoel da Ora Lins;
Alferes, Joaquim Guedes de Albuquerque e Antonio Evangelista Duarte.
4ª companhia—Capitão, José Thomaz Duarte;
Tenente, Eduardo Fortunato de Paiva;
Alferes, João Paulo Cavalcante e Joaquim Ignacio de Lima.

ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Itapipoca

21ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o capitão Antonio Barroso Valente Netto;
Capitães-assistentes, Manoel Teixeira de Menezes e Silva e Luiz Damaso Cordeiro de Almeida;
Capitães-ajudantes de ordens, Raymundo Cordeiro de Lavor e Antonio Carlos de Araujo;
Major cirurgião, Antonio Joaquim Barroso Braga.

61º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão João Barroso Valente;
Major-fiscal, Luiz Antonio de Lavor;
Capitão-ajudante, Joaquim Manoel Alves.
Tenente-secretario, Francisco da Cunha;
Tenente-quartel-mestre, Urbano Teixeira de Menezes;
Capitão-cirurgião, Innocencio de Agrella Braga.
1ª companhia—Capitão, Henrique Cordeiro dos Santos;
Tenente, Manoel Raymundo Nonato Lima;
Alferes, José Antonio Barbosa e Joaquim Cordeiro.
2ª companhia—Capitão, Joaquim Luiz da Cruz;
Tenente, Francisco Manoel Alves;
Alferes, Luiz Alves Cordeiro e Gandioso da Cunha Araujo.
3ª companhia—Capitão, Miguel Martiniano Braga;
Tenente, Antonio José do Nascimento;
Alferes, Antonio Luiz de Oliveira e Manoel Francisco de Lavor.
4ª companhia—Capitão, Benedicto Alves Carolina;
Tenente, João de Agrella Jardim;
Alferes, Sebastião José de Souza e João Vidal de Carvalho.

62º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o major Antonio Alves de Agrella;
Major-fiscal, Anastacio Barroso Valente;
Capitão-ajudante, Pedro Thomé de Oliveira;
Tenente-secretario, Bento Antonio Alves;
Tenente-quartel-mestre, Joaquim Pires Chaves;
Capitão-cirurgião, Antonio Thomé da Cunha Linhares.
1ª companhia—Capitão, Manoel Virgínio Alves;
Tenente, Antonio Francisco de Araujo;
Alferes, João Antonio Soares e João Thomé da Oliveira.

2ª companhia—Capitão, Antonio Raymundo de Mesquita;
Tenente, Candido Lazaro de Paiva;
Alferes, Antonio de Moura Rolin e Pedro Francisco Nunes.
3ª companhia—Capitão Domingos Pecandrio de Amo-rim;
Tenente, Antonio Cordeiro Filho;
Alferes, José Thomé de Oliveira Sobrinho e Joaquim Manoel Alves Filho.
4ª companhia—Capitão, Francisco Alves de Agrella;
Tenente, João Pires Chaves;
Alferes, José Vidal de Carvalho e Aprigio José de Souza.

63º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio José dos Santos Sobrinho.
Major-fiscal, Estevão de Barros Silva;
Capitão-ajudante, Joaquim Francisco de Mello.
Tenente-secretario, Miguel Archanjo Gonçalves Muniz.
Tenente-quartel-mestre, João José dos Santos.
Capitão-cirurgião, Miguel José Ribeiro.
1ª companhia—Capitão, Lucas Vieira de Azevedo;
Tenente, Joaquim Ferreira de Azevedo;
Alferes, José Joaquim Soares e Manoel Teixeira Sobrinho.
2ª companhia—Capitão, Francisco José dos Santos;
Tenente, José Francisco de Mello;
Alferes, Vicente José dos Santos e João Martiniano Braga.
3ª companhia—Capitão, João Florindo de Souza Botelho;
Tenente, João Teixeira da Cunha;
Alferes, José do Couto Garcez e João Guilherme do Couto.
4ª companhia—Capitão, João Teixeira da Costa Cacau;
Tenente, Joaquim dos Santos Araujo;
Alferes, Francisco Roberto de Vasconcellos e José Brum Ferreira da Cunha.

21º batalhão da reserva

Tenente-coronel-commandante, o capitão Antonio Francisco Braga;
Major-fiscal, Anastacio Barroso Braga;
Capitão-ajudante, Joaquim Francisco Braga;
Tenente-secretario, João Antonio de Azevedo;
Tenente-quartel-mestre, Manoel Barroso Braga;
Capitão-cirurgião, Domingos Barroso Valente.
1ª companhia — Capitão, Luiz Francisco Braga;
Tenente, Antonio Barroso Valente;
Alferes, Antonio Joaquim de Azevedo e Joaquim da Cunha Linhares.
2ª companhia — Capitão, João Francisco Braga;
Tenente, Henrique Barroso Braga;
Alferes, Antonio André de Farias e Luiz da Motta Sobrinho.
3ª companhia—Capitão, João Braga;
Tenente, Antonio Sabino Barroso Braga;
Alferes, Jeronymo Giló de Souza e Bellarmino Ferreira de Souza.
4ª companhia—Capitão, Domingos da Cunha Braga;
Tenente, Luiz Braga Valente;
Alferes, Francisco Xavier Linhares e João da Cunha Braga.

Comarca de Granja

26ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Raymundo Carneiro Portella.
Capitães-assistentes, Jeronymo Emiliano de Aguiar e Conrado Carneiro Portella.
Capitães-ajudantes de ordens, Ignacio Machado Portella e Simão Felix da Cunha.
Major-cirurgião, Manoel Florencio de Aguiar.

76º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, David Machado Portella.

Major fiscal, David de Andrade Portella;
Capitão-ajudante, Manoel Joaquim de Almeida;
Tenente-secretario, Eufrasio Ferreira da Fonte;
Tenente-quartel-mestre, Francisco de Paula Cardoso.
Capitão-cirurgião, Bellarmino Carneiro de Araujo.
1ª companhia—Capitão, Antonio Christino de Menezes;
Tenente, Raymundo Dionysio Portella;
Alferes, Manoel Joaquim Pimenta e Pompeu Machado Portella.
2ª companhia—Capitão, Manoel Machado Portella;
Tenente, Vicente Carneiro Portella;
Alferes, Antonio Machado Portella e Vicente Alves de Aguiar.
3ª companhia—Capitão José Philadelpho Pessoa de Andrade;
Tenente, Silverio Francisco de Azevedo;
Alferes, Anacleto Rodrigues Lima e João Lazaro Pessoa.
4ª companhia—Capitão, Alexandre Rodrigues Moreira;
Tenente, Antonio Carneiro da Silva;
Alferes, João Joaquim de Albuquerque e Joaquim Tolentino de Menezes.

77º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Mariano Lopes Cavalcanti;
Major fiscal, Francisco André de Souza;
Capitão-ajudante, Silverio de Aguiar;
Tenente-secretario, Guilherme Machado Portella;
Tenente quartel-mestre, Satyro Felix da Cunha;
Capitão-cirurgião Antonio Rodrigues Moreira.
1ª companhia—Capitão, Vicente Lopes de Aguiar;
Tenente, Raymundo Francisco de Almeida;
Alferes, Pedro Carneiro Portella e Manoel Francisco de Almeida.
2ª companhia—Capitão, Marciano Moreira Primo;
Tenente, João Marcos de Souza;
Alferes, Alexandre José de Araujo e Antonio Terceiro Filho.
3ª companhia—Capitão, Zeferino Francisco de Azevedo;
Tenente, Henrique Rodrigues de Souza;
Alferes, Manoel Gualberto de Quiróz e Manoel Candido Portella.
4ª companhia—Capitão, Vicente de Souza Portella;
Tenente, Antonio Francisco de Souza;
Alferes, Pedro Carneiro da Silva e Gregorio Felix da Cunha.

78º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco Nelson Chaves;
Major-fiscal, Raymundo Joaquim de Oliveira;
Capitão-ajudante, Antonio Candido Cavalcanti;
Tenente-secretario, João Climaco da Fonseca;
Tenente-quartel-mestre, Camillo Alves de Sá;
Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Torquato Fortuna Pessoa.
1ª companhia—Capitão, Joaquim José de Carvalho;
Tenente, Severiano Alves Pereira;
Alferes, Felipe Ribeiro de Britto e Francisco da Silva Gaia.
2ª companhia —Capitão, Raymundo Gomes Carneiro;
Tenente, Martiniano de Andrade Pessoa;
Alferes, Antonio Horacio de Vasconcellos e José Carneiro da Fonseca.
3ª companhia—Capitão, Miguel Theophilo de Souza Maria;
Tenente, João Raulpho Praxedes;
Alferes, Manoel Rodrigues de Vasconcellos e Lourenço Fernandes de Almeida.
4ª companhia—Capitão, Argemiro José de Araujo;

Tenente, José Joaquim de Carvalho;
Alferes, José Ayres Carneiro e Joaquim Florindo da Rocha.

26º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Leonel Dias da Fonseca;

Major-fiscal, Pedro Celestino de Carvalho;
Capitão-ajudante, Antonio Gualberto de Queiroz;

Tenente-secretario, Conrado Esmerino de Sá;

Tenente-quartel-mestre, Joaquim Manoel Rocha;

Capitão-cirurgião, Faustino Carneiro Portella.

1ª companhia — Capitão, Francisco de Andrade Pessoa;

Tenente, Vicente José Rodrigues;
Alferes, Liborio Abreu Ferreira Veras e João Franklin da Fonseca.

2ª companhia — Capitão, Joaquim da Frota de Vasconcellos;

Tenente, Joaquim Peregrino de Vasconcellos;

Alferes, Joaquim Bartholomeu de Barros e Libanio Ferreira Veras.

3ª companhia — Capitão, José Fernandes Baptista;

Tenente, José Pio Euclides Machado;

Alferes, José Machado Sobrinho e Francisco Lopes de Aguiar.

4ª companhia — Capitão, Antonio Francisco de Carvalho;

Tenente, Antonio Joaquim de Albuquerque;

Alferes, Raymundo Machado da Silva e Marciano Alves Moreira.

Comarca de Vigosa

38ª brigada da infantaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Alfredo Lamartine Nogueira;

Capitães-assistentes, José Francisco de Arruda e Angelo Custodio dos Santos;

Capitães-ajudantes de ordens, Bento Leocadio de Araujo e Manoel Clementino Magalhães;

Major-cirurgião, Felizardo de Pinho Pessoa.

112º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Francisco de Aguiar;

Major-fiscal, Moysés Cavalcante Rocha;

Capitão-ajudante, Leoncio Lycurgo de Aguiar;

Tenente-secretario, Raymundo Ximenes de Aragão;

Tenente-quartel-mestre, Diogenes Ferreira Lima;

Capitão-cirurgião, José Thomaz de Aguiar.

1ª companhia — Capitão, Francisco Sobralino de Albuquerque;

Tenente, Antonio Ferreira Lima;

Alferes, Manoel Joaquim Borges e José Vieira de Mello.

2ª companhia — Capitão, Raymundo Pinto Cardoso;

Tenente, Manoel Estevão Teixeira;

Alferes, Francisco Regio Cardoso e Sebastião Lucio Pereira.

3ª companhia — Capitão, José Archanjo Pereira Lima;

Tenente, Francisco Linhares de Araujo;

Alferes, Silviano Luiz da Silva e Miguel Lourenço de Vasconcellos.

4ª companhia — Capitão, João Damasceno e Vasconcellos;

Tenente, Lucas Vieira de Mello;

Alferes, José Francisco de Araujo e Manoel de Souza Lima.

113º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Theophilo da Silva Ramos;

Major-fiscal, Delphino Gregorio de Souza;

Capitão-ajudante, Urías da Silva Ramos;

Tenente-secretario, José Muniz Farrapo;

Tenente-quartel-mestre, Arsenio Muniz Farrapo.

Capitão-cirurgião, Lauriano Muniz Farrapo.

1ª companhia — Capitão, João Lourenço de Vasconcellos;

Tenente, Francisco Manoel Ximenes;

Alferes, Pedro José Cavalcanti e Miguel Vieira de Souza.

2ª companhia — Capitão, Manoel Fernandes Roque;

Tenente, Ignacio Machado de Siqueira;

Alferes, José Domingos de Araujo e Antonio Vieira de Souza;

3ª companhia — Capitão, Miguel Ferreira Cesario;

Tenente, João Vieira de Mello;

Alferes, Vicente Norberto de Araujo e Marcolino Pereira de Brito.

4ª companhia — Capitão, Raymundo da Silva Passos.

Tenente, Justino Luiz da Silva;

Alferes, Antonio Anastacio da Silva e José Elias de Souza.

114º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, David de Souza Pereira;

Major-fiscal, Francisco da Costa Paixão;

Capitão-ajudante, José Machado de Siqueira;

Tenente-secretario, Manoel Lourenço de Vasconcellos;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Pedro de Lima;

Capitão-cirurgião, José Silverio de Souza.

1ª companhia — Capitão, Vicente Braga de Oliveira;

Tenente, Francisco Barros de Oliveira;

Alferes, Candido José de Aragão e Francisco Ferreira da Silva.

2ª companhia — Capitão, Theophilo Francisco do Rosario;

Tenente, Joaquim Lourenço de Vasconcellos;

Alferes, Manoel José Corrêa e José Felipe Corrêa.

3ª companhia — Capitão, Manoel Ferreira Lima.

Tenente, Francisco Bernardo Gomes;

Alferes, José Carneiro Fontenelle de Arruda e Joaquim Candido Castello Branco.

4ª companhia — Capitão, José João de Araujo;

Tenente, Firmino José de Arruda;

Alferes, José Tiburcio de Aragão e Angelo Tavares de Oliveira.

38ª batalhão da reserva

Tenente-coronel-commandante, Bento Modesto Nogueira;

Major-fiscal, João Silverio de Souza;

Capitão-ajudante, Luiz Fernandes Baptista;

Tenente-secretario, Francisco Romão de Arruda;

Tenente-quartel-mestre, Florencio José de Olivindo.

Capitão-cirurgião, Antonio Lauriano de Almeida.

1ª companhia — Capitão, João Mendes da Rocha;

Tenente, Antonio Raymundo da Frota;

Alferes, Hilarindo da Costa Paixão e José Pedro de Araujo.

2ª companhia — Capitão, Pedro da Costa Cardoso;

Tenente, José Pereira da Silva;

Alferes, José Firmo de Araujo e Clementino da Costa Cardoso.

3ª companhia — Capitão, João Luiz da Silva;

Tenente, João Duarte de Carvalho;

Alferes, Bento da Cunha Araujo e José Pedro de Sant'Anna.

4ª companhia — Capitão, Zeferino Ferreira Lima;

Tenente, Manoel Raymundo da Silva;

Alferes, Francisco Luiz da Silva e Angelo Estevão de Carvalho.

Por decretos de 10 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Sobral

6ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Antonio Regino do Amaral;

Capitães-assistentes, Joaquim Mendes de Vasconcellos e Alipio Severino Braga Duarte;

Capitães-ajudantes de ordens, Diomidio Macio Ribeiro e Estandislau Lucio Carneiro da Frota;

Major-cirurgião, Placido Benicio Fontenelle.

16º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, João Barbosa de Paula Pessoa;

Major-fiscal, Vicente Ferreira de Paiva;

Capitão-ajudante, Julio de Lima Rodrigues;

Tenente-secretario, João Gomes da Silva;

Tenente-quartel-mestre, José Paulo Mendes de Vasconcellos;

Capitão-cirurgião, Henrique Rodrigues de Albuquerque.

1ª companhia — Capitão, João Allertino da Motta Pereira;

Tenente, Joaquim Aristides de Albuquerque;

Alferes, João Guttemberg Pereira Mendes e José Albertino de Souza Pereira.

2ª companhia — Capitão, Manoel Felizardo Pereira Mendes;

Tenente, Francisco Godofredo Rangel;

Alferes, Raymundo Octavio da Frota e Antonio Lauriano Lima.

3ª companhia — Capitão, Paulo Ferreira da Ponte;

Tenente, Raymundo Nonato de Vasconcellos;

Alferes, Francisco Tobias de Vasconcellos e Gabriel de Andrade Butto.

4ª companhia — Capitão, Manoel Vergniand;

Tenente, José Esmeraldo de Maria Costa;

Alferes, Raymundo de Araujo Lima e Francisco Alves de Figueiredo.

17º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, o capitão José Candido Gomes Parente;

Major-fiscal, Antonio Eneas Pereira Mendes;

Capitão-ajudante, Frederico Gomes Parente;

Tenente-secretario, Francisco Epaminondas Pereira Mendes;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Manoel Lopes Cavalcanti;

Capitão-cirurgião, Floromino Gomes Parente.

1ª companhia — Capitão, Francisco Porfirio da Ponte;

Tenente, Alfredo Gomes Parente;

Alferes, José Ignacio Gomes Parente e Martiniano Lopes Cavalcanti.

2ª companhia — Capitão, Rodolpho Cezar de Moraes;

Tenente, Manoel Gomes Parente;

Alferes, Francisco de Araujo Lima e Antonio Alcibiades Mendes.

3ª companhia — Capitão, Candido Ferreira da Ponte;

Tenente, João Machado Ferreira da Ponte;

Alferes, Antonio Ricardo Ribeiro da Silva e João Carmelitano da Franca Mello.

4ª companhia — Capitão, José Florencio Ribeiro Filho;

Tenente, Antonio Carmelita de Vasconcellos;

Alferes, Luiz da Franca Mello e Raymundo Monteiro de Queiroz Filho.

18º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, João Frederico Ferreira Pimentel;

Major-fiscal, o capitão José Ferreira Gomes;

Capitão-ajudante, Antonio Albertino de Souza Pereira;

Tenente-secretario, Raymundo Sabino de Saboya;

Tenente-quartel-mestre, João Rodrigues dos Santos;

Capitão-cirurgião, Henrique Severino Braga Duarte.

1ª companhia — Capitão, Diogo Ribeiro da Silva;

Tenente, Raymundo Ribeiro da Silva;

Alferes, Antonio Sancho Martins e Luiz Nelson Lopes Cavalcanti.

2ª companhia — Capitão, Francisco Rodrigues de Sant'Anna;

Tenente, Affonso Gomes Parente ;
Alferes, Aprigio do Nascimento Rodrigues e Francisco Solon de Aguiar.
3ª companhia — Capitão, Joaquim Bellarmino Gomes Parente ;
Tenente, Zacharias Henrique de Mello ;
Alferes, Gregorio Fernandes Cavalcanti e Pedro Ferreira da Ponte.
4ª companhia — Capitão, João Baptista Rangel ;
Tenente, Frederico Ernesto Pontes ;
Alferes, Francisco Ernesto Pontes e José Antonio de Azevedo.

6º batalhão da reserva
Tenente-coronel commandante João Felipe da Frota ;
Major-fiscal, José Paulino ;
Capitão-ajudante, José Peregrino de Vasconcellos ;
Tenente-secretario, Rufino Furtado de Mendonça ;
Tenente-quartel-mestre, Antonio Alcibíades Mendes ;
Capitão-cirurgião, Vicente Alves da Fonseca.

1ª companhia — Capitão, Joaquim Ignacio de Souza ;
Tenente, Firmino Gomes Parente ;
Alferes, Antonio Patriolino de Albuquerque e José Joaquim de Azevedo.
2ª companhia — Capitão, Domingos Ferreira de Albuquerque ;
Tenente, Vicente Cesario Alves Pereira ;
Alferes, Liberalino Ribeiro da Silva e Jacyntho Ferreira da Ponte.
3ª companhia — Capitão, Domingos Ferreira da Ponte ;

Tenente, Joaquim Coronel do Nascimento ;
Alferes, Antonio Peregrino de Vasconcellos e Francisco Alves de Figueiredo.
4ª companhia — Capitão, Antonio Mendes Carneiro ;
Tenente, José Gervasio de Maria Vasconcellos ;
Alferes, José Cesario do Nascimento e Antonio Calzans de Vasconcellos.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Comarca de Propriá

6ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel João Dias Guimarães ;
Capitães-ajudantes de ordens, Manoel Curvello de Mendonça e Malvino da Silva Reis Junior.

11º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Felix Dias Guimarães.
1ª esquadrão — Capitão, José Joaquim Fernandes.

2ª e quadrão — Capitão, João Pungitory.
3ª esquadrão — Capitão, Durval de Araujo Lima.

12º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o major Raymundo Figueiredo Henrique.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Alim Parahyba

19º batalhão de infantaria

4ª companhia — Alferes, João de Luca.

C4º batalhão da reserva.

2ª companhia — Tenente, Antonio de Almeida Santos.

15º regimento de cavallaria

2ª e quadrão — Tenente, Manoel José Franco.

10º regimento de cavallaria

3ª esquadrão — Tenente, Francisco Paulino de Magalhães.

— Por outros de 12 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DAS ALAGOAS

Comarca de Anadia

22ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Pedro Faustino de Araujo Lima;

Capitães-ajudantes, Innocencio Octaviano de Almeida e José Marcellino da Silva Porto;
Capitães-assistentes, Manoel Archanjo da Cunha Lima e Thomaz José de Olanda Campello.

64º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Licínio Antonio de Oliveira;
Major-fiscal, João Evangelista Peroba;
Capitão-ajudante, José Simplicio da Rocha;
Tenente-secretario, João Torquato de Mendonça;
Tenente-quartel-mestre, Manoel Antonio de Araujo Botelho.

1ª companhia — Capitão, Manoel da Graça Leite;

Tenente, Sizenando Rodrigues de Amorim;
Alferes, João Rodrigues de Amorim e Amancio Miguel de Amorim.

2ª companhia — Capitão, José Matheus da Graça Leite Filho;

Tenente, Agostinho Ribeiro de Almeida;
Alferes, Miguel Mauricio de Moura e Melchisedes Rodrigues de Amorim.

3ª companhia — Capitão, Ormindo Francisco da Silva;

Tenente, Luiz Garcia de Almeida;
Alferes, Manoel de Santa Cruz Lima e Manoel Sabino da Silva.

4ª companhia — Capitão, Pedro de Barros Castro e Mello;

Tenente, Joaquim Ferreira de Lucena Filho;
Alferes, Jeronymo Archanjo da Cunha e Manoel Felipe dos Santos.

65º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Manoel Lins de Mello;

Major-fiscal, João Ives da Costa Amazonas;
Capitão-ajudante, José Garcia de Almeida;

Tenente-secretario, Manoel Gomes da Silva;
Tenente-quartel-mestre, Joaquim Leite de Araujo Rocha.

1ª companhia — Capitão, Manoel Candido Vieira;

Tenente, Thomaz Alves de Araujo Jatobá;
Alferes, José Bernardino de Messias e Ignacio José Rodrigues.

2ª companhia — Capitão, Ezequiel da Rocha Lima;

Tenente Joaquim Torquato de Mendonça;
Alferes, Francisco Felipe Mecio e Francisco Lopes Carneiro.

3ª companhia — Capitão, Francisco Fernandes da Costa;

Tenente, Antonio Pinto da Silva Filho;
Alferes, Leoncio Alves de Araujo Jatobá e Enéas Silvestre da Silva.

4ª companhia — Capitão, Silvestre Domingos da Silva;

Tenente, Roberto Francisco da Silva;
Alferes, Roberto José do Bomfim e Manoel Moreira da Silva.

66º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Lourenço Cavalcanti de Cerqueira Bello;

Major-fiscal, Manoel Cavalcanti do Rego Barros;

Capitão-ajudante, Manoel Roque dos Santos;
Tenente-secretario, Alfredo Tenorio do Rego.

Tenente-quartel-mestre, Antonio Tenorio do Rego.

1ª companhia — Capitão, Ramiro Gomes de Araujo Meleiros;

Tenente, Clarindo Tenorio do Rego;
Alferes, Joaquim Gomes da Silva e Saturniano de Oliveira Mello.

2ª companhia — Capitão, Elpidio Pantaleão de Cerqueira Cavalcante;

Tenente, José Marinho de Cerqueira Cavalcante;

Alferes, Aureliano de Cerqueira Cavalcante e Amancio Canuto de Albuquerque Maranhão.

3ª companhia — Capitão, Olympio Tenorio do Rego;

Tenente, Jacintho Rabello Cavalcante;
Alferes, Lucio Leitão de Paiva e Manoel José Soares.

4ª companhia — Capitão, Pedro Lucas da Rocha;

Tenente, Manoel Pereira de Araujo;
Alferes, José Vieira de Araujo e Antonio Placido de Araujo.

22º batalhão da reserva

Tenente coronel commandante, Barnardo José Ferreira;

Major-fiscal, Arizio Juvenal de Vasconcellos Leite;

Capitão-ajudante, José Canuto de Albuquerque Maranhão;

Tenente-secretario, José Ferreira Coimbra;

Tenente-quartel-mestre, Luiz Lucas do Carmo Tojal.

1ª companhia — Capitão, José Rodrigues Torres;

Tenente, João Alves de Araujo Maciel;
Alferes, Joaquim Antonio de Paiva e José Gomes da Silva.

2ª companhia — Capitão, João Evangelista Peroba Filho;

Tenente, Pedro Clarindo da Costa;
Alferes, José Miguel de Araujo e José Miguel de Araujo Filho.

3ª companhia — Capitão, Antonio Ulysses dos Santos Aranda;

Tenente, José Faustino Ferreira;

Alferes, Manoel Francisco dos Santos e Manoel Ferreira da Silva.

4ª companhia — Capitão, Pedro José dos Santos;

Tenente, Januario José Soares;
Alferes, José Francisco dos Santos Mendes e José Mendes da Silva.

Resolução

O decreto que nomeou a officialidade da 39ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Jaguaribe-mirim, no Estado do Ceará, e publicado no *Diario Official* de 13 do corrente, tem a data de 10 também do corrente.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 17 do corrente, foi nomeado Luiz Martins do Amaral para o lugar de presidente do Banco da Republica do Brazil.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 16 do corrente, foi exonerado o capitão de mar e guerra Miguel Antonio Pestana do cargo de vice-inspector do Arsenal de Marinha desta Capital e nomeado o capitão de mar e guerra José Porfírio de Souza para exercer o mesmo cargo.

— Por decreto de 18 do corrente, f.i. de conformidade com o decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, combinado com o decreto n. 29, de 8 de janeiro de 1892 e resolução de 30 de outubro de 1819, reformado a seu pedido o vice-almirante graduado Felipe Firmino Rodrigues Chaves no posto de almirante, recebendo o s.l.b. por inteiro e mais 20 quotas de gratificação adicional correspondente a official general, visto contar 50 annos e dias de serviço.

— Por outro de igual data, foi nomeado o capitão de mar e guerra Luiz Pedro Tavares para exercer o cargo de sub-chefe do estado-maior general da armada.

— Por decretos de 19 do corrente, foi exonerado o almirante Felipe Firmino Rodrigues Chaves do lugar de chefe da R. partição da Carta Maritima do Brazil e nomeado para substituí-lo o vice-almirante Joaquim Antonio Cordovil Maurity.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Por decreto de 12 do corrente, concedeu-se privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 2.687, a Heinrich Hempel, allemão, engenheiro, morador em Berlim (Alemanha), por seus

procuradores Jules Géraud & Leclerc, br. ziliários, agentes de privilégios, moradores nesta Capital, para sua invenção de—um processo de preparação de espirito proprio para iluminação.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Aditament ao expediente de 15 de novembro de 1893

Foram nomeados para o gabinete do Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

O bacharel Pedro Velloso Rebello, para exercer as funções de secretario;

O 1º official e o amanuense da Secretaria de Estado Adolpho Pereira da Motta e bacharel Alfredo Olyntho Barbalho, para exercerem as funções de auxiliar de gabinete.

—Transmittiu-se ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem pela qual o Sr. Presidente da Republica, communicando ter nomeado o Dr. José Cezario de Faria Alvim para o cargo de Prefeito do Districto Federal, submete á approvação do Senado a mesma nomeação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—1ª secção—Circular—Directoria do Interior

—Capital Federal, 15 de novembro de 1893.

Sr. Presidente do Senado Federal—Communico-vos que assumo o exercicio do cargo de Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, para o qual fui nomeado por decreto da presente data.

Saude e fraternidade.—*Epitacio da Silva Pessoa*.—Dirigiram-se identicos avisos ao presidente da Camara dos Deputados; aos governadores e presidentes dos Estados; aos ministros de Estado da Fazenda, da Industria, Vição e Obras Publicas, das Relações Exteriores, da Guerra e da Marinha; ao Prefeito do Districto Federal; ao presidente do Conselho Municipal do Districto Federal; ao director do Archivo Publico Nacional e ao inspector geral da Assistencia Medico-legal a Alienados.

Directoria Geral de Justiça

Expediente de 18 de novembro de 1893

Declarou-se ao coronel commandante da brigada policial, em resposta aos officios de 25 de junho e 12 de setembro ultimos, que, conforme communicou o Ministerio da Guerra, não pôde ter logar a troca de armamento por elle proposta e que pertence áquelle ministerio, ao qual devem ser recolhidas as carabinas Manlicher existentes naquella corporação.—Communicou-se ao Ministerio da Guerra em resposta ao aviso de 9 do corrente.

—Transmittiram-se:

Ao juiz da 7ª pretoria, afim de ser instruido e informado, de conformidade com o decreto n. 2.566, de 28 de março de 1830, e dos avisos circulares de 28 de junho de 1865, e 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que Anna Bianchi pede perdão, para seu marido Luiz Bianchi, da pena de tres mezes de prisão, a que foi condemnado pela junta correccional daquelle pretoria.

Ao governador do Estado de Pernambuco, para os fins indicados no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1893, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Espirito Santo*, referente ao marinheiro nacional José Nunes, natural daquelle Estado.

Requerimento despachado

Julia da Conceição e outros.—Não é caso de *exequatur* á vista do art. 12, § 4º da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.

Recur.sos despachados

Companhias de Seguros The Manchester Fire Assurance Company, L'Union e La Foncière, recorrendo dos despachos da Junta Commercial.—Vista ás partes por cinco dias.

Directoria do Interior

Expediente de 18 de novembro de 1893

Accusaram-se recebidos e agradeceram-se:

O aviso de 16 do corrente, no qual o Dr. Severino dos Santos Vieira communica ter assumido, no mesmo dia, o exercicio do cargo de Ministro de Estado da Industria, Vição e Obras Publicas, para o qual foi nomeado por decreto de 15 do dito mez;

O officio da mesma data, no qual o Dr. Thomaz Wallace da Gama Cochrane communica ter assumido, no dia anterior, o exercicio do cargo de secretario da Presidencia da Republica, para o qual foi nomeado por decreto de 15 do mez corrente.

—Foram naturalizados brasileiros e subditos portuguezes João de Souza Lopes, residente no Estado do Rio Grande do Sul, e Bernardino de Senna, residente na Capital Federal.—Remetteu-se a portaria do primeiro ao presidente do referido Estado.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 18 de novembro de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda:

O pagamento, no Thesouro Federal, do ordenado do juiz de direito em disponibilidade Ramiro Pereira de Abreu, durante o corrente exercicio;

Que se indemnice ao director da Bibliotheca Nacional Dr. José Alexandre Teixeira de Mello da quantia de 185\$ despendida com a aquisição de manuscritos e ao agente

thesoureiro do Museu Nacional Amando Goulart Alvim, da de 114\$600 pelas despesas de prompto pagamento em outubro ultimo.

—Remetteu-se á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal o processo e titulos que reconhecem o direito de D. Emilia-na Cobra Olyntho, viuva do contribuinte do montepio obrigatorio Adolpho Augusto Olyntho, juiz do Supremo Tribunal Federal, a pensão annual de 1:800\$ e de cada um dos seus filhos Olynthina, Amelia, Maria e João a de 450\$.—Mandou-se abonar a quantia de 200\$ para as despesas de funeral ou luto.

Requerimento despachado

Dr. Manoel Goulart de Souza, inspector de saude do porto do Estado do Espirito Santo.—Juntou documento pelo qual prove que não teve interrupção no exercicio do cargo.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 18 de novembro de 1893

Communicou-se:

Ao administrador dos Correios desta Capital, em resposta ao seu officio de 17 do corrente, que o praticante Ernesto Mattoso Filho ainda não compareceu nesta directoria, afim de ser inspecionado.

Accusou-se:

Ao Dr. chefe de policia do Districto Federal, o recebimento de seu officio n. 14.191, de 17 do corrente;

Ao Dr. inspector de saude do porto do Rio Grande do Sul, idem, idem, de 4 do presente;

Ao inspector da Alfandega desta Capital, idem do boletim da 2ª quinzena de outubro.

Requerimentos despachados

Francisco de Barros Pimentel.—Sim.
Francisco Manoel da Silva Araujo.—Passe.

Resumo dos mappas organisados pelo Tribunal Civil e Criminal deste districto a respeito de estatisticas exigidas por este ministerio

Resumo estatistico das causas iniciadas, julgadas, em andamento, etc. nas differentes camaras do Tribunal Civil e Criminal, de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno

CIVIS	Separação de corpos	Embargos	Ordinarias	Ora nova	Notificações	Executivas	Divorcio	Decandarias	Manutenção	Despejo	Execução de sentença	Arrestos	TOTAL
Cartorio do escrivão Vicente de Paula Bastos.		2	46	2	7		3		1	3	1		35
Cartorio do escrivão Procopio Gomes Cabral Velho.	1		23	2	4				4	6		2	42
Cartorio do escrivão Manoel Ferreira Leite.			46	3	3	2	6	3	4	4			41
Total geral...	1	2	55	7	14	2	9	3	9	13	1	2	118

1ª Secção da Directoria de Justiça, 9 de novembro de 1893.

Processos distribuidos aos escrivães do Jury, de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno

CARTORIOS	Homicidio e tentativa	Violencia carnal, defloramento, estupro, etc., etc.	Estupro, abuso de confiança, etc., etc.	Roubo	Resistência	Lesões corporaes, offensas graves	Furto	Uso de instrumentos e aparelhos proprios para roubar	Incendiario	Danno	Uso de armas prohibidas	Offensas physicas leves	Extorsão	TOTAL
1º														
Do escrivão Acácio Buarque de Gusmão.	27	4	4	11	2	11	3	2						67
2º														
Do escrivão Angelo Luiz de Deus Carvalho.	14	10	7	5		11	10	2	1	1	1	1	1	64
Total geral...	41	14	11	16	2	25	13	4	1	1	1	1	1	131

1ª Secção da Directoria da Justiça, 9 de novembro de 1893.

Ferro Central do Brazil, pedindo a entrega da caderneta da Caixa Economica que serviu para sua fiança, a qual foi substituida por apolices da divida publica. — Deferido. Lavre-se o termo com as declarações a que se refere o parecer.

Dia 19

Pelo Sr. director:

Antonio de Souza Guimarães, pedindo por certidão o que constar do titulo de marinhas da rua Visconde do Rio Branco antigo n. 171 e pertencente ao commendador Clemente José de Góes Vianna. — Declare o fim para que pede a certidão.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Dia 18 de novembro de 1898

Manoel Antonio Sydney, 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo para consignar 50\$009 mensaes ao Banco dos Funcionarios Publicos. — Requeira por intermedio da repartição que lhe paga os vencimentos, para satisfação das decisões n. 225, de 11 de maio de 1831 e n. 168, de 2 de outubro de 1894.

D. Maria Augusta Moreira, professora subvencionada, pedindo que se declare por certidão como a supplicante foi paga dos meses de julho de 1890 até fevereiro de 1891 de sua subvenção, e em virtude de que acto. — Certifique-se.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Dr. Joaquim da Costa Barrañas. — Transfira-se.

João de Abreu. — Sellados os registros, transfira-se.

José Pereira do Rego. — Transfira-se.

Leite Guimarães. — Idem.

Ignacio Teixeira Bastos. — Idem.

Adelaide Pereira Alvares. — Transfira-se depois de pago o 2º semestre.

José de Macedo Portugal. — Note-se no lançamento.

Antonio Ferreira. — Feita a necessaria averbação, restituam-se 49\$500.

Manoel Francisco de Pingo. — Mostre-se quite da multa imposta.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 19 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente Manoel Joaquim Nobrega de Vasconcellos do commando da canhoneira *Guarany*.

Foi nomeado o 1º tenente José Nunes Bel-fort Guimarães, para commandar interinamente a canhoneira *Guarany*.

Requerimentos despachados

David Levy. — Indeferido.

Bernardino Cesar de Mello. — Prove ser pai do menor.

Miguel de Oliveira. — Indeferido.

Francisco Coelho dos Santos. — Aguarde oportunidade.

Nelson Sylvio. — Idem.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 18 do corrente, foi dispensado o alferes do 28º batalhão de infantaria João Caetano da Silva do logar de agente da enfermaria militar de S. João d'El-Rei e nomeado para o mesmo lugar, que já interinamente exerce, o alferes do dito batalhão Francisco Conrado do Couto.

Requerimentos despachados

Pedro Candido Forjiz. — Indeferido, á vista do disposto na portaria de 21 de setembro de 1896.

Capitão Alfredo Arthur Oscar Marinho, 2º sargento Antonio Pereira Guedes, ex-clarim Antonio Coutinho Lopes, Luiz José de Mattos, Pedro José Vaz e Fortunato José Leandro. — Indeferidos.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Por portarias de 19 do corrente:

Foram concedidas as seguintes licenças:

De 99 dias, em prorrogação, com vencimentos, na forma da lei, ao estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Luiz Augusto de Campos, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De 90 dias, para tratar de sua saúde, ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Affonso Osorio Torres de Figueirido;

De 60 dias, em prorrogação, á adjunta da Repartição Geral dos Telegraphos Cecilia de Vasconcellos, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.

Foi exonerado do cargo de official dos Correios de Matto Grosso, por ter aceitado o de 2º escripturario da Alfandega de Corumbá, o cidadão Fideleino Teixeira Coelho.

Expediente de 19 de novembro de 1898

Ao Ministerio da Guerra, em attenção ao seu aviso de n. 215 de 22 de julho ultimo, relativo a ficar á disposição da Directoria Geral dos Telegraphos a quantia de 52\$80 para pagamento de despesas effectuadas com os concertos nosapparelhos telephonicos da Escola Militar, declarou-se que, não havendo o Tribunal de Contas, registrado o alludido aviso por não estar nelle menciona o nome do agente que tem de satisfazer aquella despesa, torna-se necessario que a referida quantia seja entregue pelo Thesouro Federal ao thesoureiro da Repartição Geral dos Telegraphos.

A Directoria Geral dos Telegraphos pediu-se que providenciasse no sentido de serem remetidas a este ministerio as copias dos assentamentos dos seguintes funcionarios que pediram aposentadoria: inspector de 1ª classe Theodoro Kleine; guarda-fio de 1ª classe José Amarolino da Silva; e telegraphistas de 2ª classe Julião José de Barcellos e Joaquim José Buquera.

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil communicou-se, com referencia ao pagamento da importancia de 3.027\$420 de que trata seu officio de 11 de julho ultimo, que por aviso de 7 do mez passado foi autorizada a Directoria Geral dos Telegraphos a effectuar aquella pagamento, visto pertencer-lhe a despesa, com deducção, porém, da quantia de 200\$600, por ser necessaria a apresentação das requisições de serviço da mesma directoria.

—Communicou-se ao Ministro da Italia não ser possível attender á sua requisição, acerca da repatriação pedida pelos imigrantes constantes de seus officios ns. 2.402 e 2.403, de 3 do corrente, por não estarem comprehendidos nas disposições do decreto n. 528, de 28 de julho de 1890, capitulo 2º, art. 17, § 2º, que facultam a repatriação somente aos imigrantes introduzidos no paiz com passagem paga pela União.

—Declarou-se ao director geral dos Correios, com relação ao pedido feito pelo ex-terceiro official da administração dos Correios de Minas Geraes Francisco de Paula Corrêa Miranda para ficar addido áquella administração, allegando ter mais de 15 annos de serviço publico, que, por despacho de 11 do corrente, em consideração ás informações prestadas por

officio da referida Directoria Geral sob n. 634/2, de 20 do mez proximo findo, resolveu que aquelle ex-funcionario seja readmittido quando houver vaga.

—Autorizou-se o director geral dos Correios, attendendo ás razões expendidas em seu officio n. 661/3, de 3 do corrente, a elevar de 840\$ para 1:200\$ a gratificação que percebe o agente do Correio de S. Felix de Paraguassu, no Estado da Bahia.

Requerimento despachado

Dia 19 de novembro de 1898

Luiz Nunes Pires. — Selle a petição.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 19 do corrente:

Foi prorogada por um mez, com vencimentos na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o engenheiro Antonio de Souza Mello e Netto, director da Estrada de Ferro de Paulo Affonso, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foi prorogada por seis mezes, com a metade dos respectivos vencimentos, a licença concedida em 18 de agosto ultimo, ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Rodolpho da Costa Barros, para tratar de sua saúde.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por despacho de 19 do corrente, recommendou o director dos Correios ao Administrador dos Correios do Piauí que chame nova concorrência para a concessão de malas em 1899, por serem altos os preços apresentados pelos concurrentes, fazendo-lhes sentir que, a despeito das difficuldades allegadas quanto á secca que assola o Estado, faz-se preciso ter presente as constantes recommendações desta directoria referentes a economias, e a occupação do Governo em reduzir despesas, sendo certo que esta directoria levará seu empenho, em economizar, ao ponto de supprimir linhas de correios quando as exigencias dos concurrentes ultrapassarem os justos e equitativos limites do razoavel.

Expediente de 19 de novembro de 1898

Officiou-se ao Sr. Dr. João Baptista Sampaio Ferraz, chefe de policia do Districto Federal, agradecendo a comunicação feita de haver assumido o exercicio do seu cargo;

—Transmittiu-se ao Sr. ministro o requerimento, informado, no qual o 3º official dos Correios do Districto Federal Miguel Jacintho de Noronha Freitas, recorre da pena de 15 dias de suspensão que lhe foi imposta por esta directoria;

Requerimentos despachados

Leoncio Martins Rodrigues, praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, addido a esta directoria, pedindo 60 dias de licença. — Concede 30 dias.

Horacio Gonçalves Pereira, praticante dos Correios de S. Paulo, pedindo dous mezes de licença. — Cence lo.

Pedro Pereira da Silva, carteiro de 2ª classe dos Correios do Districto Federal, recorrendo da pena de multa de 5\$, que lhe fôra imposta pelo respectivo administrador. — Tendo ouvido o Sr. administrador, que não se oppõe ao provimento do mesmo, e levando esse em conta o pedido feito anteriormente pelo proprio reclamante, a favor do corrente, dou provimento ao recurso para o effecto de ser reduzida á metade a multa imposta.

Francisco Manoel de Azevedo Sobrinho, carteiro de 2ª classe dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo 30 dias de licença. — Concedo.

LINHA DO SUL — CARGAS
IDA

PROCEDENCIAS	DESTINO									
	SANTOS	CANANEA	IGUAPE	PARANAGUA	ANTONINA	S. FRANCISCO	ITAJAHY	DESTERRO	RIO GRANDE	PELOTAS
	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes
Rio de Janeiro.....	7.512	113	1.024	4.574	715	1.063	50	1.517	5.335	1.498
Santos.....			52	390	67	104		125	157	135
Cananea.....			25	168	1	3				
Iguape.....										
Paranagua.....										
Antonina.....										
S. Francisco.....										
Itajahy.....										
Desterro.....										
Rio Grande.....										
Pelotas.....										
Porto Alegre.....										
Somma.....	7.512	113	1.076	5.157	784	1.184	59	1.656	8.525	3.332
									24.262	37.663
										91.323

VOLTA

PROCEDENCIAS	DESTINO									
	PORTO ALEGRE	PELOTAS	RIO GRANDE	DESTERRO	ITAJAHY	S. FRANCISCO	ANTONINA	PARANAGUA	IGUAPE	CANANEA
	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes
Montevideo.....	2	16	18.345	2.617		1.333	3.176	1.002		
Porto Alegre.....		5	47	204	31	131	127	1.008		
Pelotas.....				3.115	97	232	535	357	43	
Rio Grande.....		83		5.487		117	196	568	32	
Desterro.....					3	15	59	443	1	
Itajahy.....							325	49		
S. Francisco.....							447	596		
Paranagua.....										
Iguape.....										
Cananea.....										
Santos.....										
Somma.....	2	21	18.392	11.423	214	1.828	4.865	4.083	238	
									27.009	83.458
										151.533

Observações — 1.º Este trimestre, compreendendo as viagens ns. 68, 70, 72, 74, 76, 78, 79, 81, 84, 87, 89, 91, 94, 95 A, e 96, feita pelos paquetes Santos, Iris, Meteoro, Porto Alegre, Aymoré, Sutilite, Santos, Desterro, Porto Alegre, Aymoré, Santos, Desterro, Porto Alegre, Hunayá, Aymoré, conforme a ordem de sua numeração. 2.º Na totalidade das cargas de Ida, ha 553 encomendas, sendo 37 em transito, das quaes nove do Governo; 640 cargas do Governo, das quaes 27 em transito; 12.421 volumes em transito e sete animaes; de volta, 743 encomendas, sendo 13 em transito; 36 cargas do Governo; 32.641 volumes em transito e 24 animaes. 3.º No numero dos passageiros de ida ha 114 imigrantes; 677 passageiros do Governo, sendo: 234 a ré e 443 a prôa, dos quaes 27 a ré, 40 a prôa em transito, sete a ré e quatro a prôa por conta do Estado de Santa Catharina e 37 passageiros particulares em transito, sendo 10 a ré e 27 a prôa; e de volta, 450 passageiros do Governo, sendo: 173 a ré e 277 a prôa, dos quaes dois a ré e 10 a prôa em transito, seis a ré e cinco a prôa por conta do Estado de Santa Catharina e 73 passageiros particulares em transito, sendo: nove a ré e 69 a prôa. 4.º Os menores que o Lloyd, por suas idades, concede passagem gratuita, ou cobra 1/4 e 1/2 passagem, foram considerados, neste mappa, como passageiros inteiros com excepção dos de peito ou de collo. — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1898. — João José de Moraes Tavares, encarregado da estatística.

LINHA DO NORTE--PASSAGEIROS--3º TRIMESTRE DE 1898

IDA

PROCEDENCIAS	DESTINO																										
	VICTORIA		BAHIA		MACEIO		PERNAMBUCO		PARAHYBA		NATAL		CEARA		PIAUHY (AMARRAÇÃO)		MARANHÃO		PARÁ		OBIDOS		MANAOS		TOTAL		
	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa	
Rio de Janeiro.	189	166	207	165	45	67	177	565	27	46	21	13	50	34	3	17	36	63	140	208				38	68	933	1.412
Victoria.....			16	45	1	2	9	7		1		1		4			1		16					2	27	27	78
Bahia.....					43	19	85	29	12	4			9	4			10	3	42	41			26	9	227	109	
Maceio.....							131	46	5		1		1		2	1	1		19	59			1	6	160	118	
Pernambuco.....									117	85	22	16	47	72	1		5	15	75	237			13	92	280	517	
Parahyba.....													12	64			2	25	22	177			12	187	50	464	
Natal.....											2	11	4	69			1	8	9	1.658			3	16	17	1.751	
Ceará.....															6		39	59	192	3.062		9	84	746	315	3.882	
Piahy (Amaração).....																	5	1	7	89				5	12	95	
Maranhão.....																			203	794			56	110	259	904	
Pará.....																						18	39	304	638	322	677
Obidos.....																							32	41	32	41	
Somma.....	189	166	223	210	89	88	402	647	160	141	46	41	123	248	6	24	100	174	709	6.341		48	569	1.920	2.634	10.048	

VOLTA

Valores, 4.592:942\$140, sendo do Governo 2.391:171\$580, e de particulares o resto.

PROCEDENCIAS	DESTINO																								TOTAL	
	OBIDOS		PARA'		MARANHÃO		PIAUIHY (AMARRAÇÃO)		CEARÁ'		NATAL		PARANHIBA		PERNAMBUCO		MACEIÓ		BAHIA		VICTORIA		R. DE JANEIRO			
	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa		
Manhos.....	19	49	247	270	147	86		4	119	251	1	9	12	53	21	58	3	7	14	14		3	35	18	618	822
Obidos.....			23	49		2			1	5										1					24	57
Pará.....					193	438		37	100	473	10	240	10	59	86	107	8	9	14	21		1	127	95	548	1.480
Maranhão.....							3	11	39	29	3	1	3	4	30	6	1	4	2	7	1		30	33	112	95
Piauihy (Amarrão).....									1	3					1									60	63	
Ceará.....											8	18	16	35	54	71	5	1	6	12	3	7	86	76	178	220
Natal.....													5	6	22	27	1		1	2			13	30	42	65
Parahyba.....															147	72	4	2	6	6			29	60	186	140
Pernambuco.....																	116	53	141	63	2	2	161	278	420	396
Maceió.....																			68	30	2	7	54	90	124	127
Bahia.....																					15	72	184	204	199	276
Victoria.....																							178	114	178	114
Somma.....	19	49	270	319	340	526	3	52	260	761	22	268	46	157	361	341	138	76	252	156	23	92	897	1.058	2.631	3.855

Valores. A. 186:272\$180, sendo do Lloyd 632:759\$890, e de particulares o resto.

LINHA DO NORTE—CARGAS

IDA

DESTINOS

PROCEDENCIAS	VICTORIA	BAHIA	MACEIÓ	PERNAMBUCO	PARAHYBA	NATAL	CEARA'	PIAUHY (Amarração)	MARANHÃO	PARA'	OBIDOS	MANAOS	TOTAL
Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes
Rio de Janeiro.....	7.950	19.911	2.532	12.815	1.541	204	5.629	18	3.649	32.504	22	6.830	93.605
Victoria.....		7	131	232		35							385
Bahia.....			2.101	635	77	3	364		351	2.661	1	162	6.354
Maceió.....				577	58		536			28			1.200
Pernambuco.....					30	16	1.235	53	986	17.650	3	13.143	33.122
Parahyba.....						3	338		33	364		49	787
Natal.....							1		2	75		8	86
Ceará.....								8	194	791	5	909	1.907
Piauh (Amarração).....													
Maranhão.....										25.558		7.234	32.792
Pará.....											237	10.913	11.170
Obidos.....												24	24
Somma.....	7.950	19.918	4.764	14.249	1.706	261	8.103	79	5.215	79.637	288	39.272	181.442

VOLTA

DESTINO

PROCEDENCIAS	OBIDOS	PARA'	MARANHÃO	PIAUHY (Amarração)	CEARA	NATAL	PARAHYBA	PERNAMBUCO	MACEIÓ	BAHIA	VICTORIA	R. DE JANEIRO	TOTAL
Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes	Volumes
Manaos.....	129	267	15		20	1	6	39		2		79	556
Obidos.....		551	1		813			542		90		1	1.910
Pará.....			168	3	347	6	28	219	2	17		345	1.206
Maranhão.....					11.815	2	7.359	5.011	1		20	441	24.666
Piauh (Amarração).....													
Ceará.....						1	3	1.070	9	101	4	978	2.166
Natal.....							3	8	1	2		22	36
Parahyba.....								5	3	164		3.927	4.089
Pernambuco.....									413	2.694	3.837	38.633	45.577
Maceió.....										129	203	4.032	4.364
Bahia.....											121	20.156	20.277
Victoria.....												153	153
Somma.....	129	818	182	3	12.905	10	7.399	6.894	439	3.199	4.185	68.767	105.010

Observações — 1ª Este trimestre compreende as viagens ns. 60, 63, 65, 67, 69, 71, 75, 77, 80, 82, 85, 86, 88 e 90, feitas pelos paquetes «Brazil», «Alagoas», «Maranhão», «Satellite» e «Pernambuco» «S. Salvador», «Manaos», «Planeta», «Brasilia», «Espírito Santo», «Alagoas», «Pernambuco» e «S. Salvador», segundo o ordem de sua numeração.— 2ª Na totalidade das cargas de ida, ha 1.726 encomendas, sendo 15 em transito, e destas 1 do governo ; 1.051 cargas do governo, 14.663 volumes em transito e 76 animaes ; e de volta 697 encomendas, sendo 5 em transito, 39 cargas do governo, e 1.097 volumes em transito. 3ª—No numero de passageiros de ida, ha 87 imigrantes, 282 passageiros do governo, sendo 325 a ré e 557 a proa, e destes por conta dos Estados da Parahyba 1 a proa, do do Ceará 2 a ré e 3 a proa, do do Pará 3 a ré e 22 a proa, do do Amazonas 49 a proa e de volta 49 imigrantes, 748 passageiros do governo, sendo 213 a ré e 505 a proa, e deste por conta do Estado da Parahyba 2 a ré e 1 a proa e do do Amazonas 2 a ré e 1 a proa. 4ª—Os menores que o Lloyd, por suas idades concede passagem gratuita ou cobra 1/4 e 1/2 da passagem, foram considerados, neste mappa, como passageiros inteiros, com excepção somente dos de peito ou de collo. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1898.—João José de Moraes Tavares,

IDA

PROCEDENCIAS	DESTINO																							
	ITAPEMIRIM		PIUMA		BENEVENTE		GUARAPARY		VICTORIA		SANTA CRUZ		RIO DOCE		S. MATHEUS		CARAVELLAS		CANNAVIEIRAS		TOTAL			
	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa	Ré	Próa		
Rio de Janeiro.....	4			2			1		4	7	3				5						17	9		
Itapemirim.....									10	1					2						12	2		
Piuma.....									1	1											1	1		
Benevente.....									5						3						9			
Guarapary.....									6	1											7			
Victoria.....											9	1			16	2					25	3		
Santa Cruz.....																								
Rio Doce.....															3						3			
S. Mathews.....																								
Caravellas.....																								
Somma.....	4			2			2		26	10	13	1			29	2					74	16		

Valor..... 100:000\$000 de particulares

VOLTA

PROCEDENCIAS	DESTINO																		TOTAL			
	CARAYELLAS		S. MATHEUS		RIO DOCE		SANTA CRUZ		VICTORIA		GUARAPARY		BENEVENTE		PIUMA		ITAPEMIRIM		RIO DE JANEIRO		Rê	Prôa
	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa		
Cannavieiras.....																						
Caravellas.....																						
S. Matheus.....			3						24	8											29	12
Rio Doce.....																						
Santa Cruz.....																						
Victoria.....																						
Guarapary.....																						
Benevente.....																						
Piuma.....																						
Itapemirim.....																						
Somma.....			3				1	3	24	8	5		5	4	13		6		28	5	85	20

Valores..... 23:561\$000 de particulares.

LINHA DO ESPIRITO SANTO E CANNAVIEIRAS — CARGAS

IDA

PROCEDENCIAS	DESTINO										TOTAL
	ITAPEMIRIM	PIUMA	BENEVENTE	GUARAPARY	VICTORIA	SANTA CRUZ	RIO DOCE	S. MATHÉUS	CARAVELLAS	CANNAVIEIRAS	
Rio de Janeiro.....	4.538	147	415	503	2.429	345		2.892			11.199
Itapemirim.....					104			1			105
Piuma.....											315
Benevente.....				3	298			14			440
Guarapary.....					440						375
Victoria.....						10		365			
Santa Cruz.....											
Rio Doce.....											
S. Mathéus.....											
Caravellas.....											
Somma.....	4.538	147	415	506	3.271	355		3.292			12.434

VOLTA

PROCEDENCIAS	DESTINO										TOTAL
	CARAVELLAS	S. MATHÉUS	RIO DOCE	SANTA CRUZ	VICTORIA	GUARAPARY	BENEVENTE	PIUMA	ITAPEMIRIM	RIO DE JANEIRO	
Cannavieiras.....											
Caravellas.....											
S. Mathéus.....				14	8.660				2	235	8.931
Rio Doce.....							20				
Santa Cruz.....											
Victoria.....						59	301	270	84	328	1.042
Guarapary.....										125	128
Benevente.....											
Piuma.....										20	21
Itapemirim.....										3.318	3.318
Somma.....				14	8.660	59	321	270	87	4.199	13.440

Observações — 1ª Este trimestre comprehende as viagens n.ºs. 73, 83 e 93, feitas pelo paquete *Itapemirim* — 2ª Nas cargas para Itapemirim ha 393 volumes para o Alegre, 2.649 para o Castello, 2 para Sabino Pessoa e 5 para Mattosinhos e nas encomendas idem ha 2 para o Alegre e 6 para o Castello, 3ª Na totalidade das cargas de ida, ha 52 encomendas, e de volta, 53 encomendas, 3 cargas do Governo e 2 em transitio — 4ª No numero dos passageiros de ida, ha 6 imigrantes, 3 passageiros de proa do governo, dos quaes 2 por conta do Estado do Espirito Santo e de volta, 7 passageiros de ré do Governo — 5ª Os menores que o Lloyd, por suas idades, concede passagem gratuita, ou cobra um 1/4 ou 1/2 passagem, foram considerados, neste mappa, como passageiros inteiros com excepção dos de reito, ou de collo. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1898. — João José de Moraes Tavares, encarregado da estatística.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

R	imento de 1 a 18 de novembro 1898.....	3.985:395\$324
I	do dia 19.....	306:567\$295

		3.291:962\$619
I	igual periodo de 1897.....	4.708:609\$800

RECEBIDORIA

I	imento de 1 a 18 de novembro 1898.....	654:869\$985
I	do dia 19.....	43:153\$546

		698:043\$531
I	igual periodo de 1897.....	478:657\$710

RECEBIDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

I	imento de 1 a 18 de novembro 1898.....	11:909\$630
I	do dia 19.....	288:673\$631
	igual periodo de 1897.....	888:157\$768

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	imento de 1 a 18 de novembro 1898.....	15:667\$146
I	do dia 19.....	306:010\$330

NOTICIARIO

Telegrammas—S. Ex. o Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

ASSUMPTO, 18—Felicitoy muy cordialmente V. E. por su exaltación a la primera magistratura de la noble Republica, haciendo los sinceros por su felicidad personal.—**an B. Ezuriz,** presidente del Paraguay.

MARANHÃO, 17—Agradeço a comunicação terdes com o Vice-presidente eleito para o atual quadriennio, prestado o compromisso institucional, assumindo depois a suprema regência do governo do paiz que, no vosso lento e illustração, pôde contar francamente m o dedicado apoio do governo deste Estado. Cordiaes saudações.—**O governador, ão Gualberto Torreão da Costa.**

THEZEZINA, 17—Em nome do povo tenho a satisfação de vos apresentar as mais cordiaes licitações pelo inicio do vosso auspicioso governo, e que o patriótico programma politico que offerecesteis à Nação possa garantir seu progresso; tal é o voto do Estado que conhece vosso passado e inolvidaveis servios prestados, o mais seguro penhor para a felicidade e a grandeza da patria, e o meu voto pessoal que com segurança vos assevero meu concurso, solidariedade e dedicação, na bra regeneradora que ideis emprehender em rol dos adoraveis destinos da Republica, afirmando taes sentimentos para com vosso governo. Aceitae minhas saudações.—**Raymundo Arthur de Vasconcellos, governador.**

PARANHYBA, 17—Acabo de ler a mensagem ue V. Ex. dirigiu à Nação e venho assegurar minha cooperação nos limites das atribuições do meu cargo. Aceitae os meus protestos de consideração.—**Gama e Mello, residente do Estado.**

RECIFE, 16—Agradeço a comunicação de haverdes assumido a suprema gestão dos negocios nacionaes. Faço votos para que chegueis, a semelhança do vosso venerando antecessor, ao termino do vosso honroso marlato, em meio das aclamações do reconhecimento geral. Leaes parabens.—**Joaquim Corrêa.**

MACEIÓ, 15—Em homenagem à vossa abnegação pela Republica e ao patriótico empenho de elevar a Patria ao viver das nações prosperas, vos felicito ao assumirdes as responsabilidades e honras com que vos completareis o voto popular. Certo de que vos completareis a obra gloriosa do vosso eminente antecessor consolidando em bases indestructives o governo civil, vos asseguro, em nome do Estado, franco apoio e sincera cooperação. Cordiaes saudações.—**Dr. Manoel Duarte.**

ARACAJU, 16—Felicitando em nome do Estado de Sergipe à Republica brasileira, pela elevação de V. Ex. à suprema direcção dos destinos da Patria que, confiante no vosso patriotismo, depositou nas vossas mãos suas esperanças, do seu engrandecimento material e moral, iniciados pelo vosso illustre antecessor; tenho a maior satisfação de accusar o vosso telegramma comunicando terdes assumido o alto cargo de primeiro magistrado da Nação. Faço sinceros votos para que possas realizar as esperanças da Patria, muito confiante no vosso passado já provado civismo, illustração e energia, assegurando-vos a mesma solidariedade mantida com o vosso digno antecessor. Aceitae minhas sinceras saudações.—**Daniel Campos, presidente do Estado.**

CUYABÁ, 18—Tenho a honra de accusar e agradecer a grata comunicação de que V. Ex. e o Vice-Presidente eleito para o actual quadriennio, tenham prestado o compromisso constitucional e recebido depois no Palacio do Governo do Dr. Prudente de Moraes a transmissão do exercicio de Presidente da Republica. Em nome do povo de Matto Grosso, que me desvaneco em representar, felicito a V. Ex. pelo advento de seu governo na superior administração do Paiz que muito espera da esclarecida intelligencia e patriotismo de V. Ex. a quem cordialmente saúdo.—**Antonio Cesario, presidente do Estado.**

S. PAULO, 15—Saudações.—**José Paulino Nogueira.**

S. PAULO, 15—Nossas felicitações.—**Guilherme Alvaro.**

S. PAULO, 15—Mil parabens.—**Rodolpho Faria.**

S. PAULO, 15—Apresentamos V. Ex. cor-deaes felicitações.—**Luiz Piza Campos Porto, Julio Rodrigues, Ernesto Reso, Mario Reis, Gabriel Veiga, do Correio Paulistano.**

S. PAULO, 15—Sauda V. Ex. e faz votos gloria vosso governo entre humildes e dos primeiros entre mais dedicados amigos V. Ex.—**Julio Rodrigues.**

S. PAULO, 15—Cor-deaes saudações.—**Getulio Monteiro.**

S. PAULO, 15—Aceite V. Ex. com minhas felicitações os votos que faço pela felicidade do seu governo.—**Dr. Pedro Sanches.**

S. PAULO, 15—Felicitações.—**Dr. Odilon Goulart.**

S. PAULO, 15—Cumprimento. Deseja-vos glorioso pacifico governo.—**Miranda Azevedo.**

S. PAULO, 15—Boa fortuna proveite o Paiz gloria vossa.—**João Monteiro.**

S. PAULO, 15—Felicitoy V. Ex. pela posse presidencia Republica e congratulo-me com a Nação por ter entregue os seus destinos e esclarecida e intelligente orientação de V. Ex. Rodovalho.

S. PAULO, 15—Faço ardentes e sinceros votos pela gloria do governo que V. Ex. hoje inicia.—**Adriano Moura.**

S. PAULO, 15—Minhas felicitações.—**Francisco de Paula Cruz.**

SANTOS, 15—Felicitoy V. Ex. por assumir a suprema magistratura da Republica, que deposita em V. Ex. suas mais caras esperanças.—**Alberto de Barros, tenente-coronel.**

S. PAULO, 15—Apresento-vos minhas sinceras felicitações.—**Salles Oliveira.**

S. PAULO, 15—Congratulo-me com a nossa querida Republica por terdes assumido o governo. Saudações.—**Major Maragliano.**

S. PAULO, 15—Saudações à Patria e ao eminente chefe que hoje passa a dirigir-lhe os grandes destinos.—**Pelopidas Ramos.**

S. PAULO, 15—Apresento a V. Ex. cor-deaes saudações.—**Alfredo Guedes.**

S. PAULO, 15—Saudoy meu eminente amigo é sinceramente desejo mil prosperidades para a Republica sob o seu esperançoso e popular governo.—**Frederico Branco.**

S. PAULO, 15—Faço votos pela prosperidade da Nação sob vosso governo.—**Tristão Cardoso.**

S. PAULO, 15—Minhas felicitações.—**José Maria Bourrou.**

S. PAULO, 15—Sinceras felicitações.—**Carlos Campos.**

RIBEIRÃO PRETO, 15—Cumprimos a V. Ex. pela data que a Republica Brasileira hoje solemnisa e pela posse de V. Ex. de quem se espera brilhante direcção governativa.—**Eliseu Guilherme Christiano, juiz de direito da comarca.**—**Fernando Ferreira Leite, presidente da Camara Municipal.**—**Dr. Alfredo Siqueira, intendente.**

S. PAULO, 15—Parabens; felicito a Patria Republicana.—**Deputado Azevedo Marques.**

CAMPINAS, 16—Enviando cor-deaes saudações a V. Ex., faço ardentes votos pela prosperidade da suprema administração deste paiz em boa hora confiada ao seu reconhecido talento e patriotismo.—**Bispo do Espirito Santo.**

CAMPINAS, 17—O *Diario do Rio Claro* felicito V. Ex. e a Patria Republicana.—**José David.**

SANTOS, 16—Apresento a V. Ex. as minhas saudações, fazendo votos para que no elevado posto de primeiro magistrado da Nação V. Ex. conquiste novos titulos de benemerencia à gratidão de seus concidadãos, que o estimam e respeitam como um dos vultos mais sympathicos que figuram no scenario politico da nossa patria.—**O inspector interino, Saturnino Argollo.**

S. SIMÃO, 16—A Camara Municipal de S. Simão com entusiasmo felicita o primeiro magistrado da Nação que não olvidará esforços para salvar o credito e a honra deste povo, que soube encontrar na pessoa de V. Ex. o sustentaculo da Republica Brasileira.—**Avelino Pires, intendente municipal de S. Simão.**

JUNDIAHY, 16—O directorio do partido republicano de Jundiahy felicita a Republica pela ascensão de V. Ex. à suprema magistratura da Nação.—**Coronel Godoy Arthur Rodrigues.**

S. PAULO, 16—A Camara Municipal da capital do Estado de S. Paulo se felicita pela vossa posse no elevado cargo de Presidente da Nação e espera que sereis digno continuador do governo justo e honesto do vosso honrado antecessor, completando a sua obra de segurança e de tranquillidade da Republica com a realização de vossas promessas e programmas de governo. Assim Deus omnipotente vos guarde sob sua santa protecção.—**Antonio Proost Rodvalho, presidente.**

CAMPINAS, 16—O directorio republicano saudoy o illustre campineiro e deseja-lhe felicidades ao novo Governo.—**Carlos Guimarães, presidente.**

S. PAULO, 16—Aceite as minhas saudações e felicitações.—**A. Pereira de Queiroz.**

CASA BRANCA, 15—Aceite sinceras felicitações e congratulações nossas pelo inicio de seu governo.—**Dr. Amador Cobra.**

SANTOS, 14—Na vespera de vossa posse saudoy a aurora brilhante da consolidação da Republica. Deus vos ajude como ao vosso amigo soldado leal.—**Constantino M. squita.**

S. PAULO, 14—Desejo pessoalmente saude, força; meu nome, vigario Bittencourt e muitos companheiros saudoy esperando confiante bom governo republicano.—**Muniz.**

CASA BRANCA, 15—Congratulações.—**Fernando Barros Octavio Barros.**

S. PAULO, 15—Desejo feliz governo.—**Dr. Valois.**

S. PAULO, 15—Felicitoy a V. e ao paiz augurando brilhante governo.—**Serafim Leme.**

S. PAULO, 14—Deponho nas mãos de V. Ex. os protestos de eterno reconhecimento pela generosidade de V. Ex. amparando-me no cargo de administrador em commissão dos correios deste Estado e faço ardentes votos pela felicidade da patria sob o governo de V. Ex.—**Joaquim Carneiro de Miranda e Horta.**

CASA BRANCA, 15—Congratulamos a posse do Presidente da Republica, augurando fecunda a sabia administração. O Directorio Republicano de S. José do Rio Pardo.—**João Gonçalves Ferreira, novo presidente.**—**Pio Ozorio de Oliveira.**—**José Gonçalves Pereira Bittencourt.**—**Manoel José Vaz Pacheco.**—**Joaquim José de Oliveira Costa.**—**João B. de**

Souza Moreira. — Dr. Pedro Agapito de Aquino.

S. PAULO, 15—Comprimimentos e felicitações. — F. Brotero.

S. PAULO, 15—O Club Republicano Campos Salles, saud a V. Ex. e a Republica.—Dr. Alfredo Zuquim.—Dr. Maracajá.—Coronel Bossões Claudino Pinto.—Aurelio Cassalho.—Severiano Figueredo.

SANTOS, 15—Meus cumprimentos com sinceros votos.—Dr. Ignacio Arruda.

S. PAULO, 15—Saúdo ao eminente brasileiro — Mello Oliveira.

S. PAULO, 15—Felicito a V. Ex. fazendo sinceros votos pela prosperidade de sua administração como primeiro magistrado da Nação, cargo de que tomou posse e para o qual foi merecidamente eleito. Viva a Republica e seu patriótico governo.—Manoel Kosciusko, inspector de fazenda.

S. PAULO, 15—Parabéns. — Dr. Costa Carvalho.—Virgilio Caldas.—Antonio Godoy.

S. PAULO, 15—Felicito a V. Ex. na data de hoje fazendo votos pela prosperidade de vosso governo.—Alfredo Ferreira Santos, chefe do districto telegraphico.

IGUAPE, 15—A Camara Municipal de Iguaape vem saudar ao illustre brasileiro que o livre voto popular elevou á suprema magistratura da Republica, assegurando-lhe toda a adhesão ao seu patriótico governo. Sinceras felicitações.—Augusto José Moreira Rolio, presidente.—Ernesto Guilherme.—Young.—João Baptista Moutinho.—Zacharias Augusto Teixeira.—Antonio João de Aguiar.—João Joaquim.—José Rebello.

CANANÁ, 15—Felicito-vos pela vossa posse e felicidades á Republica. — Laurindo Almeida.—Lindolpho Gomes.—Andreino de Oliveira.—Agostinho Almeida.—Manoel Oliveira.

S. PAULO, 15—Felicitações a V. Ex. e parabéns ao Brazil. —Victor Nothman.

S. PAULO, 15—Aceitae minhas felicitações de vossa posse ao governo da Republica, que auguro feliz. — O chefe de policia, Antonio Candido de Almeida e Silva.

S. PAULO, 15—Mil felicitações pela promissora entrada no governo da Nação.—Alfredo Salles.

S. PAULO, 15—Faço votos calorosos pela felicidade do seu governo. — Julio Mesquita.

S. JOSE, 16—A guarda nacional de S. José dos Campos entusiasticamente compartilha da esperança que todos os brasileiros sinceros depositam na pessoa de V. Ex. ao assumir o supremo governo da Republica Brasileira.—Coronel commandante, Antonio Clemente de Moraes.

S. JOSE, 16—A Camara Municipal de São José de Campos, em sessão de hoje, resolveu dirigir a V. Ex. a mais sinceras manifestações de regosio por ter começado a ser o guia e esperanças dos designios desta grande Republica e saud a Patria Brasileira pela grande ventura de ter V. Ex. como seu timoneiro.—Benedicto Fernandes Cesar Leite, presidente.—Domingos Machado, vice presidente da Camara.

CAÇAPAVA, 16 — O directorio republicano desta cidade de Caçapava felicita a V. Ex. pela posse do cargo de primeiro magistrado da Nação.—Coronel Manoel Innocencio.

CAÇAPAVA 16—A Camara Municipal desta cidade de Caçapava tem a honra de felicitar a V. Ex. pela sua posse do alto cargo de Presidente da Republica, apresentando os protestos de sua consideração.—O presidente da Camara, coronel Manoel Innocencio.

BANANAL, 17 — Ao eminente republicano que assumio a suprema direcção da Republica, a Camara Municipal do Bananal envia sinceras felicitações, augurando para a Patria Brasileira o mais auspicioso futuro sob o influxo de tão preclaro cidadão.—Julio Ferreira de Mello, vice-presidente.

BANANAL, 17 — Valeriano José da Costa, juiz de direito substituto desta comarca, congratula-se com V. Ex. pelo nono anniversario da Republica e pela sua posse de Presidente e ao mesmo tempo faz votos para que seu ardente patriotismo seja na sua

administração coroado de glorias para bem do povo brasileiro.

PINDAMONHANGABA, 15—Minhas saudações. — Gustavo Godoy.

LORENA, 15—Em nome da Camara Municipal, do partido republicano, da população e no meu, felicito cordialmente V. Ex. pelo inicio patriótico do governo geral que deposita na Nação Brasileira todas as esperanças. Conte V. Ex. com nosso apoio em todas as emergencias da vida da Republica.—Arnaldo Azevedo, deputado estadual.

S. PAULO, 15—A Camara Municipal felicita V. Ex. e f-z votos pela prosperidade de vosso governo.—O presidente, Elias Marccondes.

AQUIRAZ, 16—A Camara Municipal de Aquiraz saúda o novo chefe da nação assegurando franco apoio ao governo federal.—José Jacintho de Oliveira, presidente.—Antonio Procopio Pires.—Laurindo da Costa Cordeiro.—Octavio Corrêa Lima.—Antonio de Abreu Lima.—Francisco Raymundo da Silva Ramos, intendente.

ALAGOINHAS, 16—Felicito-vos.—João Evangelista Vieira.

S. FRANCISCO, 15—A Superintendencia e o Concelho Municipal teem a honra de vos enviar as suas respeitadas saudações ao saber terdes assumido hontem a suprema administração da Republica.—Dr. Luiz Gualberto, presidente.—Caldeira, superintendente.

MACAÏO, 16—Tenho a subida honra de felicitar a V. Ex. por haver assumido a suprema magistratura do paiz debaixo de imponente aclamação popular, prova unanime de confiança no governo de V. Ex., que além de genuinamente republicano, será a segura garantia para a felicidade da Patria. Sinceras e respeitadas saudações.—Juiz seccional de Alagoas, Petronillo Santa Cruz Oliveira.

PORTO ALEGRE, 16—O povo da colonia Silveira Martins commemorando a gloriosa data da Republica, saud a freneticamente o chefe da nação e grande patriota.—Prospero Pippe Antonio.—Dondero Cezare Cortuz.

S. FRANCISCO, 16—O Superintendente e o Conselho Municipal teem a honra de vos enviar as suas respeitadas saudações ao saberdes assumido hontem a suprema administração da Republica.—Dr. Luiz Gualberto, presidente.—João Caldeira, superintendente.

ARACAJU, 16 — O municipio festejou vossa posse, primeiro magistrado da nação. Faço votos pela benéfica administração. Saudações. Viva a Republica.—Jacintho Figueiredo, intendente.

PENEDO, 16 — Saudando-vos como primeiro magistrado da Republica, faço sinceros votos pela felicidade e grandeza de vosso governo, iniciado por entre applausos e esperanças da nação que tudo confia de vosso acendrado patriotismo e notavel talento.—O inspector da alfandega, Espindola de Oliveira.

ILHÉOS, 15—Em nosso nome e da população de Itape, do 2º districto da cidade de Ilhéos, saudamos cordealmente a V. Ex. pela data de hoje, por terdes assumido o alto cargo de Presidente desta Republica.—Nicolão Sinffas—Marinho Gulleza.—Segismundo Luiz Gastão Lavigne.

BAHIA, 16—A Loja Maçonica Unido Schleusner, congratula com a grande data da Republica. Apresenta felicitações pelo inicio do vosso sympathico governo e faz votos que seja feliz, trazendo para a Nação Brasileira prosperidades.—Tenente-coronel Ismael C. da Silva. 33 Veneravel Udo Schleusner.

BAHIA, 16—Gozando o paiz de inteira paz, ao assumirdes o governo, graças aos esforços do vosso digno antecessor, saúdo-vos esperanças de que, com as vossas reconhecidas virtudes civicas, elevareis bem alto a nossa cara Patria.—O juiz federal, Paulo Martins Fontes.

BELMONTE, 16—Em nome do partido republicano federal, que aqui humildemente apresentamos, vimos respeitadamente apresentar a V. Ex. as nossas sinceras congratulações, pelo facto da vossa ascensão á suprema magistratura do paiz.—Pedro Ferreira Amo-

rim.—Dr. Democrito Calazans. — Tabellião Frontino.—Eunapio.—Engenheiro, Symaco.

BAHIA, 15—Sinceros parabéns.—F. Daltro, auditor de guerra.

DIAMANTINA, 15—Tenho a honra de transmitir-vos as minhas mais sinceras felicitações por haverdes assumido as elevadas funções de supremo magistrado da Nação, cargo para o qual accertada e livremente vos elegeu o povo brasileiro que tem tudo a esperar do vosso governo para o engrandecimento e progresso da patria.—Sub-administrador dos correios, Gustavo Lessa.

BAHIA, 15—A Congregação Benedictina Brasileira felicita a V. Ex.—Abade geral.

FRANCA, 15—O anniversario da proclamação da Republica por aqui foi delirantemente commemorado. V. Ex. e o Dr. Prudente foram muito saudados. A comissão de festejos levando a conhecimento vosso este resultado pede a V. Ex. para accetiar as mais cordeas felicitações deste povo.—Dr. Polycarpo.—Dr. Pinheiro Lima.—Tiburcio Silva.—Octaviano Barreto. — Joaquim de Lima.

FRIBURGO, 15—A Camara Municipal, saudando-vos pela vossa investidura ao elevado cargo de chefe da Nação, faz votos para a realidade e a gloria do vosso governo.—O Presidente da Camara.

S. PAULO, 15—Dignae-vos accetiar as minhas respeitadas felicitações.—Dr. José Rizkallah.

CURITYBA, 15—A Camara Municipal do Rio Negro, Estado do Paraná, em sessão solemne de hoje, resolveu felicitar-vos desejando-vos o governo da paz e da prosperidades.—Thomaz Becker, presidente da camara.

JANUARIA, 15—A Camara Municipal desta cidade vem jubilosa dar-vos sinceros emboras pelo brandioso facto, para a Nação Brasileira, de vossa ascensão á presidencia da Republica na memoravel data de hoje, commemorativa de sua proclamação, assegurando-vos a sua franca adhesão ás medidas que tomardes para impulsionar o progresso nacional, garantir o imperio da lei e da autoridade legalmente constituída. Viva a Republica dos Estados Unidos do Brazil.—Antonio José da Rocha, presidente.—Dr. Claro Torres, vice-presidente.—Firmo Lino, secretario.—Hermillo Tupinã.—José Marcellino. Nepomuceno.—Lauro Ferreira da Silva.—Luiz Jatobá.

MACAÏO 15—Felicito a V. Ex. pela manifestação espontanea do povo ao assumir o governo da Republica e faço ardentes votos para V. Ex., embora tenha necessidade de resistir, cumprir o programma politico que considero verdadeiro programma politico nacional de que sou entusiasta fervoroso. Cordiaes saudações.—Virgilio Antonino, secretario de fazenda.

VARGINHA, 15—Em nome do directorio do partido republicano saúdo-vos pelo auspicioso dia de vossa posse do governo da Republica.—Dr. Pinto de Oliveira, secretario do directorio.

AGUAS VIRTUOSAS, 15 — Felicitações pela vossa ascensão ao poder. Mil votos pela prosperidade do vosso Governo.—Ferreira Netto, Mello.

POUSO ALEGRE, 19—A Camara Municipal desta cidade saud a V. Ex. congratulando-se com a Republica brasileira pela posse de seu segundo Presidente civil.—Vieira Carvalho, presidente da Camara.

VARGINHA, 16—A Camara Municipal saúda a V. Ex., cujo governo, confia, será de grande beneficio para a Patria e a Republica.—O agente executivo, Dr. Pinto de Oliveira.

OURO FINO, 15—Felicitações.—Senador J. Bueno Brandão.

AGUAS VIRTUOSAS, 15 — Sinceras felicitações do partido Republicano de Aguas Virtuosas. Viva a Republica! Viva o Dr. Campos Salles! — Dr. Braulio.—Dr. Stockler.

PERNAMBUCO 15—O commercio de Pernambuco, por intermedio da Associação Commercial Beneficente, cumprimenta V. Ex.,

ando ao vosso governo futuro auspiciada Patria. — José Silva Loyo Junior, prete. — Ignacio Nery Fonseca, secretario.

MA, 17 — Felicita. — Storkler.

SADAS, 17 — Felicito-vos e a Republica, hoje vos sagra seu supremo arbitro. — Piron Guimarães, consul em Posadas.

CHOEIRA, 17 — O municipio de S. Gonçalo Campos felicita V. Ex. e faz ardentes votos, que o governo de V. Ex. seja um eleito de ordem e prosperidade para a Republica Brasileira. Saudações. — João Pereira Couto Ferraz, intendente municipal.

ANNAVIERAS, 18 — Eu o municipio de Belém congratulamos-nos pelo glorioso dia 15 de novembro. Cidade em festa devido à posse de V. Ex. Viva a Republica. — José Gomes de eira, intendente. Municipio de Belmonte, 15 de novembro de 1893.

SCIFE, 16 — Congratulo-me com a Republica por ter V. Ex. assumido sua presidencia. Saudações. — Tenente-coronel João Adino, director do Arsenal de Guerra.

ANTA VICTORIA, 16 — A guarnição e officios do 10º regimento cumprimentam, felicitam e almejam-vos feliz administração para prosperidade da Republica. Saudações. — Tino Rocha, tenente-coronel.

ATIRÉ, 18 — Congratulamos a Republica na soa de V. Ex. convictos no patriotismo governo não deixará envidar esforços e andes melhoramentos querida Patria. Viva a 15 de Novembro, viva a Republica dos Estados Unidos do Brazil, viva os verdadeiros publicanos. — Augusto Cesar Dantas. — Herminio Silva. — Francisco Athanasio Silva. — Opicio de Brito Gondim. — Herminio Gonç. — José Almeida Cabocelo. — Caetano Fortato. — Alfredo Lima. — Sebastião Antonio Arques.

BELÉM, 18 — Commandante e officiaes da milha do Amazonas, felicitam-vos pelo dia hoje e muito esperam do vosso governo. — Manoel, commandante.

BELÉM, 18 — O inspector e todo o pessoal do Arsenal de Marinha, felicitam a V. Ex. — Coelho, inspector.

ARACAJU, 18 — Delegacia do Thesouro em grje, tem a subida honra de apresentar a V. Ex. sinceras felicitações. — Delegado, ureliano Bettamio.

LONDRES, 19 — Felicitações. — Sebastião estrinho.

BELÉM, 18 — Saudos respeitosamente. — ispo do Amazonas.

PARANHYBA, 18 — A patria guardará no seu gerinio mais precioso o dia do inicio no osso governo. Elle marca, talvez, a data mais gloriosa de sua existencia republicana. Esta guarnição toma parte no jubilo do paiz inteiro e vos envia as mais fervorosas saudações. — Colonel, Gouvêa.

VISTA ALEGRE, 19 — A loja capitular á memoria de Saldanha Marinho, felicita a V. Ex. pela sua ascensão á Presidencia da Republica Brasileira. — A commissão: Teixeira Leite. — Souza Bispo. — Souza Lobo.

NATAL, 17 — Loja Viúta e Um de Março, vos envia felicitações pelo inicio de vossa patriotica administração. — Veneravel Francisco Heroncio.

BELLO HORIZONTE, 18 — Associação Commercial de Bello Horizonte felicita-vos, congratulando-se com a Republica Brasileira, na segurança de vossa administração proficua em todos os sentidos qual a do preclaro e patriótico propagandista de outros tempos e invicto administrador actual Dr. Campos Salles. — O secretario, Raul Mendes.

PORTO SEGURO, 18 — Em nome dos municipios temos a honra do cumprimentar a V. Ex. pela posse do governo, de quem muito esperamos. — Intendente presidente do conselho.

CURITYBA, 18 — Cumprimentando V. Ex. deseja feliz governo. Saudações. — Claudino Cruz, commandante do 39º batalhão.

S. LUIZ DO MARANHÃO, 18 — Guarda Nacional da Capital saúda a vossa ascensão supremo governo do paiz. — Commandante superior da 1ª brigada.

CURITYBA, 15 — A officialidade do 13º regimento de cavallaria congratula-se com a Patria vel-o suprema autoridade. Saudações. — Coronel Lopes.

S. JOÃO D'EL-REY, 15 — A Camara Municipal da cidade de Bom Sucesso reunida em sessão felicita ao paiz pelo inicio do governo de V. Ex. a quem envia saudações e um protesto de decidido apoio. — Octavio Carlos, presidente. — Sebastião Pinho, vice-presidente. — Ataliba, vereador. — José Vivas, vereador. — Ladislau Ferreira da Silva, vereador. — Polydio Mourão, vereador. — Antonio Carlos Carvalho, vereador.

S. GABRIEL, 15 — Em nome desta guarnição 1º regimento de artilharia, 8º de cavallaria, corpo de transporte, 31º batalhão e corpo medico, felicito-vos por terdes assumido o honroso cargo de Presidente da Republica. Saudações. — Coronel Andrade Neves.

CODÓ, 15 — Congratulando convosco, em sessão especial, adhire francamente governo. — Club Republicano Codó.

FORTALEZA, 15 — Respeitosas felicitações. — Coronel Sombra.

PIRANHAS, 15 — Os abaixo assignados em nome da população do municipio pedem venia para chamar vossa preciosa attenção e relevantes serviços prestados a esta zona pelo director intorino da Estrada de Ferro Paulo Afonso a ponto de conseguir saldo, contra opposição do effectivo licenciado, que apenas tem guerreado a população em detrimento e descurando o interesse do governo. Assim pedimos como um acto de justiça a nomeação effectiva do director intorino. — Pedro Damasceno, intendente. — Manoel Porfirio, presidente do directorio do partido republicano federal.

CONTENDAS, 15 — A Camara Municipal de Contendas, em sessão extraordinária de hoje, apresenta a V. Ex. sinceras felicitações pela inauguração do governo da presidencia da Republica esperando que da secunda e luminosa administração de V. Ex. resultará a salvação da Patria. — O presidente da camara, Ursulino Gonçalves. — Joaquim Mendes Camello. — Theophilo Lopes de Siqueira. — Casemiro Dias Ferreira. — Coriolano Euzebio de Queiroz. — Daniel Baptista do Amaral.

LAVRAS, 17 — O abaixo assignado, em nome da Camara Municipal desta cidade, felicita-vos pela vossa ascensão á Presidencia da Republica, protestando solidariedade e apoio ao vosso auspicio governo. — Dr. Antonio da Costa Pinto.

MACAU, 16 — O directorio do partido republicano felicita V. Ex. pela posse do governo da Republica. — Joaquim Rodrigues. — João Oliveira. — Salustiano Cacho.

ITAPORANGA, 16 — Felicitações a prsse. Saudações. — José Martins, intendente. — José Pedro, presidente do conselho.

ITABAPOANA, 18 — Dignai-vos de aceitar nossas cordiaes prolas pela vossa merecida elevação á suprema magistratura do paiz e fazemos sinceros votos pela prosperidade de vosso futuro governo. — Gastão Fontão, subdelegado de policia. — João Ignacio Ribeiro, 1º juiz de paz. — Hermano Rohe, 2º juiz de paz. — Manoel de Souza Gonçalves, 3º juiz de paz. — Dr. Silva Vianna, tenente-coronel. — Ernesto Freitas, tenente-coronel. — Manoel Gonçalves Teixeira Bastos, major. — Francisco Roh-, cap. tõe. — Francisco Vianna, capitão. — Guilherme Rohe, tenente. — José Augusto de Freitas, capitão. — Francisco Nunes, capitão.

FORTALEZA, 16 — A municipalidade de Baturité saúda V. Ex. pela gloriosa data da Patria. — Proença, intendente de Baturité.

THEREZINA, 16 — Congratulo-me com a patria pelo anniversario da grande data. Felicito-a pelo auspicio governo que hoje inicia seu dilecto filho Dr. Campos Salles. Sinceras saudações. — Demosthenes Avelino, juiz federal no Piahy.

CAMPINA GRANDE, 16 — Os brasileiros naturalizados deste Estado congratulam-se hoje convosco e a nação e felicitam-vos pela escolha dos ministros Epitacio e Murti-

nho dignos de vós e da patria. — Christiano Laurentz.

CABO-FRIO, 15 — Grande festej no hotel Alvarenga em Cabo-Frio. Saudações ao novo presidente. Viva a Republica. — Proprietario, Francisco Antonio Alvarenga.

FORTALEZA, 16 — Faço os mais ardentes votos nas esperanças depositadas pela nação ao vosso governo para que sejam coroadas do melhor exito. — O arrendatario de Baturité, Alfredo Novis.

BLUMENAU, 17 — Em nome do municipio Blumenau felicitamos a V. Ex. no dia de hoje. — Stutzer, superintendente. — Feddersen, presidente do conselho.

S. JOÃO D'EL-REY, 17 — O municipio do Bom Sucesso felicita ao Brazil pelo inicio do vosso governo; a cidade está em festas desde a madrugada. — Octavio Carlos, agente executivo municipal.

MAGÉ, 17 — Em nome da Camara felicitovos duplamente pela gloriosa data e haverdes assumido a magistratura, de certo sereis o continuador da obra encetada pelo vosso nunca esquecido antecessor. — Fructuoso de Souza Leite, vice-presidente da Camara Municipal de Magé.

CURITYBA, 17 — Apresentando a V. Ex. as minhas respeitadas felicitações e fazendo os mais ardentes votos pela prosperidade da administração que hoje enceta, peço se digne dar-me as suas ordens. — General Girard.

THEREZINA, 17 — A administração dos correios do Piahy tem a honra de congratular-se com V. Ex. por haver assumido a alta direcção dos negocios da Republica, fazendo votos pelo feliz governo, de accordo com o vosso elevado patriotismo e illustração. — Firmino Alves Cardoso Paz, administrador. — João José de Oliveira Costa, contador.

OURO PRETO, 16 — membros da Justiça Federal de Minas, abaixo assignados, vos felicitam, fazendo votos para que do estadista, cuja elevação ao poder é justo titulo de gloria para o partido republicano militante desde 1870, seja a administração tão gloriosa, no novo posto de honra e sacrificios, como gloriosas foram as palavras do tribuno da propaganda e acção do juriconsulto do Ministerio da Justiça do Governo Provisorio. — E. E. Gama Cerqueira. — O juiz substituto Assis Lima. — Rodrigo de Andrade.

PORTO ALEGRE, 17 — A praça do Commercio de Porto Alegre, felicitando-vos por haverdes assumido o alto cargo de primeiro magistrado da Nação, tem plena confiança em que os grandes interesses commerciaes do paiz terão todo o amparo do vosso governo, para bem da Republica. Aceitae respeitos e protestos da nossa mais elevada consideração. — A directoria.

CARAVILLAS, 16 — Em nome do decimo districto mineiro, vos felicitamos, á Patria e á Republica, que tulo esperam de vossa competencia, illustração e patriotismo. — Nogueira Junior. — Arthur Torres. — Theophilo Ottoni.

MINAS, RIO DAS CONTAS, 16 — Em nome do Senado bahiano, felicito-vos pela vossa auspiciosa posse, convencido de que o denodado republicano que assume hoje as regeas do governo e que por muitos titulos já se recommenda á admiração publica fará a felicidade da Patria Brasileira. — Dr. Tanajura, presidente do Senado da Bahia.

BELLO HORIZONTE, 16 — Em nome do Senado mineiro, saúda a V. Ex., fazei os votos para que o vosso governo corresponda á justa expectativa do povo brasileiro. — Dr. José Pedro Drummond, secretario do Senado.

ESTANCIA, 16 — Felicito a V. Ex. pela vossa elevação ao governo da Republica. De vossas luzes e grande criterio muito confiam todos os brasileiros. Viva a Republica. — O intendente municipal da Estancia, Sergipe, Leopoldo do Nascimento.

SERRARIA, 16 — O governo municipal da cidade de Serraria, Estado do Espirito Santo, tem a honra de felicitar a V. Ex. — O presidente, Manoel Pereira Madureza.

SALGUEIROS, 16 — O Conselho Municipal de Salgueiros, empossado hoje, apoia vossa administração tão extremada e esperada.

Viva a Republica! Viva o dia 15 de novembro! —Conselheiros municipaes, prefeito e sub-prefeito.

BELLO HORIZONTE, 16 — Felicito ao eminente brasileiro que, pelo voto quasi unanime de seus patricios, assume hoje o poder, onde prestará inolvidaveis serviços á Patria. Asseguro a V. Ex. dedicado apoio no posto que me designou a confiança do benemerito presidente deste Estado. — Wenceslau Braz, secretario do Interior.

RECIFE, 16 — Saudações. — Miguel Castro. OURO PRETO, 16 — Queira V. Ex. aceitar minhas congratulações muito sinceras. — Francisco Braut, administrador dos Correios. VICTORIA, 16 — Os empregados da Alfândega tem a honra de cumprimentar a V. Ex., desejando que o seu governo seja de prosperidade para a Patria, tanto quanto é de esperar do reconhecido patriotismo de V. Ex. — Inspector, José Barbosa Pereira Espindola.

CANNAVIEIRAS, 16 — Pela vossa auspiciosa ascensão á suprema direcção dos negocios da Republica em que muito confia o futuro de nossa Patria, congratulamo-nos com toda a emphase de nossos corações de brasileiros pela faustosa data de hontem. Felicitando-vos, impetramos vosso patriotismo na esphera de vossas attribuições constitucionaes, em prol dos destinos desta parte do Estado. Saudações. — Candido Neves Julio Chachá.

BELLO HORIZONTE, 16 — Os alumnos do extermato do Gymnasio Mineiro comissionados felicitam ao egregio magistrado na garantia dos direitos da mocidade brasileira. Saudações. — Nestor Magalhães. — Gonçalves Chaves. — Ataliba Brandão. — Bastos Bráulio.

FLORIANOPOLIS, 16 — Felicitações pela inauguração de vosso governo. — Dr. Urbano da Motta, inspector de saúde dos portos.

MAR DE HESPAÑIA, 16 — Em nome do directorio do partido republicano mineiro de Mar de Hespanha, vos felicito pela gloriosa data e garanto nosso inteiro apoio á vossa administração A dedicação illimitada ao Dr. Prudente de Moraes nos angustiosos transs da Republica é garantia da sinceridade e lealdade do nosso partido, forte auxiliar vosso na luta pela felicidade da Patria. Deus guie vossos passos na administração que se inicia cheia de esperanças. — Dr. Antero Dutra de Moraes, presidente do directorio do partido republicano mineiro de Mar de Hespanha.

TUBARÃO, 16 — Tenho o prazer indescritivel de saudar V. Ex., fazendo calorosos votos para que vosso auspicioso governo seja inicio de nova era de prosperidade para a nossa cara Patria. Cordenas saudações. — João Cibrál, superintendente municipal de Tubarão.

BAHIA, 16 — A congregação da Faculdade Livre de Direito da Bahia felicita V. Ex. por ter assumido o governo do paiz, que muito confia na sua illustração e patriotismo. — Rodrigues Chaves, director.

ITAJAÍ, 16 — Fraseca homenagem apresentando a V. Ex. ascensão Governo. Salve! — José Florencio. — Amaro José Rabello. — Caetano Pereira. — Augusto Feijo. — José Baptista.

RECIFE, 16 — Saudos jubilosamente V. Ex. compartilhando das esperanças fundadas que inspira á Patria e á Republica. — Alexandre de Souza. Pereira do Carmo, delegado fiscal.

LAGE, 16 — Sinceros cumprimentos pelo inicio de vossa feliz administração. — Alvaro Diniz. — Dr. Fernando Guedes. — João Corrêa Neves. — Joanito Jorge Mourão & Irmão.

CABO FRIO, 16 — Saudos o novo presidente. Viva a Republica. — Commissario de policia.

S. FELIX, 16 — A Intendencia e o Conselho Municipal saudam V. Ex. — Conego Gustavo, intendente. — Conego Leovigildo, presidente do conselho. — Giboia Tapera.

URUGUAYANA, 16 — Felicito-vos sinceramente no dia em que assumiu o alto posto que merecidamente vos elogou a soberania popular. Respeitosos cumprimentos. — Luiz Alves Leite de Oliveira Salgado, coronel comandante da fronteira de Uruguayana.

CUYABÁ, 15 — Os officiaes do corpo sanitario do exercito desta guarnição saudam a V. Ex. e felicitam á Patria pela escolha de

tão eminente cidadão para guiar os seus destinos. — Raymundo de Castro, tenente coronel.

LAGUNA, 15 — A comissão directora do partido republicano sauda V. Ex. e congratula-se com a Patria pelo faustoso acontecimento de assumirdes a direcção do governo brasileiro. — Luiz Magalhães. — João Henrique Teixeira. — José Goulart Rollin. — José Fernandes Monte Claro. — Fernando Henrique Teixeira. — José Leal.

BELEM, 15 — Felicito-vos por terdes assumido o governo. — Coronel Edmundo.

S. PAULO, 15 — A directoria da Escola Polytechnica de S. Paulo congratula-se com a Nação pela feliz transmissão do governo e vós deseja todas as felicidades.

BARRA DO PIRAHY, 15 — Na qualidade de presidente do directorio republicano constitucional do municipio de Ayuruoca, felicito a vossa auspiciosa ascensão ao poder. — Conego Arimathea, presidente. — Engenheiro Mancine, secretario.

PERNAMBUCO, 15 — Pelo Senado de Pernambuco vos saúdo, desejando que seja feliz vosso governo. — Sigismundo Gonçalves, presidente.

VIGOSA, 15 — Sinceras felicitações, assegurando meu apoio ao vosso patriotico governo, prestigiado pela confiança nacional. — Deputado Vaz de Mello.

CAMBUQUIRA, 15 — Congratulo-me com voso pela gloriosa data da 15 de novembro, fazendo votos pela felicidade e prosperidade do gove no que hoje se inicia. — Tolentino, deputado pela Bahia.

PINDAMONHANGABA, 15 — Tenho a honra de saudar-lo pelo dia de hoje, desejando todas as prosperidades ao governo de V. Ex. — Coronel Benjamin.

LAVRINHAS, 15 — A camara municipal e o directorio do partido republicano de Silveiras congratulam-se com V. Ex. pelo inicio do seu governo, que despe ta fundadas esperanças ao povo. Silveiras, 15 de novembro de 1893 — Eduardo Ferreira, presidente da camara. — Domingos Camara, presidente do directorio.

SANTA LUZIA DO RIO DAS VELHAS, 15 — Felicito V. Ex. e a Patria. — Antonio Francisco de Freitas.

VIGOSA, 15 — A camara municipal da cidade de Vigosa congratula-se com o paiz, pela posse de V. Ex., fazendo votos pela felicidade do seu governo, que traz legitimas aspirações ao povo brasileiro. — O presidente e chefe executivo municipal. — Francisco Machado de Magalhães Filho.

VIGOSA, 15 — A redacção da Cidade de Vigosa apresenta a V. Ex. seus respeitosos cumprimentos e felicitações, hypothecando a seu pratico Governo, inteiro apoio. — Pela redacção, coronel Mario Vaz de Mello.

RIO BRANCO, 15 — Felicito-vos pelo elevado cargo que os brasileiros sensatos depositaram na pessoa de V. Ex. de quem o paiz muito espera. Saudações. — Freire de Mesquita.

SILVESTRE FERRAZ, 16 — A Camara Municipal da Christina congratula-se com voso pela posse do Governo Federal. — O presidente, Francisco Izidorio Silveira Pinto.

TAUBATÉ, 15 — Aceitae cordiaes felicitações da directoria do partido republicano de Taubaté. — José Benedicto Marcondes de Mattos, presidente. — Francisco Gomes Vieira, vice-presidente. — João M. Tindal. — João Francisco Malta Junior. — José Pedro Malhado Rosa, secretario.

BELLO HORIZONTE, 16 — O Club Republicano Florianopolitano fundado hoje nesta Capital em defesa d's idéas republicanás sauda a V. Ex. pela gloriosa data de 15 de novembro e pela posse de Presidente da Republica. — Coronel Julio Pinto. — Dr. Gomes Lima. — João Libanio.

BAHIA, 16 — Felicitações. — Advogado Manoel Freire de Carvalho.

CARAVELAS, 16 — Parabens á Republica pelo inicio de vosso governo. — Carlos Sá. — Bernardino Queiroz. — Theophilo Ottoni.

CARAVELLAS, 16 — O Club Sociologico Caravelense, em homenagem a vossa ascensão ao governo, resolveu em sessão solemne

hontem, ser tambem beneficente; acclamando-vos seu socio benfeitor. Ousa esperar de vós que lhe dispensareis essa honra. — Hermenegildo Alcantara, presidente.

UBERABA, 16 — Por mim em nome tambem do directorio do partido republicano os felicitamos a V. Ex. pela inauguração do seu governo a cujas esperanças correspondem o patriotismo e competencia de V. Ex. — Coronel João Quintino.

MONTE ALEGRE, 16 — O novo directorio congratula-se com V. Ex. confiando na grande prosperidade nossa Patria. — Arlindo Pereira. — Antonio Luiz Cardoso. — Primo Mendonça Junior. — Soares Parreira. — Caetano Machado. — Francisco E. Ribeiro.

PADUA, 16 — Saudos a V. Ex. pela data de hoje. O seu passado é a garantia do governo que hoje se inaugura. Saudações. — Presidente da Camara.

ANCHIETA, 15 — O governo municipal, penetrado de seus deveres, celebrou hoje em sessão solemne a proclamação da Republica e vossa posse, inaugurando vosso retrato perante gra. de concurrencia de populares, familias e autoridades civis e militares. Deu guarda de honra a guarnição desta cidade. O governo municipal, em nome do povo e autoridades, sauda-vos, fazendo votos pela prosperidade da Patria. — Manoel Joaquim Cardoso, presidente. — Antonio Alberto de Souza, vice-presidente. — André Leal. — Feliciano Garcia Mattos. — João Ferreira de Souza. — Virgilio Pires.

GOYAZ, 15 — A officialidade da guarnição de Goyaz, reunida, festeja a grande data nacional e envia-vos respeitosos cumprimentos e faz votos pela felicidade do vosso esplanço o governo. — Major Elessão de Reis.

GUARAPUAVA, 15 — Felicitamos ao illustre patriota e intemerato republicano pela grande data de hoje e auguramos fecundo governo. Affectuosas saudações. — Eugenio Branco. — Gabriel Branco.

ANCHIETA, 15 — Hoje, data festejada pela entrada de V. Ex. no governo do paiz, venham felicidades para nossa patria digna e merecedora. — Luiz Queiroz.

LIVRAMENTO, 15 — A guarnição do Livramento tem a honra de cumprimentar a V. Ex. Cordeae; saudações. — General Menna Barreto.

OURO PRETO, 15 — Respeitosamente saúdo o emerito Presidente da Republica, do quem ella tudo espera. — Archias Medrado, director da Escola de Minas.

GURANA, 15 — Congratule-me com V. Ex. pelo anniversario da proclamação da Republica. Corleaes saudações. — Claudio do Amaral Savaget, general de brigada.

RIO DE CONTAS, 15 — Minhas respeitosas felicitações. — Menezes, juiz de direito.

OURO PRETO, 16 — Felicitam os membros da Justica Federal do Minas, abaixo assignados, fazendo votos para que o estadista, cuja elevação ao poder é justo titulo de gloria para o partido republicano militante desde 1870, que inicia a nova administração, seja tão glorioso no novo posto de honra e sacrificios como gloriosas foram as palavras do tribuna da propaganda, e a acção do jurisconsulto do ministerio da justica no Governo provisório. — E. E. Gama Cerqueira. — O juiz substituto, Assis Lima. — Rodrigo de Andrade.

BAGÉ, 15 — Cumprimento a V. Ex.; desejando felicidades ao Governo e engrandecimento da Republica. — Antonio Ilha Moreira, coronel-commandante do 4º regimento de artilharia.

FLORIANOPOLIS, 16 — Congratulo-ma com V. Ex. pela jubilosa commemoração do dia de hoje, cuja data sempre rememorará o complemento da nossa emancipação politica. Viva a Republica! — Moreira Gomes, prefeito de policia.

FLORIANOPOLIS, 16 — Saudos a V. Ex. no momento da posse do Governo, fazendo votos para que esta administração seja iniciada toda de paz e progresso em bem da patria republicana. — Moreira Gomes, prefeito de policia.

DIAMANTINA, 15. — Felicito-vos e a República pelo início do vosso governo que certamente corresponderá à expectativa sympathica do paiz e do estrangeiro em seus fecundos resultados. Affectuosas saudações. — Tel-de Menezes, deputado federal.

JUYABÁ, 15 — Cumprimento respeitosa-mente a V. Ex., fazendo votos pela felicidade de seu Governo. — Metello.

BELLO HORIZONTE, 15 — Felicito a V. Ex., zendo sinceros votos para que o seu Governo responda ás fundadas esperanças da Nação, sendo proveitoso para a Republica e para a nossa Patria. — Antonio Olyntho.

FLORIANOPOLIS, 16 — Felicito e abraço ao alto companheiro de propaganda republicana, desejando todas as felicidades a o Governo que hoje inicia. Cordeas saudações. — Raulino Horn.

GOYAZ, 15 — Felicito a V. Ex.; fazendo sinceros votos para que uma paz inalteravel erigita-lhe consagrar todo o seu grande valor de estadista eminente á solução do problema financeiro, o mais difficil á vida da Republica. — Guimarães Natal, juiz seccional.

FLORIANOPOLIS, 16 — Cumpro o honroso dever de felicitar-vos pela investidura do elevado cargo de primeiro magistrado da Nação, que muito confia em vosso acrisolado patriotismo, sincera dedicação e inexcedivel zelo á causa da Republica, a par de uma probidade inquebrantavel, caracteristico do vosso reconhecido merecimento e garantias dos serviços que de vós tem a esperar a Patria e a Republica. — Candido Freire, juiz federal.

BAHIA, 16 — A Escola Polytechnica da Bahia sauda a V. Ex. pela sua investidura no cargo de Presidente da Republica, e todas as fortunas augura á V. Ex. para conduzir a Republica aos cimos de sua maior grandeza. — Arlindo Fragozo, director.

S. JOÃO D'EL-REI — A officialidade do 28º batalhão envia a V. Ex. leaes felicitações. — Coronel Pedro Paulo.

ARACAJU, 16 — A Assembl'ea Legislativa de Sergipe, venerando vossos talentos e virtudes civicas sauda-vos por vossa ascensão ao governo da União, augurando á Patria brasileira grandes dias de paz e felicidade. Viva a Republica! — O presidente da assembl'ea, Brício Cardoso.

CURITYBA, 15 — Cumprimento V. Ex. na data de hoje. — Carvalho de Mendonça.

S. LUIZ, 15 — Apresentamos nossas sinceras felicitações por terdes assumido a supremacia direcção da Patria. Saudações. — Coronel Braz Abrantes, commandante da guarnição. — Othon Bulhão, capitão do porto.

FORTALEZA, 16 — O pessoal da escola e capitania do porto, respeitosamente, apresentam felicitações na gloriosa data que hoje commemoramos. — Capitão do porto.

PARAHYBA DO NORTE, 15 — Pela gloriosa data de hoje, para cujo advento cooperastes com o vosso antecessor, cumprimento-vos com os demais empregados da escola e da capitania; e bem assim pelo inicio na gestão publica. — Luiz Manoel Gonçalves, capitão do porto.

BELLO HORIZONTE, 16 — Sinceras felicitações pelo dia de hoje, do inicio do vosso promissor governo. Abraça-vos o velho amigo. — Aureliano Magalhães, chefe de policia de Minas.

FORTALEZA, 16 — Respeitosas congratulações pelo inicio do governo de V. Ex. que faço votos para que seja calmo, auspicioso, impedindo oppressões, amparando as liberdades publicas, promovendo o progredimento da Nação. Saudações. — Samuel Ochôa, juiz seccional.

LAGES, 16 — Felicito-vos por terdes assumido hoje o governo da Republica. Saudações. — Bibiano Rodrigues Lima, ajudante do procurador da Republica.

CURITYBA, 16 — Felicitações. Peço a Deus que conceda a V. Ex. um governo prospero e feliz. — Senador Alberto Gonçalves.

THEREZINA, 16 — Aceitae minhas felicitações. — Gayoso Almendra, procurador da Republica.

BAHIA, 16 — A Associação Commercial vos sauda, fazendo votos para a realização do

vosso patriotico programma de governo a bem da felicidade da Nação. — Faria, presidente.

FLORIANOPOLIS, 18 — Felicito a V. Ex., congratulando-me com a Republica, expressando-vos todos os meus votos pela felicidade do vosso governo. — Hercilio Luz.

BAHIA, 18 — Tenho a comprimentar emérito cidadão, em cujo patriotismo tão justamente confiam todos os brasileiros. — Felix Gaspar, chefe da segurança publica.

BARBACENA, 18 — Hoje, que V. Ex. se empossou do governo desta futura Republica, o qual, sem duvida, sobre todos brillará nas paginas de nossa historia, em nome do municipio de Barbacena e no meu particular, venho apresentar a V. Ex. minhas felicitações. — José Maximo de Magalhães, presidente do municipio de Barbacena.

CURITYBA, 18 — O Superior Tribunal de Justiça deste Estado vos felicita pela vossa ansipiciosa investidura ao alto cargo de supremo magistrado da Nação Brasileira, e faz sinceros votos para que tenhaes um governo glorioso. — Presidente, desembargador João Antonio de Barros Junior. — Euclides Francisco de Moura. — Joaquim Antonio de Oliveira Portes. — Bemvindo Gurgel Valente. — Olavo Graciliano de Mattos.

VICTORIA, 15 — Congratulo-me com V. Ex. pelo duplo regosio da commemoração do anniversario da Republica e posse do governo de V. Ex. em quem a Patria deposita as suas maiores e mais gratas esperanças. — Argeu Monjardim, procurador da Republica.

PETROPOLIS, 15 — Congratulamo-nos com V. Ex. pela data de hoje. — Antonio Pires, juiz federal. — Carvalho Mello, juiz substituto. — Costa Machado, procurador da Republica.

PORTO-ALEGRE, 15 — O directorio do partido federalista felicita respeitosamente a V. Ex. como quando suffragou o vosso nome, atendendo as garantias constitucionaes e o credito da Republica. — Marechal Augusto Cesar Silva.

RECIFE, 16 — A Camara dos Deputados congratula-se com V. Ex. pelo glorioso anniversario da Republica e faz sinceros votos pela felicidade e grandeza do seu governo hoje auspiciosamente iniciado. — José Marcellino Rosa e Silva, presidente. — Celso de Souza, 1º secretario. — Affonso de Barros, 2º secretario.

S. CHRISTOVÃO, 16 — Cheio de esperanças como toda a Nação pelo vosso governo, saúdo o novo magistrado, em cujos talentos, saber, patriotismo e energia muito confia a Patria. As vossas conhecidas qualidades de homem superior e experimentado, a vossa fé de officio de republicano, são penhores de que será fecundo o vosso governo em beneficios á Patria. Sinceras felicitações. — Juiz seccional, Mesquita.

MACÉIO, 15 — Felicito a V. Ex. pela auspiciosa posse. — Leite Pindabyba, procurador da Republica.

CORUIPE, 15 — Representando os sentimentos da Camara dos Deputados de Alagoas; congratulo-me com V. Ex. pela auspiciosa data de hoje, inicio do seu governo, do qual muito espera a Patria brasileira. — Macário Lessa, presidente da Camara dos Deputados.

FLORIANOPOLIS, 16 — Apresento a V. Ex. minhas respeitadas felicitações. — O delegado fiscal, Caetano Alberto Munhões.

PARAHYBA, 16 — Junto aos meus os votos geraes da Nação pela felicidade do vosso governo ansiosamente esperado. — Felinto, inspector da Alfandega.

FORTALEZA, 16 — Saudações. Faço votos a Deus pela prosperidade do governo de V. Ex. — Bispo do Ceará.

BAHIA, 15 — Comprimento e saúdo a V. Ex. pela posse do alto cargo conquistado com verdadeiro merecimento. — Felix Garpar, chefe da segurança publica.

S. LUIZ, 16 — Felicitações pelo inicio de seu governo, promissor de grandes beneficios para a Nação. — Costa Rodrigues.

RIO GRANDE, 16 — Permitta V. Ex. que as forças do exercito nacional estacionadas neste districto tomem parte no regosio publico que vemos pela ascensão de V. Ex. ao mais alto cargo da Nação. Pela escolha que esta

fez da pessoa de V. Ex., pela reputação universal de que gozam a sua sabedoria e o seu nome, V. Ex. é indubitavelmente digno de figurar nesse alto tribunal de justiça, e eu, o mais humilde servidor desta patria que V. Ex. tanto honra, apresento as minhas felicitações ao primeiro magistrado da federação brasileira. — O general Marinho da Silva, commandante do 6º districto militar.

PORTO-ALEGRE, 15 — Saudações e felicidades. — Julio de Castilhos.

PORTO ALEGRE, 15 — Saudações cordiaes e votos de felicidade. — Redacção da *Federação*.

PORTO ALEGRE, 15 — Directorio liberal de S. Luiz vos sauda, manifestando solidariedade com vosco na politica de ordem e de justiça. — Ponciano Mattos.

PILAR, 16 — O Gremio Beneficente dos Artistas de Pilar, Alagoas, sauda vossa posse e ao paiz. — Directoria.

CANNAVIEIRAS, 15 — O municipio de Cannavieiras, Estado da Bahia, felicita-vos e faz votos pela prosperidade de vosso auspicioso governo. — Dr. Antonio Salustiano Vianna, intendente.

RIO PARDO 15 — Sauda-vos, dando parabens á Patria. Viva a Republica. — Alferes Abreu Salgado.

JUIZ DE FÓRA 15. — O directorio do partido republicano de Juiz de Fôra sauda respeitosamente o cidadão eminente que assume hoje o Governo da Republica, e vae honrar na suprema representação a confiança do povo brasileiro. — Dr. Bernardino Rodrigues Silva.

BAHIA 16 — Sinceras felicitações. — Companhia Norte Mineira.

FLORIANOPOLIS 16 — Interpretando o sentir geral da população do Estado, saudamos a V. Ex., confiando que será V. Ex. o governo da garantia segura da liberdade, direitos, systema republicano e prosperidade da Patria. — Redacção d'O Estado.

SANTA MARIA, 15 — Permitti que apresente saudações pela vossa posse do glorioso governo da Republica que muito espera das vossas elevadas vistas e do vosso patriotismo. — Engenheiro Ottoni.

VICTORIA, 16 — Congratulando-se o governo municipal de Vianna, Estado do Espirito Santo, com a posse de V. Ex., foi hoje collocado na sala de honra do governo o retrato de V. Ex. Saudações. Viva a Republica. — Antonio Henrique da Silva, presidente. — Governador, Vianna.

CURITYBA, 16 — Felicitações, votos pela felicidade do vosso governo. — Gazeta do Povo.

S. BORJA, 16 — O partido republicano liberal, solidario vosso programma paz, tolerancia e economia, sauda com entusiasmo o vosso advento. — Dr. Alvaro Baptista. — Felisberto Baptista da Costa. — Manoel Teixeira. — Ignacio da Fonseca. — Affonso Miranda. — Victor Baptista. — João Teixeira. — Agostinho Aquino.

BAGE, 16 — O conselho municipal desta cidade, reunido hoje em sessão especial, apresenta-vos leaes cumprimentos pela vossa ascensão ao supremo posto de Presidente da Republica e sauda-vos igualmente pelo grande dia da patria, convencido de que tudo empenhareis em bem dos interesses e felicidade da communhão brasileira. — Adauto Loureiro, presidente. — Clemente Lignon, vice-presidente. — Major J. M. do Couto. — Capitão João Machado Bittencourt. — 2º secretario, João Prati Filho. — Martiniano Antonio Meirelles Verissimo.

S. JOÃO D'EL-REI, 16 — Em nome do municipio de S. João d'El-Rei, felicito a V. Ex. — J. D. Leite de Castro, presidente da Camara e agente executivo.

TUCUCAS, 16 — A municipalidade tucucana, Estado de Santa Catharina, reunida em sessão solenne extraordinaria, concorrida pela maior parte da população, resolveu tributar-vos um voto de adhesão em homenagem pelo novo anniversario da Republica e pelo excellento governo que de vós espera congratulando-se convosco e cingindo-vos um fraternal amplexo. — O Presidente do Conselho, Manoel José Soares Pereira. — Conselheiro,

Vital da Silva Nunes. — Conselheiro, Paulo Peiter. — Conselheiro, Joaquim José de Santa Anna Filho. — Conselheiro, Patricio de Azevedo Filho. — Secretario *ad-hoc*, Alexandre Francisco Gomes de Miranda. — Superintendente, Antonio Firmino Novas. — Izidro Francisco das Chagas, juiz de direito. — Antonio Gonçalves dos Santos Silva, promotor. — Carlos Luiz Buchele, tabelião. — João Pedro Carreirú, commissario de policia. — Estevão Cunha, collector.

S. LEOPOLDINA, 15 — O Conselho Municipal reunido hoje em sessão extraordinária, votou moção de saudações a V. Ex. por haver assumido suprema magistratura da Nação sob os melhores auspícios e fundadas esperanças compatriotas. — Arthur Araujo Primo, presidente. — Luiz Manoel dos Passos Ferreira. — Frederico Pedro das Neves Ribeiro. — Frederico Ewald. — Christiano H. Woerbel.

CACHOEIRA, 15 — Orgão do partido liberal deste municipio, felicita a V. Ex. digno continuador da grandiosa obra iniciada pelo benemerito antecessor. Saudações. — Luiz Carlos de Oliveira.

CRUZ ALTA, 15 — Republicanos liberaes desta localidade saudam preclaro republicano cujos honrosos precedentes fazem esperar politica digna de applausos sinceros, republicanos como foi a de vosso eminente antecessor. — Dr. Candido Machado. — Carlos Bonorino. — Vicente Corrêa. — Guilherme Schamann. — Gastão Lopes.

S. FRANCISCO DO SUL, 16 — O conselho municipal desta cidade tem a honra de felicitar a V. Ex. ao assumir hoje a administração da Republica Brasileira na qualidade de seu presidente. — Dr. Luiz Gualberto, presidente. — José Emygdio, vice-presidência. — Silveira Junior, 1º secretario. — Antonio França. — Calixto Tavares.

S. FIDELIS, 16 — Cumprimos-vos como esperança da Patria Brasileira pelo dia de hoje. Saudações. — O Republicano.

NATAL, 16 — Ao assumirdes hoje a presidencia da Republica felicito a Nação que muito espera de vosso elevado patriotismo e reconhecida illustração. — Ablenago Alves, delegado fiscal.

BARRA DO PIRAHY, 15 — A camara deste municipio, felicita-vos pela data de hoje, fazendo sinceros votos pela prosperidade do vosso governo. — Presidente da Camara do Pirahy, Dr. Ildelfonso Bulhões.

AMARANTE, 15 — O conselho municipal de Amarante, vos felicita posse elevado cargo da Presidencia da Republica congratulando auspicioso acontecimento. — Demosthenes Ribeiro, presidente. — Gonçalves Sobrinho. — Costa Soares. — Francisco Lyra. — Joaquim Villarinho. — Cicero Costa. — João Ribeiro, intendente.

CRUZ ALTA, 15 — O partido republicano liberal colonia Ijuhy, significa vos jubilo se acha possuido, motivo ver dirigindo os destinos da grande Republica, um cidadão por todos os titulos alvo de nossas caras esperanças e affirmamos nossa inteira solidariedade aos vossos intuitos do governo da ordem, liberdade e justiça. Rio Grande ordeiro rijubila-se, pois ocreditá sereis continuador liberrima politica do vosso eminente antecessor. Colonia Ijuhy, 15 de novembro de 1898. — O directorio: Francisco Berenhauser. — Antonio Soares da Barros. — João Mozart Uflacker. — Augusto Pedro Ilgenfritz.

IMBITUVA, 15 — O povo imbituvano cumprimenta o chefe da Nação confiando na honestidade e patriotismo do governo da lei e da verdade, e prosperidade do Brazil. Viva a Republica. — O prefeito municipal, José Joaquim de Almeida.

ALCOBAÇA, 15 — O conselho municipal de Alcobaca acreditando no vosso incontestavel patriotismo e inquebrantavel energia e certo de que o vosso governo, que hoje se inicia, trará a paz e o progresso para a nossa cara Patria, congratula-se com o povo brasileiro e felicita-vos. — Izidro Pedro Nascimento, presidente. — Manoel Gonçalves Oliveira. — Bernardo Joaquim Costa. — Virgilio Vaz Vianna.

SANTA CRUZ, 15 — O conselho de Santa Cruz congratula-se com V. Ex. pela posse do alto cargo que ora assumiu certo de que como republicano antigo e sincero lutará sempre pela ordem e progresso de sua amada patria. Saudações. — Frederico Stbrahchoew, presidente. — Ernesto Wild Emchenberg. — Serafim Wachter. — Th. Abrecht.

PARAHYBA, 10 — Nós, empregados da Delegacia Fiscal, temos a honra de saudar a V. Ex., garantia das instituições republicanas e prosperidades patrias. Nossas homenagens. Viva a Republica. — Feliciano Cirne, delegado fiscal.

BAHIA, 16 — Interpretando os sentimentos dos muniçipes congratulamo-nos com V. Ex. pelo duplo motivo de vossa eleição na presidencia da Republica na memoravel data de hoje. — Argemiro Gomes, intendente. — Firmino Pereira, presidente do conselho. — Cepa Forte.

NATAL, 10 — O pessoal do Correio do Rio Grande do Norte, saúda respeitosamente a V. Ex. por haver assumido a suprema administração da Republica, confia no patriotismo e saber de V. Ex. contando que a Republica terá em si o maior propugnador de sua grandeza. — Umbelino Freire O. Couvêa Mello, administrador dos Correios.

CURITYBA, 16 — Nossas felicitações e votos de felicidades ao Governo do antigo chefe da propaganda e eminente estadista. — Chichorro Junior. — Celestino Junior.

BAHIA, 16 — Saúdo a Republica pela sua ascensão ao poder, e congratulo-me com V. Ex., fazendo votos para que tenha no Governo plena paz, felicidades e fraternidade entre seus patricios brasileiros e ovações dos amigos de V. Ex. Amigo e admirador. — Julio Eugenio Vieira, 2º escripturario da Alfandega de Santos, em comissão na da Bahia.

PARANAGUÁ, 16 — Em nome do Partido Republicano desta cidade, o seu directorio cordialmente saúda a V. Ex. e congratula-se com a Nação por ver V. Ex. a frente de seus destinos. — Pelo directorio, Lourenço Pereira de Carvalho.

ILHÉOS, 16 — Como representante deste municipio, jubiloso-vos felicito pela data de hoje de vossa posse no governo do paiz, em cujo engrandecimento todos confiam. — Ernesto Sá, intendente municipal.

PONTA GROSSA, 16 — A directoria do Club Pontagrossense, commemorando a data gloriosa da proclamação da Republica, saúda a V. Ex. por ter assumido o governo. — José Pedro Junior, presidente.

SOBRAL, 16 — Os arrendatarios da Estrada de Ferro de Sobral respeitosamente saudam V. Ex. — Thomé Saboya. — Vicente Saboya.

LAGES, 16 — Interpretando os sentimentos do povo lageano, saúdo respeitosamente V. Ex. pela data de hoje, duplamente grata para nossa Patria. — Vidal Ramos Junior, superintendente municipal.

TIJUCAS, 16 — A municipalidade congratula-se com a Patria pela elevação de V. Ex. ao alto cargo de Presidente da Republica. Nova Trento, 15 de novembro de 1898. — Thiago Poli. — Hyppolito Boiteux. — Christovão Gezzede. — Miguel Jacques de Oliveira.

S. FELIX, 16 — O Conselho Municipal reunido em sessão, em nome do municipio, congratula-se com o paiz pelo acertado governo de V. Ex. Faz votos pela continuação do substituto. — Clementino Pereira Fraga.

BARBACENA, 16 — O Gremio Litterario Araujo Lima Gymnasio Barbacena em sessão magna em commemoração ao anniversario da Republica felicita pela posse e congratula-se com vosco. — Jacques Maciel, presidente.

CORURIBE, 16 — Congratulo-me com V. Ex. pela ascensão ao poder. A patria brasileira muito espera do vosso patriotismo. Saudações. — Manoel Francellino, senador estadual.

MARAGOGIPE, 16 — O conselho interpretando os sentimentos do municipio festeja com duplo regosio a memoravel data, intimamente convencido das reaes prosperidades sob os auspícios do honrado governo. — Silvano P. Stam, intendente.

FORTALEZA, 16 — O Estado, orgam da democracia cearense saúda a V. Ex. pela prosperidade da patria. — Solon Pinheiro.

CASTRO, 16 — Sinceras felicitações. — Tenente coronel, João Caetano da Silva.

SÃO MIGUEL, 16 — O conselho municipal deste municipio, reunido em sessão solemne, congratula-se com a Republica pela vossa posse, augurando uma phase de franca prosperidade e completa paz. Saudações. — José Vulpiano, presidente.

DIAMANTINA, 16 — Em meu nome e da officialidade da guarda nacional sob meu commando felicito-vos pelo inicio do vosso governo, esperando que elle nos traga um periodo de prosperidades o que todos esperam de vosso patriotismo. — Manoel Cesar Pereira da Silva, coronel commandante da brigada de infantaria de Diamantina.

OEIRAS, 16 — Felicito V. Ex. pelo dia de hoje. — Salustiano Campos.

VALENÇA, 16 — A igreja evangelica felicita-vos.

UNA, 16 — O conselho municipal de Una por seu presidente, congratula-se com V. Ex. pelo dia de hoje, esperando de vosso governo o apoio e o engrandecimento de nossa patria. — João David Facião.

NAZARETH, 18 — Interpretando os sentimentos do povo de Amargosa, o conselho municipal vos felicita pelo dia de hoje, inicio de nova era e do progresso da Patria Brasileira. — O presidente do conselho, Augusto José Pugas Amargosa.

ARACAJU, 16 — Felicito a V. Ex. e a minha patria pela nova era de prosperidade que hoje se inaugurou. Deus illumine e proteja o seu governo. Saudações. — Capitão Liberato Ribeiro.

JAPARATUBA, 16 — Em nome deste municipio cumprimento a V. Ex. pelo dia de hoje. — Simão Sobral, presidente do conselho municipal.

SETE LAGÔAS, 18 — O Partido Republicano de Sete Lagôas, no Estado de Minas Geraes, tem a honra de felicitar-vos por vossa ascensão hoje ao poder. Mil parabens. — Randalpho Sing. — Figueiredo Neves. — Antonio Andrade.

FEIRA DE SANT'ANNA, 16 — A Sociedade Philharmonica Vinte Cinco de Março felicita-vos pela vossa posse, fazendo sinceros votos pelo engrandecimento da Republica. Saudações. — A direcção.

ILHÉOS, 16 — Congratulo-me com o benemerito republicano pelo facto auspicioso do seu governo. Faço votos pela prosperidade integral da nossa patria confiada a vossa sabia direcção. Viva a Republica. — Domingos Adami de Sá, presidente do conselho municipal.

CURRALINHO, 16 — Intendencia e camara, em sessão extraordinaria e solemne, felicitam-vos pelo anniversario da Republica e posse do vosso governo. — Barros Lordello, intendente. — Ribeiro de Magalhães, presidente.

LAGES, 16 — Filho adoptivo desta livre terra, natural da terra de Garibaldi, regosio-me pela vossa ascensão ao governo desta grande Republica que de vós, filho extremecido, tudo espera. — Major de Acampora.

PONTA GROSSA, 16 — Como presidente do directorio do Partido Republicano e commandante superior da guarda nacional desta comarca, cujas corporações reunidas em verdadeiro entusiasmo, commemoram a data gloriosa da proclamação republicana, felicito a V. Ex. por ter assumido a chefia da Nação, que espera do governo de V. Ex. o engrandecimento da Patria Brasileira; aproveito o ensejo para protestar em nome desta corporação o franco e leal apoio ao governo de V. Ex. — Rodolpho Ribas.

PONTA GROSSA, 16 — A directoria do Club Litterario congratula-se com V. Ex. por haver hoje glorioso inicio do decimo anniversario da Republica Federal Brasileira, assumido o exercicio do elevado cargo de seu presidente, para o qual foi eleito. — Antonio Peixoto, presidente.

CACHOEIRA, 16 — Peço permissão para cumprimentar V. Ex., congratulando-me com a

cia e a Republica. — Pedreira Franco, engenheiro-fiscal da Central.

MAZARETH, 16 — Felicito-vos em nome do municipio, fazendo votos pela felicidade do vosso governo. — Vigario Manoel Leonciovão. Intendente Faria Amargoso.

CONCEIÇÃO, 15 — Em nome do partido liberdade municipio felicito o grande brasileiro, cujo glorioso passado constitue um pe- que completará a obra iniciada pelo seu antecessor. — Coronel honorario An- tio Marques.

RICÓRIA, 15 — Recabei congratulações do governo municipal de Santa Isabel ao vosso governo cheio de esperanças para a Patria. — thur Thompson.

NATAL 15 — Tenho a honra de apresentar V. Ex. minhas respeitadas homenagens. — fono Maranhão, engenheiro fiscal da Via Area Natal Nova Cruz.

PALMEIRA 15 — O directorio do partido re- blicano, duplamente jubiloso pela data de je e pela posse de V. Ex., apresenta suas aceras felicitações e hypotheca seu leal oio ao vosso governo, iniciado com o ap- auso publico, tão merecidamente manifes- do. — Coronel José Borges da Macedo ibas.

PARANAGUÁ, 16 — A V. Ex., que foi um os vultos proeminentes do patriotico movi- ento de 15 de novembro e um dos mais il- istres organizadores da Republica após a roclamação e é hoje o supremo chefe da ação Brasileira, a Camara Municipal de Pa- naguá, reunida, envia a V. Ex. as mais es- peitadas saudações. — Randolpho Veiga, residente. — Carlos Eugenio de Souza, ca- marista. — Manoel Cyriaco da Costa, cama- rista. — Amelio Ferreira Bellegarde, cama- rista. — João Baptista Freieiro, camarista. — Joaquim Camujao, camarista.

S. FELIX, 16 — Em nome da Central Bahia Railway felicito a V. Ex., congratulan- do-me com a Nação Brasileira. Saudações. — amos Webster, superintendente.

CURITYBA, 15 — Pesar impossibilidade as- sistir! votos subirdes, subirdes sempre, bem Patria, consolidação Republica! — Corrêa.

FLORIANOPOLIS, 16 — Felicito vosso governo xtremecida patria, solida garantia, sua pros- peridade, verdade systema vigente. — Elyseu Guilherme.

S. JOÃO D'EL-REY, 16 — Felicitações. — Leite do Castro. — Deputado Carvalho Mourão. — Antonio Rocha. — José Bastos. — Padre Pi- mentel.

CAMPOS, 15 — A Camara Municipal reunida em sessão solemne, sauda-vos como energico continuador da politica e paz do Dr. Pru- dente de Moraes. Prevê a Camara de Cam- pos o brilhante futuro paiz sob o governo justo, energico e patriotico de V. Ex. cujo talento, illustração e caracter o Brazil, funda- mento tudo espera. — Antonio Pereira Ga- vinho, vice-presidente. — Francisco Luiz Murley, secretario.

S. FELIX, 16 — O Conselho Municipal re- unido em sessão em nome do municipio, con- gratula-se com o Paiz pela acertada escolha de V. Ex., como primeiro magistrado da Re- publica, comprimenta a V. Ex. pelo anni- versario da mesma. Faz votos pela prosperi- dade e sua paz. — Clementino Pereira Fraga.

NATAL, 16 — O commercio do Rio Grande do Norte congratula-se com a Patria Brazi- leira pela data memoravel de hoje. Sauda- vossa investidura como supremo magistrado da Nação, fazendo votos pela prosperidade do governo, fecunda administração com a bengã da paz. Contae com serviços e leal apoio desta corporação. Viva a Republica. Pela Associação Commercial, Angelo Rossalli, presidente.

S. JOSÉ DO NORTE, 15 — O partido republi- cano liberal, saúda a V. Ex., afirmando so- lidriedade pela felicidade da Republica. — O directorio, Sa, Mack, Mill Broat.

LAPA, 16 — O partido republicano da Lapa saúda-vos, congratulando-se com a Repub- lica, que tudo espera do vosso elevado patrio- tismo. — O directorio, Joaquim José Corrêa.

— João Ferreira Maciel. — Miguel Paula. — Eduardo Corrêa. — Josino Teixeira Sabola.

ALCOBAÇA, 15 — Club Sociologico Caravel- lense reunido em sessão solemne, em home- nagem a gloriosa data da nossa emancipação social, congratula-se com V. Ex. e felicita por vossa assenção ao governo. Saudações. — Hermenegildo Alcantara, presidente.

S. JOSÉ DO NORTE, 15 — Saudamos a V. Ex. em nome dos republicanos liberais de Mos- tardas, garantindo solidariedade e grandeza da Patria. — Directorio Guerreiro. — Araujo Vieira.

— O Sr. general João Thomaz de Cantuaria recebeu os seguintes:

CURITYBA — Apresento a V. Ex. minhas congratulações pela data memoravel da pro- clamação da Republica em nossa Patria. — P. Santos Andrade, governador do Paraná.

BAHIA — Aceitae sinceros cumprimentos em nome da guarnição do 3º districto pelo grandioso dia do anniversario da proclamação da Republica. Saudações. — Roberto Ferreira, general.

RIO GRANDE — Eu e a guarnição do 6º dis- tricto apresentamos ao honrado ministro nossos cumprimentos e congratulações, no dia que a Republica consagrou a commemoração da Patria Brasileira. — General Marinho.

RIO GRANDE — Agradeço as expressões de vosso telegramma, sciente do telegramma em que scientificistas haverdes deixado a pasta da guerra. E' ocioso dizer-vos que neste com- mando ou em outra qualquer commissão me será sempre grato cumprir as vossas ordens. Saudações. — General Marinho.

BAGÉ — Aceitae minhas sinceras e cordias felicitações pela energia e correção com que exercestes o cargo de ministro da guerra no patriotico governo do Dr. Prudente de Moraes tornando-vos digno continuador da sabia a lministração do pranteado marechal Bitten- court. Saudações — Carlos Telles, general de brigada.

LIVRAMENTO — Meus louvores e minha gra- tidão acompanham-vos pelos leaes serviços que prestastes a Patria e a mim particular- mente, contae sempre com a minha dedicacão e lealdade cordias. Saudações. — General Menna Barreto.

Dr. Prudente de Moraes — Partiu hontem, ás 10 horas da noite, para S. Paulo o eminente brasileiro Sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros, ex-Presi- dente da Republica. Acompanharam a S. Ex. e a sua Exm. familia, além de muitos ami- gos e admiradores, os Srs. ex-Secretarios de Estado, Senadores, Deputados, ex-chefe de policia e delegados auxiliares. A estação da Estrada de Ferro, que se achava bellamente ornamentada, mal comportava o crescido numero de pessoas que continuamente ac- clamavam a S. Ex., sendo indescritivel a ma- nifestação de que foi alvo á hora da partida.

Ministerio da Marinha — O Sr. Ministro dara audiencia na respectiva Secre- taria, ás terças-feiras, do meio-dia ás 2 horas da tarde.

Instituto Nacional de Mu- sica — O resultado dos exames finaes re- alizados em 17 do corrente foi o seguinte:

Canto a solo — Distinção com louvor, Maria Clara Camara Carlos de Menezes, 14 e 20 pontos; distincção, Alice Chlorina Fialho, 13 e 80 pontos.

Violino — Distinção com louvor, Humberto Milano, 14 e 40 pontos.

Contrabaixo — Distinção com louvor, Al- fredo Aquino Monteiro, 14,0 pontos.

Piano — Distinção, Thereza Antunes Nu- nes, 12 e 40 pontos; plenamento, Maria da Conceição Costa, 9 e 20 pontos.

Flauta — Distinção com louvor, Maria José de Brito, 14 e 40, e José Negro, 14,0 pontos.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pels *Porto Alegre*, para Santos, Cananéa, Iguape e mais portos do sul até Montevideo, recebendo impressos até as 9 horas da ma- nhã, cartas para o interior até 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Maryô*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Sirio*, para S. Vicente e Genova, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Santa Maria*, para Bahia e Ceará, rece- bendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

— **Amanhã** :

Pelo *Livorno*, para Nova York, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para re- gistrar até as 10.

— Afim de prestar esclarecimentos, con- vida-se a comparecer na 7ª secção desta re- partição o remetente de uma carta para Domingos Francisco Gonçalves, correio de Amaro por Caldelas, Cobas, freguezia de S. Lourenço de Paranhos, Portugal.

Abastecimento de agua — Ex- tracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

Dia 25 de outubro de 1898:

Tinguá e Commercio.....	73.246.000
Maracanã e affluentes.....	13.899.000
Macacos e Cabeça.....	7.095.000
Carioca e Morro do Ingles.....	2.754.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.496.000
Além das outras derivações, antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Chris- tovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	907.000
No dia 26:	
Tinguá e Commercio.....	73.141.000
Maracanã e affluentes.....	13.621.000
Macacos e Cabeça.....	6.978.000
Carioca e Morro do Ingles.....	3.945.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.925.000
Além das outras derivações antes do Pe- dregulho, o reservatorio de S. Chris- tovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	907.000
No dia 27:	
Tinguá e Commercio.....	73.032.000
Maracanã e affluentes.....	13.603.000
Macacos e Cabeça.....	6.837.000
Carioca e Morro do Ingles.....	3.666.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.037.000
Além das outras derivações, antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Chris- tovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	836.000
No dia 28:	
Tinguá e Commercio.....	72.410.000
Maracanã e affluentes.....	13.371.000
Macacos e Cabeça.....	6.779.000
Carioca e Morro do Ingles.....	2.342.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.26.000
Além das outras derivações, antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Chris- tovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	836.000
No dia 29:	
Tinguá e Commercio.....	71.766.000
Maracanã e affluentes.....	13.000.000
Macacos e Cabeça.....	6.779.000
Carioca e Morro do Ingles.....	2.415.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.340.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Chris- tovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	814.000

No dia 30:

Tingá e Commercio.....	72.929.000
Maracanã e afluentes.....	13.117.000
Macacos e Cabeça.....	6.779.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.314.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.152.000
Além das outras derivações antes de Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	814.000

No dia 31:

Tingá e Commercio.....	73.397.000
Maracanã e afluentes.....	13.207.000
Macacos e Cabeça.....	6.779.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.276.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.095.000
Além das outras derivações, antes de Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	864.000

Obituário—Sepultaram-se no dia 15 32 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	1
Febre amarella.....	1
Outras causas.....	30
Nacionais.....	23
Estrangeiros.....	9
Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	11

Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	12

Indigentes.....	7
-----------------	---

E no dia 16:

Varíola.....	2
Outras causas.....	37
Nacionais.....	32
Estrangeiros.....	7

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	12

Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	16

Indigentes.....	7
-----------------	---

E no dia 17:

Febre diversas.....	1
Outras causas.....	30
Nacionais.....	23
Estrangeiros.....	8

Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	10

Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	7

Indigentes.....	14
-----------------	----

E no dia 18:

Accesso pernicioso.....	1
Varíola.....	3
Outras causas.....	28
Nacionais.....	26
Estrangeiros.....	6

Do sexo masculino.....	20
Do sexo feminino.....	12
Maiores de 12 annos.....	18
Menores de 12 annos.....	14
Indigentes.....	8

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 17 de novembro de 1898

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	758.1	22.4	71	Null.	Limpo.
10 m.	758.0	22.9	72	Idem.	Encoberto.
1 t.	756.5	22.7	63	SE 6.3.	Idem.
4 t.	755.4	22.1	71	SE 7.1.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 38.5; prateado, 29.5.
Temperatura maxima, 24.1.
Temperatura minima, 20.0.
Evaporação em 24 horas, 2.5.

E no dia 18 de novembro:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	756.3	20.8	80	Null.	Encoberto.
10 m.	756.7	20.5	92	SE 5.0.	Idem.
1 t.	755.0	21.2	91	SE 10.0.	Idem.
4 t.	754.5	21.1	87	SE 10.0.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 36.5; prateado, 28.5.
Temperatura maxima, 24.5.
Temperatura minima, 20.4.
Evaporação em 24 horas, 2.4.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 17 de novembro de 1898 (quinta-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	757.16	20.6	15.53	86.5	SSE	—	—	—
3 a.	756.74	20.3	16.19	91.7	FSE	—	—	—
6 a.	756.94	21.1	15.70	84.4	SSE	Claro.	CS. C. K	8
9 a.	757.86	22.5	15.85	78.5	SSE	Encoberto	N. KN. K	10
1/2 d.	757.41	22.8	15.31	74.0	SSE	Idem.	N. K. KN	10
3 p.	755.77	22.8	15.31	74.0	SE	Idem.	KN. K. N	10
6 p.	755.49	21.9	14.57	74.5	SE	Idem.	CN. KN. K	9
9 p.	756.59	21.6	14.44	75.0	SE	Nevoeiro.	..	10

Temperatura maxima exposta.....	23°3
» » á sombra.....	23°6
» » minima.....	19°7
Evaporação em 24 horas, á sombra.....	2m/m0
Chuva em 24 horas.....	1m/m50
Duração do brilho solar.....	3h.78

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, no dia 18 de novembro de 1898: (sexta-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	756.77	21.3	14.79	78.0	SSE	—	—	—
3 a.	755.65	20.8	15.24	83.0	ESE	—	—	—
6 a.	755.97	20.5	15.59	87.0	NE	Nevoeiro	..	10
9 a.	756.79	22.0	15.85	78.5	SE	Encoberto.	N. CN. K	10
1/2 d.	756.06	22.1	17.30	87.7	SSE	Encoberto.	N. KN. K	10
3 p.	754.89	22.0	16.16	82.0	SE	Encoberto.	KN. N	10
6 p.	755.11	20.2	17.27	98.0	SE	Chuvoso.	..	10
9 p.	756.72	19.8	16.50	96.0	SSE	Chuvoso.	..	10

Temperatura maxima exposta.....	23°0
» » á sombra.....	23°6
» » minima.....	19°7
Evaporação em 24 horas á sombra.....	3m/m1
Duração do brilho solar.....	0h.50

Observações

Pela manhã houve nevoeiro alto. Durante o dia cahiram alguns ligeiros chuviscos começando cerca de 5 h. p. a cair chuva que tornou-se copiosa depois de 6 h. p., acompanhada de vento bastante fresco, que perdurou além de 9 h. p.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Mappa das observações feitas a 0^h.m de Greenwich na 3^a decada do mez de outubro de 1893.

POSTO DE OBSERVAÇÃO—BARRA DO RIO GRANDE DO SUL

EPOCHAS		Barometro a 0°	THERMOMETRO				Direção do vento	ATMOSPHERA	NUVENS		MAR	IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES
Horas locais	Dias		Seco	t ^o	Humidade relativa	Tensão do vapor			Especie	Quantidade			
3 ^a 31 ^a	21	762.50	15.1	1.6	82.5	10.54	N	e	KC. K	10	2	5.97	Tempo regular.
	22	761.88	16.1	2.0	79.1	10.77	WNW	cl.nsnv	K. C	3	2	6.97	Tempo variavel.
	23	764.00	15.5	3.6	82.9	8.24	SW	ch	..	0	4	7.97	Bom tempo.
	24	765.37	14.2	3.4	82.8	7.59	SSW	ch	..	0	3	8.97	Bom tempo.
	25	762.98	19.0	5.4	50.6	8.30	NNW	cl. ns	C. K	6	2	9.97	Bom tempo.
	26	761.08	19.0	3.2	69.8	11.39	N	nv	..	10	2	10.97	Tempo claro; vento N regular.
	27	761.66	18.4	1.8	82.6	12.98	SE	nv	..	10	2	11.97	Tempo incerto.
	28	766.84	15.6	2.6	78.0	9.58	ESE	ch.nv.v	KC. K	8	4	12.97	Pela manhã encoberto; do meio-dia em diante ligeiros aguaceiros.
	29	765.94	15.0	1.6	82.4	10.47	ENE	nv	..	10	4	13.97	Pela manhã claro; das 10 horas em diante sombrio.
	30	761.78	14.4	0.4	95.0	11.66	E	chf	..	10	4	14.97	Durante o dia encoberto; das 8 h. p. em diante chuva fina.
	31	757.89	16.0	0.4	96.0	12.94	ENE	nvt	..	10	4	15.97	Chuva fina durante o dia.
Médias.....		762.90	16.2	2.3	76.6	10.40				7	3		

O observador, João Germano Filho, 2^o estacionario.

Pauta semanal da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

Organizada de conformidade com o art. 39 do Decreto n. 843, de 25 de julho de 1895, para a cobrança dos impostos de exportação dos generos constantes das tabelas A e B, annexas ao seu respectivo Regulamento

Semana de 20 a 26 de novembro de 1898

GENEROS	Unidades	Preços médios das ultimas vendas	Taxas do imposto
Aguardente de canna.	Litro.	\$550	9 %
Alcool.	"	\$980	"
Aves domesticas.	Kilogramma.	24000	4 %
Bebidas espirituosas.	"	34000	"
Café em grão, pilado, em côco e em casquinha.	"	\$680	11 %
Cerveja.	"	\$600	4 %
Cigarros.	Milheiro.	64500	9 %
Chifres.	Cento.	124000	"
Couros secos.	Kilogramma.	\$830	"
» salgados.	"	\$700	"
Carne de vacca, fresca, secca ou salgada.	"	\$600	4 %
Dita de porco idem, idem.	"	14300	"
Diamante em bruto.	Gramma.	1464000	1 %
» lapidado.	"	4504000	"
Feijão e fava.	Kilogramma.	\$280	4 %
Fumo em folha.	"	14800	9 %
» rôlo.	"	34000	"
» picado.	"	14900	"
» desfilado.	"	34500	"
Gado cabrum e lanigero.	Um.	104000	4 %
» cavallar.	"	2504000	"
» muar.	"	2204000	"
» vaccum.	"	1004000	"
» suino.	"	1104000	"
Leite.	Kilogramma.	\$500	"
Lenha.	"	\$025	"
Milho.	"	\$140	"
Madeiras de qualquer qualidade.	"	\$100	9 %
Mel de fumo ou pichoá, liquido ou em massa.	"	14800	"
Ouro em pó, em barra ou em obra.	Gramma.	24810	5 %
Prata idem, idem.	Kilogramma.	924000	2 1/2 %
Queijos.	"	14500	4 %
Rapaduras.	"	14000	"
Sela.	"	14000	"
Sebo.	"	14500	"
Toucinho e banha.	"	14500	"
Tecidos ou panno de algodão de cor natural ou riscado	"	14000	"

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal, 19 de novembro de 1898.—O director, Joaquim Libanio Gomes Teixeira.

MARCAS REGISTRADAS

N. 862

The American Cotton Oil Company, estabelecida em Nova-York, (Estados Unidos da America do Norte), apresenta a marca supra, consistindo na figura de uma aguia com as azas estendidas descansando sobre um globo e segurando com as garras ramos de algodoeiro. O *fac-simile* apresentado mostra em acrescimo a aguia, globo e ramos de algodoeiro acima descriptos, e uma borda de contas oval que o cerca. Sobre a face do globo acham-se as palavras *The American Cotton Oil Company*.

Os ramos de algodoeiro podem ser representados variavelmente como por exemplo em casulo, em gomme ou em inteiro crescimento.

Pôde-se fazer diversidades na disposição da posição da aguia sobre o globo sem se afastar do caracter essencial da marca de fabrica, cuja feição essencial é a figura representando uma aguia com azas estendidas e descansando sobre um globo e com as garras segurando ramos de algodoeiro.

Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, cores e disposições de cores; applica-se, estampada ou impressa, sobre as caixas ou volumes contendo os oleos de semente de algodão da fabricação da companhia depositante, assim como sobre os papeis, annuncios e circulares da mesma companhia, Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1898.—Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*. (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 6 de setembro de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sobre n. 862, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro; 27 de outubro de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

EDITAES E AVISOS

Commando do 8º batalhão de infantaria da guarda nacional

De ordem do Sr. coronel commandante do batalhão, determino ao Sr. tenente Adriano Joaquim Ferreira da 4ª companhia deste batalhão a comparecer neste quartel no prazo de 30 dias a contar da data deste, sob as penas da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos passei o presente, que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em 13 de novembro de 1898. — O secretario, tenente João Alves Pinto Guedes.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na conformidade do *Codigo do Ensino Superior* aprovado pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir da presente data, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da secção unica do curso de engenharia industrial, comprehendendo, na forma dos estatutos approvados pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes materias: physica industrial, chimica industrial e chimica organica.

O prazo para a inscripção é de quatro meses, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissoão são as estabelecidas nos arts. 66 a 75 do citado codigo.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do codigo acima mencionado e dos arts. 6 a 10 dos referidos estatutos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de outubro de 1898. — Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Alfandega da Capital Federal

EDITAL

Tendo o Sr. inspector da Alfandega, por despacho de 17 do corrente, exarado no processo de apprehensão de 11 peças de seda, descarregadas de bordo do vapor francez *La Plata*, entrado em 4 de julho ultimo e apprehendidas no bond da Repartição dos Correios do Districto Federal, julgado conductores do contrabando o agente do Correio Francez, Hasse, o marinheiro Pierre Bamdê, em serviço a bordo do referido vapor; intimo os mesmos a virem entrar para os cofres desta Repartição com a quantia de 855\$, correspondente ao valor da multa que lhes foi imposta, de conformidade com o disposto na *Nova Consolidação das Leis das Alfandegas*.

Terceira secção, 19 de novembro de 1898. — O chefe, Rangel de S. Paio.

Alfandega do Rio de Janeiro

SUPPLEMENTO DO EDITAL DE PRAÇA N. 71

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta do armazem de consumo, no dia 23 de novembro de 1898, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DE CONSUMO

APPREHENSÃO

Lote unico

Sem marca: 11 peças de tecido não especificado de seda pura, pesando liquido real 21 kilos e 403 grammas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1898. — Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 72

Pela Inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta dos armazens ns. 8 e 1, no dia 26 de novembro de 1898, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direito e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 8

Lote n. 1

CL: 2 barricas ns. 1.231/2, contendo 37 duzias de frascos de vidro para marmadeiras; vindas de Bordéus no vapor francez *Charante*, descarregadas em 13 e 31 de agosto de 1897.

Lote n. 2

VL: 11 caixas ns. 822/36, contendo legumes em conserva (*petits-pois*), pesando bruto 800 kilos; vindas de Londres no vapor inglez *Bellaura*, descarregadas em 11 de agosto de 1897.

Lote n. 3

SM&C: 1 dita, sem numero, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 20 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

G: 1 engradado n. 1, contendo dous canos quebrados; vindo de Londres no vapor norueguense *Primier*, descarregado em 24 de agosto de 1897.

Lote n. 5

PCB: 2 fardos ns. 3.253/54, com lã lavada, pesando liquido legal 546 kilos; vindos de Liverpool no vapor inglez *Iberia*, descarregados em 29 de janeiro de 1898.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 6

166—SC: 2 caixas ns. 46 e 47, contendo vidros para vidraça em laminas ou chapas, brancos lisos, pesando liquido legal 300 kilos; vindas de Londres no vapor inglez *Rosse*, descarregadas em 11 de dezembro de 1897.

Lote n. 7

213—B—C—L—C: 270 volumes de pertences de carros proprios para estradas de ferro; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

LB: 40 saccos, contendo amiantho em pó com mistura para fabricar massa para cobrir caldeiras, etc.; pesando 2.000 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

MB: 1 caixa n. 14, contendo extractos moles de genciana em 26 pucaros, pesando liquido 4 kilos e 337 grammas; extractos secco de *nux-vomica*, em 19 pucaros, pesando liquido 594 grammas; extracto secco de opio em 10 pucaros, pesando liquido real 280 grammas; extracto secco de belladonna em 15 pucaros, pesando liquido 3 kilos e 750 grammas; extracto secco de quina em 15 pucaros, pesando liquido 3 kilos e 750 grammas; 10 vidros de iodo-formio, pesando liquido real 2 1/2 kilos; 10 vidros com iodo, pesando liquido 2 1/2 kilos; 46 vidros, contendo chloridrato de cocaína, pesando liquido 43 grammas; vinda de Londres no vapor inglez *Holbien*, descarregada em 29 de novembro de 1897.

Lote n. 10

LB: 1 caixa n. 155, contendo instrumentos não classificados para machinas, pesando bruto 50 kilos; vinda de Londres no vapor inglez *Rosse*, descarregada em 18 de dezembro de 1897.

Lote n. 11

MP: 1 dita n. 22, contendo molduras dou-radas (madeira ordinaria), pesando liquido 162 kilos; vinda de Genova no vapor italiano *Montevideo*, descarregada em 19 de fevereiro de 1898.

Lote n. 12

Idem: 1 dita n. 23, com molduras dou-radas (madeira ordinaria), pesando 162 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

Idem: 1 dita n. 24, com molduras dou-radas (madeira ordinaria), pesando liquido 162 kilos;

Idem: 1 dita n. 25, idem, idem, idem, pesando liquido 162 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

FMB: 1 dita n. 4.739, contendo 113 kilos de lenços de algodão não especificados (peso liquido); vinda de Liverpool no vapor inglez *Bellanock*, descarregada em 25 de fevereiro de 1898.

Lote n. 15

Idem: 1 dita n. 4.740, contendo 82 kilos, peso liquido de lenços de algodão não especificados.

Idem: 1 dita n. 4.741, contendo 82 ditos de ditos idem, idem; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

EM: 1 encapado n. 100, contendo 119 1/2 duzias de leques de papel com varetas de madeira polida; uma caixa de madeira ordinaria, pintada, de mais de 80 centímetros na maior dimensão; vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

EMB: 1 caixa n. 4.735, contendo lenço de algodão (de qualquer outro tecido não especificado) em caixinhas, pesando liquido 75 kilos; vinda de Manchester, no vapor inglez *Strabo*, descarregada em 16 de fevereiro de 1898.

Lote n. 18

Idem: 1 dita n. 4.736, idem, idem, pesando liquido 92 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

Idem: 1 fardo n. 4.737, contendo tapetes de lã de pelo curto, pesando liquido 47 kilos; vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

Sem marca: 1 encapado, sem numero, com arame de ferro (fio) de qualquer qualidade, pesando bruto 21 kilos; vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1898. — Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Intendencia da Guerra

HABILITAÇÃO

Tendo-se brevemente de annunciar concorrência para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, durante o 1º semestre de 1899, de ordem do Sr. general de divisão intendente da guerra, convido as pessoas que queiram concorrer a virem habilitar-se, na forma do regulamento em vigor, até o dia 30 do corrente mez.

As pessoas que já se acham habilitadas deverão, contudo, apresentar o bilhete do imposto pago no Thesouro Federal, relativo ao ultimo semestre venado.

Artigos sobre os quaes versam as concorrências: escriptorio; azeite, sebo, graxa, etc.; materiaes, madeiras; carvão de pedra; serragem e cal preparada para fabrico de gaz; ferramentas, ferragens, ferro, etc.; para-fusos, pregos e tachas, tintas e drogas.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 17 de novembro de 1898. — Pelo secretario, Augusto E. de Souza, 2º official.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas para o fornecimento á este corpo, durante o 1º semestre do anno vindouro, de diversos artigos para pintura, forragem, escriptorio, luzes e machinas, ferros, ferragens, ferramentas, madeiras e materiaes, couros e artigos para correio, fardamento e a lavagem das roupas da enfermaria.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelo proponente ou acompanhadas da respectiva procuração devidamente legalizada.

Não serão acceitas as propostas que não estiverem nas condições acima, ou apresentadas até as 11 horas do dia 21 do corrente, devendo os proponentes que não tiverem

caução na contadaria do corpo, ali fazerem o deposito de 100\$ para garantia da assignatura de seus contractos.

Por occasião da assignatura será depositada na contadaria do corpo, para garantia da execução de seus respectivos contractos, a importância equivalente a 10 % do fornecimento provavel de um mez, não devendo porém, essa caução ser inferior a 100\$000.

Perderão o direito a indemnização do primeiro desses depositos, os proponentes que deixarem da assignar seus contractos até o dia 15 do mez vindouro.

As amostras de fardamento e os impressos especificando os diversos artigos acham-se a disposição dos proponentes na secretaria deste corpo onde informa-se acerca das condições do fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã á 1 da tarde.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 12 de novembro de 1898.—Alferes Augusto José Ferreira Coelho, secretario.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes supplementes, a effectuar-se no dia 20 de novembro proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saúde e estar vaccinados, ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, a geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil e arithmetica até a theoria das proporções, inclusive; sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão. (Art. 394, § 3º, do regulamento vigente.)

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilitar-os. (Art. 394, § 6º do regulamento.)

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas. (Art. 394, § 7º, do regulamento.)

1ª secção, 17 de outubro de 1898.—O ajudante do administrador, Luiz M. de Serqueira Braga.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres	8 21/32	8 5/8
Sobre Paris	14101	14105
Sobre Hamburgo	13360	13365
Sobre Italia	—	13046
Sobre Portugal	—	4438
Sobre Nova-York	—	54731

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices	
Apolices geraes mudas, de 5 %	870\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 3 %	888\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.	860\$000
Ditas idem de 1868, de 1:000\$	1:950\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil	10\$000
Dito Rural e Hypothecario, 50 %	120\$000
Dito da Republica do Brazil	170\$000
300 acções do mesmo Banco, v/ até o fim do mez	170\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro	215\$000

Companhias

Comp. Construções Urbanas, 50 %	3\$000
Dita Seguros Indemnizadora	18\$000
Dita Melhoramentos de S. Paulo	23\$000
Dita Internacional Commercio e Industria	50\$000
Dita Ferro Carril Jardim Botânico	130\$000
Dita Tecidos Industrial Mineira	150\$000
Dita Tecidos S. Pedro de Alcantara	160\$000

Debentures

Debs. da Empreza Vinção do Brazil	11\$000
Ditos do Jornal do Commercio	162\$000
Vendas por alvará	
10 acções do Banco da Republica do Brazil	170\$250
6 ditas da Comp. Ferro Carril Jardim Botânico	131\$000
Capital Federal, 19 de novembro de 1898.—O syndico, J. Claudio da Silva.	

Junta dos Corretores de mercadorias e navios

BOLETIM SEMANAL DOS PREÇOS DOS GENEROS COTADOS DURANTE A SEMANA QUE HOJE FINDA, A SABER:

ESPECIE E CLASSIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	COTAÇÃO MINIMA	COTAÇÃO MAXIMA	OBSERVAÇÕES
Assucar de Pernambuco, branco usina		\$515	Por kilo.
» » » 3ª sorte		\$540	» »
» » » mascavinho	\$400	\$420	» »
» » » mascavo	\$360	\$380	» »
» » Macció, mascavo		\$345	» »
» da Parahyba, mascavo		\$380	» »
Alfafa	\$140	\$150	» »
Arroz de Rangoon		19\$500	» 60 kilos.
Breu americano		21\$000	» 280 libras.
Café typos ns. 1, 2 e 3	Nominaes	Nominaes	
» tipo n. 4	7\$763	8\$170	» 10 kilos.
» » n. 5	7\$353	7\$490	» » »
» » n. 6	7\$081	7\$27	» » »
» » n. 7	6\$536	6\$809	» » »
» » n. 8	6\$261	6\$536	» » »
» » n. 9		5\$931	» » »
» » n. 10	Nominal	Nominal	
Farinha de trigo americana Castilla, Crystal e Noblesse		35\$000	» barrica.
Farinha de trigo do Rio da Prata H.M.		30\$000	» dois meios saccos.
Farinha de trigo de Moinho Inglez, nacional ..		34\$000	» » »
» » » brasileira		33\$000	» » »
Farinha grossa de mandioca, de Santa Catharina		14\$500	» 45 kilos.
Farinha fina de mandioca, de Porto Alegre ..		16\$000	» » »
Farelo	4\$400	4\$500	» 40 »
Feijão mulatinho		19\$000	» 60 »
Kerosene Devos Brillant	9\$300	9\$400	» caixa.
Sebo do Rio da Prata		\$800	» kilo.
Milho		9\$000	» sacco

FRETES

Hamburgo, 30 schillings e 5 % por toneleada de 1.000 kilos.
 Nova-York, 30 centavos e 5 % por sacco de café.
 Talcahuano, 45 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Iquique, 50 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Londres, Antuerpia, Southampton, Bremen e Rotterdam 30 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Genova, 30 francos e 10 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Havre, 35 francos e 10 % por tonelada de 900 kilos.
 Marselha, 30 francos e 10 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Bordéus, 40 francos e 10 % por tonelada de 900 kilos.
 Montevideo e Buenos-Aires, 3\$ por sacco de café.

ENGAJAMENTOS

Para Genova, Nord America, com 5.475 saccas de café; para Buenos-Aires, Montevideo, com 560 saccas de café; para Nova-Yor, Buffon, com 25.000 saccas de café; para Hamburgo; Argentina, com 2.100 saccas de café e Desterro, com 2.500 saccas de café.

Secretaria da Junta, 19 de novembro de 1898.—Guilherme Phillips, presidente.—Carlos de Suchow Jopper secretario.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma «A Imprensa»

EMPRESTIMO POR DEBENTURES

Esta sociedade, com séde nesta praça, fundada para explorar a publicação do jornal diario *A Imprensa*, autorizada pelo art. 10º dos seus estatutos, publicados no *Diario Official* de 29 de outubro deste anno, convida subscriptores para um empréstimo de 300:000\$ em debentures de 200\$, juro de 5 %, pago semestralmente e resgataveis por sorteio no prazo maximo de 30 annos.

A sociedade não tem passivo. O seu activo é de 300:000\$, representado pelos machinismos, material typographico, etc., que constitue o jornal *A Imprensa*, servirá de fiança ao referido empréstimo.

O numero de debentures que ainda existe acha-se ás ordens dos Srs. subscriptores á rua Moreira Cezar n. 117, até o dia 25 do corrente.

A entrada do empréstimo é feita de uma só vez e se effectuará no acto da subscripção. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1898.—Carlos V. Bandeira, gerente.